

**EDITAL SEI Nº 29146222/2026 - SAP.LCT**

Joinville, 15 de abril de 2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026****PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90013/2026**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VII - Ficha de Vistoria Veicular - Caminhão Basculante;

Anexo VIII - Ficha de Vistoria Veicular - Caminhão Pipa;

Anexo IX - Ficha de Vistoria Veicular - Retroescavadeira;

Anexo X - Ficha de Vistoria Veicular - Motoniveladora;

Anexo XI - Ficha de Vistoria Veicular - Rolo Compactador;

Anexo XII - Ficha de Vistoria Veicular - Caminhão com carroceria aberta e guindauto;

Anexo XIII - Ficha de Vistoria Veicular - Escavadeira Hidráulica;

Anexo XIV - Ficha de Vistoria Veicular - Caminhão com Equipamento Combinado;

Anexo XV - Planilhas Orçamentárias:

a - Planilha Orçamentária Sintética; e

b - Planilha Orçamentária Analítica.

**1 - DA LICITAÇÃO****1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 26.731.123,20** (vinte e seis milhões, setecentos e trinta e um mil cento e vinte e três reais e vinte centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3** - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4** - Data e horário para início de cadastro de propostas: 23/04/2026 às 08:30 horas.

**1.5** - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 08/05/2026 até às 08:30 horas.

**1.6** - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

**1.7** - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

**1.8** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2**- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

**3.3** - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**3.4** - Não será admitida a participação de proponente:

**3.4.1** - Em falência;

**3.4.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.4.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.4.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.4.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.4.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**3.4.7** - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03. de 2018](#).

**4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item I deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

**6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1** - valor unitário do item.

**6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.7.1** - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

**6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**6.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.12** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

- 8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- 8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.
- 8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.
- 8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 8.7.1** - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.
- 8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- 8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

- 9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.
- 9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;
- 9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.
- 9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:
- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
  - b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
  - e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
  - f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
  - g)** Certificado de Regularidade do FGTS;
  - h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
  - i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
    - i.1)** Se a proponente for Cooperativa, a certidão mencionada na alínea "i" deverá ser substituída por certidão negativa de insolvência civil.
  - j)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
    - j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
    - j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
    - j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
    - j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;
      - j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.
    - j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).
      - j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).
  - k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

**k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**l)** Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**l.1)** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de prestação de serviço compatível com 50% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**l.2)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

**l.3)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**l.4)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**m)** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme **Anexo V - Termo de Referência**.

**m.1)** Caso o licitante seja cooperativa, a indicação de pessoal técnico que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação:

1. das respectivas atas de inscrição;
2. da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
3. de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
4. comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971.

**9.6.1** - A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.6.2** – **As COOPERATIVAS interessadas**, além dos documentos referidos no subitem 9.6 deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

- a) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/1971;
- b) Ata de Fundação;
- c) Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou;
- d) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- e) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- f) Ata da sessão e que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**9.7** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10** - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2013, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**10.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**10.2.1** - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1** - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 6.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**10.9** - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**f.1)** Serão consideradas inexequíveis, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não demonstrada a sua exequibilidade conforme indicada na letra "f";

**f.2)** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta, for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato, sujeito as sanções previstas no item 11 do Contrato, Anexo IV do edital.

### **f.2.1) Exemplificando, aplicando a regra:**

a = Valor orçado da licitação = R\$ 1.000.000,00

b = Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R\$ 850.000,00

c = Valor da proposta = R\$ 200.000,00

$d = \text{Valor da garantia adicional} = b - c = R\$ 650.000,00$

**10.10** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**10.11** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.12** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.13** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.14** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.15** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.15.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**11.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **11.6 - Do Recurso**

**11.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

## **13 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

**13.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

**13.3** - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**13.4** - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

**13.5** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.6** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

**13.6.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.6.2** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

#### 14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

#### 15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

#### 16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**17.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**17.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

## **18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1** - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

**18.1.1** - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**18.1.2** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

**18.2** - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

**18.3** - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## **19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

**19.1.1** - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

**19.2** - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

**19.2.1** - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

**19.2.2** - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

**19.2.3** - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

## **20 - DA VISTORIA**

**20.1** - Vistoria:

a) Antes da emissão do futuro contrato, o licitante vencedor será convocado a apresentar o equipamento/caminhão para vistoria, em dia e hora agendados pela SEINFRA, na Rua Ministro Luiz Galotti, nº 233, bairro Boa Vista no Município de Joinville/SC - Unidade de Obras;

b) Homologado o resultado da licitação, havendo interesse da administração na contratação, os vencedores serão convocados para a realização da vistoria, a qual nunca ocorrerá antes da publicação da Ata de Registro de Preços correspondente;

c) O licitante vencedor será convocado para a vistoria pelo e-mail informado na proposta comercial;

d) Mediante justificativa, a ser analisada pela CONTRATANTE, que comprove caso fortuito e de força maior, o licitante vencedor poderá reagendar a vistoria, caso demonstre impossibilidade de comparecer na data agendada. A justificativa e a solicitação de reagendamento devem ser encaminhados por escrito para o e-mail [seinfra.uag@joinville.sc.gov.br](mailto:seinfra.uag@joinville.sc.gov.br), no mesmo dia do ocorrido;

d.1) A não apresentação de justificativa ou solicitação de reagendamento será interpretada como desistência do contrato;

e) No dia da vistoria, o licitante vencedor deverá entregar para conferência o documento original do equipamento/caminhão e a comprovação de posse, bem como, entregar uma cópia destes para serem juntadas ao processo;

f) Caso o licitante vencedor seja proprietário do equipamento/caminhão, basta apresentar um dos documentos do item f.1). Caso negativo, apresentar também a comprovação da posse, conforme item f.2).

f.1) Serão aceitos como documento do equipamento/caminhão, válidos e em nome do proprietário:

f.1.1) Nota fiscal do fabricante/revendedor, que contenha os dados do equipamento/caminhão e número do chassi;

- f.1.2) Nota fiscal de transferência do proprietário anterior para o atual, que contenha os dados do equipamento/caminhão, número do chassi e data de fabricação;
- f.1.3) Certificado de Registro de Veículo (CRV);
- f.1.4) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
- f.2) Serão aceitos como comprovação de posse, registrados em cartório:
- f.2.1) Contrato de locação do equipamento/caminhão, válido durante toda a vigência da ata/contrato;
- f.2.2) Contrato de comodato do equipamento/caminhão, válido durante toda a vigência da ata/contrato.
- f.2.3) Contrato de compra e venda, com firma reconhecida.
- g) Será oportunizado ao licitante vencedor, a reapresentação do equipamento/caminhão reprovado, ou outro compatível com os requisitos do Termo de Referência e da Ficha de Vistoria. Será dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a vistoria para nova verificação do equipamento/caminhão. Caso persista a condição de reprovação, não será formalizado o contrato e o licitante vencedor estará sujeito às sanções previstas;
- g.1) A necessidade de reagendamento da primeira vistoria, conforme disposto no item "20.1.d", não inviabiliza, em caso de reprovação, uma eventual nova vistoria para reapresentação ou novo equipamento/caminhão, nos termos do item h);
- h) Durante a vigência contratual, no interesse da CONTRATANTE, poderá ser feita a substituição do equipamento/caminhão com agendamento de vistoria e posterior formalização de alteração contratual, para as seguintes situações:
- h.1) manutenção prolongada do equipamento/caminhão: quando o equipamento/caminhão não retornar da manutenção em até 30 (trinta) dias corridos, o substituto deverá ser homologado por vistoria, alterado no contrato e instalado rastreador;
- h.2) quando houver necessidade de mais de uma manutenção longa (mais de 24 (vinte e quatro) horas) no período de 1 (um) ano, o substituto deverá ser homologado por vistoria, alterado no contrato e instalado rastreador;
- h.3) quando o equipamento/caminhão ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) anos da fabricação: deverá ser substituído por equipamento/caminhão que atenda às especificações do item 1.2 do Termo de Referência. O novo equipamento/caminhão deverá ser homologado por vistoria, alterado no contrato e instalado rastreador.

## 21 - DA CONTRATAÇÃO

**21.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

**21.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**21.2.1** - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**21.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**21.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**21.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**21.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:**

**21.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**21.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**21.4.3** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## 22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**22.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**22.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

**22.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**22.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](http://gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

## **23 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**23.1** - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**23.2** - Os serviços serão executados conforme disposto no Item 5 do Termo de Referência.

**23.3** - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

**23.4** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **27/03/2026**.

**23.5** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**23.6** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**23.7** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**23.8** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **24 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**24.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

## **25 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**25.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**25.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**25.1.2** - O pagamento será por medição mensal, conforme condições dispostas no Termo de Referência, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**25.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**25.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**25.4** - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**25.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **26 - DAS SANÇÕES**

**26.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**26.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I)** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 26.3 do Edital;

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;

**c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 26.3 do Edital;

**II)** Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**26.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**26.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**26.3.3** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III** - abandonar o certame;
- IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**26.3.5** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.

**26.3.6** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**26.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**26.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**26.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**26.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**26.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**26.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**26.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**26.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **27 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**27.1** - Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no aceite da medição, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório. A CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, mediante comprovação de atendimento das exigências contratuais.
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 27.1. "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços não correspondem ao exigido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o refazimento do serviço visando ao

atendimento total das especificações, conforme item 1 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## 28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**28.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

**28.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

**28.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

**28.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**28.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**28.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**28.7** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**28.8** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**28.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**28.10** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**28.11** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Valores Máximos Estimados:

#### ITENS DE LIVRE DISPUTA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	27616 - Prestação de serviço com Caminhão Basculante.	Horas	2.160	152,12	328.579,20
2	27616 - Prestação de serviço com Caminhão Basculante.	Horas	2.160	152,12	328.579,20
3	27616 - Prestação de serviço com Caminhão Basculante.	Horas	2.160	152,12	328.579,20
4	27616 - Prestação de serviço com Caminhão Basculante.	Horas	2.160	152,12	328.579,20
5	27616 - Prestação de serviço com Caminhão Basculante.	Horas	2.160	152,12	328.579,20
6	27616 - Prestação de serviço com Caminhão Basculante.	Horas	2.160	152,12	328.579,20
7	27616 - Prestação de serviço com Caminhão Basculante.	Horas	2.160	152,12	328.579,20
8	27616 - Prestação de serviço com Caminhão Basculante.	Horas	2.160	152,12	328.579,20
9	27616 - Prestação de serviço com Caminhão Basculante.	Horas	2.160	152,12	328.579,20
10	27616 - Prestação de serviço com Caminhão Basculante.	Horas	2.160	152,12	328.579,20
11	27681 - Prestação de serviço com Caminhão Basculante, com cabine dupla/suplementar ou estendida.	Horas	2.160	111,94	241.790,40
12	27681 - Prestação de serviço com Caminhão Basculante, com cabine dupla/suplementar ou estendida.	Horas	2.160	111,94	241.790,40
13	27681 - Prestação de serviço com Caminhão Basculante, com cabine dupla/suplementar ou estendida.	Horas	2.160	111,94	241.790,40

14	27615 - Prestação de serviço com Caminhão Pipa.	Horas	2.160	179,77	388.303,20
15	27615 - Prestação de serviço com Caminhão Pipa.	Horas	2.160	179,77	388.303,20
16	27615 - Prestação de serviço com Caminhão Pipa.	Horas	2.160	179,77	388.303,20
17	27615 - Prestação de serviço com Caminhão Pipa.	Horas	2.160	179,77	388.303,20
18	27613 - Prestação de serviço com Retroescavadeira.	Horas	2.160	126,01	272.181,60
19	27613 - Prestação de serviço com Retroescavadeira.	Horas	2.160	126,01	272.181,60
20	27613 - Prestação de serviço com Retroescavadeira.	Horas	2.160	126,01	272.181,60
21	27613 - Prestação de serviço com Retroescavadeira.	Horas	2.160	126,01	272.181,60
22	27613 - Prestação de serviço com Retroescavadeira.	Horas	2.160	126,01	272.181,60
23	27613 - Prestação de serviço com Retroescavadeira.	Horas	2.160	126,01	272.181,60
24	27613 - Prestação de serviço com Retroescavadeira.	Horas	2.160	126,01	272.181,60
25	27613 - Prestação de serviço com Retroescavadeira.	Horas	2.160	126,01	272.181,60
26	27613 - Prestação de serviço com Retroescavadeira.	Horas	2.160	126,01	272.181,60
27	27613 - Prestação de serviço com Retroescavadeira.	Horas	2.160	126,01	272.181,60
28	27613 - Prestação de serviço com Retroescavadeira.	Horas	2.160	126,01	272.181,60
29	27613 - Prestação de serviço com Retroescavadeira.	Horas	2.160	126,01	272.181,60
30	27613 - Prestação de serviço com Retroescavadeira.	Horas	2.160	126,01	272.181,60
31	27613 - Prestação de serviço com Retroescavadeira.	Horas	2.160	126,01	272.181,60
32	27613 - Prestação de serviço com Retroescavadeira.	Horas	2.160	126,01	272.181,60
33	27613 - Prestação de serviço com Retroescavadeira.	Horas	2.160	126,01	272.181,60
34	27610 - Prestação de serviço com Motoniveladora.	Horas	2.160	264,88	572.140,80
35	27610 - Prestação de serviço com Motoniveladora.	Horas	2.160	264,88	572.140,80
36	27610 - Prestação de serviço com Motoniveladora.	Horas	2.160	264,88	572.140,80
37	27610 - Prestação de serviço com Motoniveladora.	Horas	2.160	264,88	572.140,80
38	27610 - Prestação de serviço com Motoniveladora.	Horas	2.160	264,88	572.140,80
39	27609 - Prestação de serviço com Rolo Compactador de pneus com tambor único e liso.	Horas	2.160	173,06	373.809,60
40	27609 - Prestação de serviço com Rolo Compactador de pneus com tambor único e liso.	Horas	2.160	173,06	373.809,60
41	27609 - Prestação de serviço com Rolo Compactador de pneus com tambor único e liso.	Horas	2.160	173,06	373.809,60
42	27609 - Prestação de serviço com Rolo Compactador de pneus com tambor único e liso.	Horas	2.160	173,06	373.809,60
43	27609 - Prestação de serviço com Rolo Compactador de pneus com tambor único e liso.	Horas	2.160	173,06	373.809,60
44	27609 - Prestação de serviço com Rolo Compactador de pneus com tambor único e liso.	Horas	2.160	173,06	373.809,60
45	27609 - Prestação de serviço com Rolo Compactador de pneus com tambor único e liso.	Horas	2.160	173,06	373.809,60
46	27609 - Prestação de serviço com Rolo Compactador de pneus com tambor único e liso.	Horas	2.160	173,06	373.809,60
47	27617 - Prestação de serviço com Caminhão com carroceria aberta e guindauto.	Horas	2.160	233,81	505.029,60
48	27617 - Prestação de serviço com Caminhão com carroceria aberta e guindauto.	Horas	2.160	233,81	505.029,60
49	27617 - Prestação de serviço com Caminhão com carroceria aberta e guindauto.	Horas	2.160	233,81	505.029,60
50	27617 - Prestação de serviço com Caminhão com carroceria aberta e guindauto.	Horas	2.160	233,81	505.029,60
51	27617 - Prestação de serviço com Caminhão com carroceria aberta e guindauto.	Horas	2.160	233,81	505.029,60
52	27617 - Prestação de serviço com Caminhão com carroceria aberta e guindauto.	Horas	2.160	233,81	505.029,60
53	27617 - Prestação de serviço com Caminhão com carroceria aberta e guindauto.	Horas	2.160	233,81	505.029,60
54	27617 - Prestação de serviço com Caminhão com carroceria aberta e guindauto.	Horas	2.160	233,81	505.029,60
55	27612 - Prestação de serviço com Escavadeira Hidráulica.	Horas	2.160	221,18	477.748,80
56	27612 - Prestação de serviço com Escavadeira Hidráulica.	Horas	2.160	202,05	436.428,00
57	32222 - Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojetado / vácuo.	Horas	2.160	304,42	657.547,20
58	32222 - Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojetado / vácuo.	Horas	2.160	304,42	657.547,20
59	32222 - Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojetado / vácuo.	Horas	2.160	304,42	657.547,20
60	32222 - Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojetado / vácuo.	Horas	2.160	304,42	657.547,20
61	32223 - Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojetado / alta aspiração.	Horas	2.160	1.562,99	3.376.058,40
<b>Total Geral</b>					<b>26.731.123,20</b>

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Termo de Referência.**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

**ANEXO III**  
**Minuta da Ata de Registro de Preços**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxx

CNPJ: xxxxxx

Endereço: xxxxxx

Cidade: xxxxxx Estado: xxxxxx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx-xxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

**2.1.1** - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**2.4** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **27/03/2026**.

**2.5** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**2.6** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**2.7** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**3.2** - Os serviços serão executados conforme disposto no Item 5 do Termo de Referência.

**3.3** - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

**3.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VISTORIA**

**4.1** - Vistoria:

a) Antes da emissão do futuro contrato, o licitante vencedor será convocado a apresentar o equipamento/caminhão para vistoria, em dia e hora agendados pela SEINFRA, na Rua Ministro Luiz Galotti, nº 233, bairro Boa Vista no Município de Joinville/SC - Unidade de Obras;

b) Homologado o resultado da licitação, havendo interesse da administração na contratação, os vencedores serão convocados para a realização da vistoria, a qual nunca ocorrerá antes da publicação da Ata de Registro de Preços correspondente;

c) O licitante vencedor será convocado para a vistoria pelo e-mail informado na proposta comercial;

d) Mediante justificativa, a ser analisada pela CONTRATANTE, que comprove caso fortuito e de força maior, o licitante vencedor poderá reagendar a vistoria, caso demonstre impossibilidade de comparecer na data agendada. A justificativa e a solicitação de reagendamento devem ser encaminhados por escrito para o e-mail [seinfra.uag@joinville.sc.gov.br](mailto:seinfra.uag@joinville.sc.gov.br), no mesmo dia do ocorrido;

d.1) A não apresentação de justificativa ou solicitação de reagendamento será interpretada como desistência do contrato;

e) No dia da vistoria, o licitante vencedor deverá entregar para conferência o documento original do equipamento/caminhão e a comprovação de posse, bem como, entregar uma cópia destes para serem juntadas ao processo;

f) Caso o licitante vencedor seja proprietário do equipamento/caminhão, basta apresentar um dos documentos do item f.1). Caso negativo, apresentar também a comprovação da posse, conforme item f.2).

f.1) Serão aceitos como documento do equipamento/caminhão, válidos e em nome do proprietário:

f.1.1) Nota fiscal do fabricante/revendedor, que contenha os dados do equipamento/caminhão e número do chassi;

f.1.2) Nota fiscal de transferência do proprietário anterior para o atual, que contenha os dados do equipamento/caminhão, número do chassi e data de fabricação;

f.1.3) Certificado de Registro de Veículo (CRV);

f.1.4) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

f.2) Serão aceitos como comprovação de posse, registrados em cartório:

f.2.1) Contrato de locação do equipamento/caminhão, válido durante toda a vigência da ata/contrato;

f.2.2) Contrato de comodato do equipamento/caminhão, válido durante toda a vigência da ata/contrato.

f.2.3) Contrato de compra e venda, com firma reconhecida.

g) Será oportunizado ao licitante vencedor, a reapresentação do equipamento/caminhão reprovado, ou outro compatível com os requisitos do Termo de Referência e da Ficha de Vistoria. Será dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a vistoria para nova verificação do equipamento/caminhão. Caso persista a condição de reprovação, não será formalizado o contrato e o licitante vencedor estará sujeito às sanções previstas;

g.1) A necessidade de reagendamento da primeira vistoria, conforme disposto no item "4.1.d", não inviabiliza, em caso de reprovação, uma eventual nova vistoria para reapresentação ou novo equipamento/caminhão, nos termos do item h);

h) Durante a vigência contratual, no interesse da CONTRATANTE, poderá ser feita a substituição do equipamento/caminhão com agendamento de vistoria e posterior formalização de alteração contratual, para as seguintes situações:

h.1) manutenção prolongada do equipamento/caminhão: quando o equipamento/caminhão não retornar da manutenção em até 30 (trinta) dias corridos, o substituto deverá ser homologado por vistoria, alterado no contrato e instalado rastreador;

h.2) quando houver necessidade de mais de uma manutenção longa (mais de 24 (vinte e quatro) horas) no período de 1 (um) ano, o substituto deverá ser homologado por vistoria, alterado no contrato e instalado rastreador;

h.3) quando o equipamento/caminhão ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) anos da fabricação: deverá ser substituído por equipamento/caminhão que atenda às especificações do item 1.2 do Termo de Referência. O novo equipamento/caminhão deverá ser homologado por vistoria, alterado no contrato e instalado rastreador.

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Município.

### 5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

### 5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O pagamento será por medição mensal, conforme condições dispostas no Termo de Referência, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**6.4** - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**6.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

**7.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por hora que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de idoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.3** - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**7.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**7.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.6** - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**7.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**7.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

**7.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**7.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

**8.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**8.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**8.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.3.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**8.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**8.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**8.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

**10.1** - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

**ANEXO IV****Minuta do Contrato****TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026**

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **Contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, com critério de medição por hora trabalhada**, conforme descrição abaixo:

**CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO**

**Placa:** xxxxxxx **Ano:** xxxxxx **Chassi:** xxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução**

**2.1** - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

**3.2** -- Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **27/03/2026**.

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.5** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.2** - O pagamento será por medição mensal, conforme condições dispostas no Termo de Referência, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Prazos e forma de execução do objeto**

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - Os serviços serão executados conforme disposto no Item 5 do Termo de Referência.

5.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão do Contrato**

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo V - Termo de Referência, do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir na execução do serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela execução do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo V - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por hora que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3 - O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.10** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**13.1** Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no aceite da medição, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório. A CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, mediante comprovação de atendimento das exigências contratuais.
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1. "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços não correspondem ao exigido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o refazimento do serviço visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei n.º 14.133/21;
- b) Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

## **ANEXO V**

### **TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N.º 28912214/2026 - SEINFRA.UAG**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

##### **1.1. Objeto:**

1.1. Contratação de Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, por Sistema de Registro de Preços, com critério de medição por hora trabalhada.

##### **1.2. Descrição do serviço e do equipamento/caminhão:**

###### **1.2.1. Descrição comum a todos os equipamentos/caminhões:**

- Equipamento/caminhão com máximo de 10 (dez) anos de fabricação (durante toda a execução do contrato);
- Fornecimento de combustível e operador/motorista;
- Responsabilidade da contratada pelo transporte do equipamento até o local de execução, se necessário;
- Responsabilidade da contratada pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento/caminhão;
- Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 do CONTRAN e demais normas vigentes;
- Estimativa de trabalho: 180 horas/mês (cento e oitenta horas por mês).

###### **1.2.2. Descrição para os itens referentes a prestação de serviço com caminhão basculante 10m<sup>3</sup>:**

- Capacidade da caçamba 10 m<sup>3</sup>;
- Diferencial duplo (dupla tração);
- Potência mínima do motor de 220 CV;
- Caminhão com tampa traseira de basculamento normal e lateral tipo portão ou com Caçamba de Minério;
- Transporte num raio de 60km (sessenta quilômetros) da origem da carga.

**1.2.3. Descrição para os itens referentes a prestação de serviço com caminhão basculante 5m<sup>3</sup>:**

- Capacidade da caçamba 5 m<sup>3</sup>;
- Cabine dupla/suplementar ou estendida, com capacidade para, no mínimo, 6 (seis) ocupantes;
- Tampa traseira de basculamento normal e lateral tipo portão;
- Caminhão com diferencial reduzido;
- Transporte num raio de 60km (sessenta quilômetros) da origem da carga

**1.2.4. Descrição para os itens referentes a prestação de serviço com caminhão pipa:**

- Tanque pipa com capacidade de armazenamento de **15.000 litros** de água;
- Bomba d'água com capacidade mínima de bombeamento de 50.000 litros/hora;
- Mangote de recarga com mínimo de 8 metros de comprimento e diâmetro mínimo de 2 ½" provido de uma válvula pé com crivo na extremidade;
- Conjunto de mangueira de irrigação com mínimo de 20 metros de comprimento e diâmetro mínimo de 1" equipado com bico regulável do tipo jato/leque;
- Barra de irrigação instalada na parte inferior traseira do equipamento com descarga por gravidade;
- Aspersor Bico de Pato instalado na parte inferior dianteira do equipamento com alcance mínimo de 13 metros;
- Caminhão com potência mínima de 220HP.

**1.2.5. Descrição para os itens referentes a prestação de serviço com retroescavadeira:**

- Conter 01(uma) concha com largura de 40 cm;
- Dispor de 01 (uma) concha de no mínimo de 95 cm de comprimento por 75 cm de largura;
- Equipamento com 01 (uma) concha cônica;
- Equipamento com pá carregadeira;
- Cabine fechada;
- Equipamento com tração 4x4 (tração dupla);
- Sapata de borracha (proteção para sapata).

**1.2.6. Descrição para os itens referentes a prestação de serviço com motoniveladora:**

- Cabine fechada.
- Largura mínima da lâmina de 3.658 mm;
- Profundidade mínima de corte da lâmina de 711,2 mm;
- Equipamento equipado com ripper traseiro;
- Potência mínima de 140HP.

**1.2.7. Descrição para os itens referentes a prestação de serviço com rolo compactador:**

- Peso operacional entre 6745 a 8870 kg;
- Potência do motor entre 75 a 120 HP;
- Equipamento com tração, tambor liso e sistema de transmissão hidrostática;
- Equipamento com força centrífuga alta e baixa;
- Largura do tambor entre 1676 a 1870mm;
- Equipamento com cabine fechada.

**1.2.8. Descrição para os itens referentes a prestação de serviço com caminhão com carroceria aberta e guindauto:**

- Carroceria de no mínimo 7 metros.;
- Equipamento com potência mínima de 220 HP;
- Guindauto com capacidade mínima de 7 toneladas e lança com extensão mínima de 10 metros;
- Equipamento com 04 (quatro) cintas para amarração de cargas com no mínimo 4 metros e capacidade mínima de 7 toneladas;
- Possuir 01 cinta de elevação, conforme instruções normativas da ABNT NBR 15637:2017;
- Possuir garfo paleteiro.;
- Possuir cesto.;
- Possuir 4 (quatro) manilhas de 1" para caminhão com guindauto.

**1.2.9. Descrição para os itens referentes a prestação de serviço com escavadeira hidráulica 12.500 a 15.000 kg**

- Peso operacional entre 12.500 à 15.000 kg;
- Alcance máximo ao nível do solo de 8,00 à 9,00 metros;
- Profundidade máxima de escavação de 5,00 à 6,50 metros;
- Largura de sapata (esteira) de 600 à 770mm;
- Equipamento com potência mínima 90 HP.

#### 1.2.10. Descrição para os itens referentes a prestação de serviço com escavadeira hidráulica 7.000 a 9.000 kg

- Potência entre 53HP e 65HP;
- Peso operacional entre 7.000 e 9.000 kg.
- Capacidade da caçamba entre 0,25 e 0,40m<sup>3</sup>
- Profundidade máxima de escavação entre 4.000 e 4.500mm
- Alcance máximo ao nível do solo entre 5.500 e 7.000mm
- Largura das sapatas de 450mm

#### 1.2.11. Descrição para os itens referentes a prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado -hidrojato / vácuo

- Capacidade mínima do reservatório de 12.000 litros;
- Bomba de Alta Pressão com vazão entre 230 e 265 l/min;
- Pressão de trabalho máxima entre 125-160 kgf/cm<sup>2</sup>;
- Bomba de vácuo com deslocamento de ar de no mínimo 10 m<sup>3</sup>/minuto;
- Mangueira de hidrojateamento com mínimo de 120 metros de extensão e diâmetro mínimo 3/4";
- Três bicos especiais para serviços de desobstrução em tubos de drenagem pluvial;
- Dispor de 1 (um) ajudante para auxiliar na execução do serviço.

#### 1.2.12. Descrição para os itens referentes a prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojato / alta aspiração

- Capacidade mínima do reservatório de 15.000 litros;
- Bomba de Alta Pressão com vazão máxima superior a 260 l/min;
- Pressão de trabalho máxima entre 130 e 160 kgf/cm<sup>2</sup>;
- Bomba de vácuo com deslocamento de ar de no mínimo 340 m<sup>3</sup>/minuto;
- Mangote de sucção com diâmetro igual ou superior a 8";
- Mangueira de hidrojateamento com mínimo de 120 metros de extensão e diâmetro mínimo 3/4";
- Dispor de 2 (dois) ajudantes para auxiliar na execução do serviço.

### 1.3. Natureza do serviço e quantitativos:

1.3.1. Trata-se de um serviço comum de engenharia, a ser executado por demanda, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CAPACIDADE (M <sup>3</sup> )	UNIDADE ATENDIDA	UNIDADE DE MEDIDA	NECESSIDADE ANUAL
1	Prestação de serviço com CAMINHÃO BASCULANTE	10	CENTRO NORTE	H	2.160
2	Prestação de serviço com Caminhão Basculante	10	NORDESTE	H	2.160
3	Prestação de serviço com Caminhão Basculante	10	PIRABEIRABA	H	2.160
4	Prestação de serviço com Caminhão Basculante	10	LESTE	H	2.160
5	Prestação de serviço com Caminhão Basculante	10	LESTE	H	2.160
6	Prestação de serviço com Caminhão Basculante	10	OESTE	H	2.160
7	Prestação de serviço com Caminhão Basculante	10	OESTE	H	2.160
8	Prestação de serviço com Caminhão Basculante	10	SUL	H	2.160
9	Prestação de serviço com Caminhão Basculante	10	SUL	H	2.160
10	Prestação de serviço com Caminhão Basculante	10	SUDESTE	H	2.160
11	Prestação de serviço com CAMINHÃO BASCULANTE, COM CABINE DUPLA/SUPLEMENTAR OU ESTENDIDA	5	OBRAS	H	2.160
12	Prestação de serviço com Caminhão Basculante, com cabine dupla/suplementar ou estendida	5	CENTRO NORTE	H	2.160
13	Prestação de serviço com Caminhão Basculante, com cabine dupla/suplementar ou estendida	5	SUDESTE	H	2.160
14	Prestação de serviço com CAMINHÃO PIPA	15	SUL	H	2.160
15	Prestação de serviço com Caminhão Pipa	15	PIRABEIRABA	H	2.160
16	Prestação de serviço com Caminhão Pipa	15	NORDESTE	H	2.160
17	Prestação de serviço com Caminhão Pipa	15	OESTE	H	2.160
18	Prestação de serviço com RETROESCAVADEIRA	-	CENTRO NORTE	H	2.160
19	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	CENTRO NORTE	H	2.160

20	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	LESTE	H	2.160
21	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	LESTE	H	2.160
22	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	SUL	H	2.160
23	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	SUL	H	2.160
24	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	NORDESTE	H	2.160
25	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	NORDESTE	H	2.160
26	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	OESTE	H	2.160
27	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	SUDESTE	H	2.160
28	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	SUDESTE	H	2.160
29	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	SUDESTE	H	2.160
30	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	SUDOESTE	H	2.160
31	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	SUDOESTE	H	2.160
32	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	PIRABEIRABA	H	2.160
33	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	PIRABEIRABA	H	2.160
34	Prestação de serviço com MOTONIVELADORA	-	PIRABEIRABA	H	2.160
35	Prestação de serviço com Motoniveladora	-	SUDESTE	H	2.160
36	Prestação de serviço com Motoniveladora	-	OESTE	H	2.160
37	Prestação de serviço com Motoniveladora	-	SUDOESTE	H	2.160
38	Prestação de serviço com Motoniveladora	-	NORDESTE	H	2.160
39	Prestação de serviço com ROLO COMPACTADOR	-	CENTRO NORTE	H	2.160
40	Prestação de serviço com Rolo Compactador	-	PIRABEIRABA	H	2.160
41	Prestação de serviço com Rolo Compactador	-	LESTE	H	2.160
42	Prestação de serviço com Rolo Compactador	-	NORDESTE	H	2.160
43	Prestação de serviço com Rolo Compactador	-	OESTE/SUDOESTE	H	2.160
44	Prestação de serviço com Rolo Compactador	-	SUDESTE	H	2.160
45	Prestação de serviço com Rolo Compactador	-	SUL	H	2.160
46	Prestação de serviço com Rolo Compactador	-	SUL	H	2.160
47	Prestação de serviço com CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA E GUINDAUTO	-	OBRAS	H	2.160
48	Prestação de serviço com caminhão com Carroceria aberta e guindauto	-	CENTRO NORTE	H	2.160
49	Prestação de serviço com caminhão com Carroceria aberta e guindauto	-	PIRABEIRABA	H	2.160
50	Prestação de serviço com caminhão com Carroceria aberta e guindauto	-	LESTE	H	2.160
51	Prestação de serviço com caminhão com Carroceria aberta e guindauto	-	NORDESTE	H	2.160
52	Prestação de serviço com caminhão com Carroceria aberta e guindauto	-	OESTE/SUDOESTE	H	2.160
53	Prestação de serviço com caminhão com Carroceria aberta e guindauto	-	SUDESTE	H	2.160
54	Prestação de serviço com caminhão com Carroceria aberta e guindauto	-	SUL	H	2.160
55	Prestação de serviço com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 12.500 a 15.000 kg	-	DRENAGEM	H	2.160
56	Prestação de serviço com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 7.000 a 9.000 kg	-	PIRABEIRABA	H	2.160
57	Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojetado / vácuo	-	CENTRO NORTE / PIRABEIRABA	H	2.160
58	Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojetado / vácuo	-	LESTE / NORDESTE	H	2.160
59	Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojetado / vácuo	-	OESTE / SUDOESTE	H	2.160
60	Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojetado / vácuo	-	SUL / SUDESTE	H	2.160
61	Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojetado / alta aspiração	-	TODAS AS UNIDADES REGIONAIS	H	2.160

#### 1.4. Equipe Mínima:

1.4.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto da contratação:

1.4.1.1. 01 (um) Motorista/Operador devidamente habilitado.

1.4.1.2. 01 (um) Ajudante para os serviços com EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO / VÁCUO

1.4.1.3. 02 (dois) Ajudantes para os serviços com EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO / ALTA ASPIRAÇÃO

1.4.2. Os profissionais que executarem este contrato deverão:

1.4.2.1. Possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA;

1.4.2.2. Para o motorista/operador: possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com a categoria do equipamento;

1.4.2.3. Apresentar-se para o trabalho com todos os Equipamentos de Proteção Individual– EPI necessários à execução dos serviços;

1.4.2.4. Apresentar-se para o trabalho com uniforme da empresa e identificação.

1.4.3. Caso sejam prestados serviços em horário noturno, em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a CONTRATADA deverá considerar a utilização de escalas alternativas de trabalho, pois não estão computados custos adicionais nas composições de serviços.

### 1.5. Prazo do contrato:

1.5.1. A presente contratação será um serviço não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.5.2. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A execução do contrato se dará de maneiras diferentes, a depender da Unidade atendida:

### 3.1.1. No âmbito das Unidades Regionais

- A Unidade é acionada de forma presencial, por ofício, ouvidoria, telefone ou diversas maneiras.
- Recebida a demanda, o coordenador da Unidade faz uma vistoria no local para constatar a real necessidade do serviço. Também verifica a necessidade de materiais, equipamentos, caminhões e mão de obra para solucionar o problema.
- Constatado a necessidade do serviço é aberta uma Ordem de Serviço através do Sistema GSEC e o serviço entra na programação da Regional.
- O equipamento/caminhão é acionado conforme a programação de execução do serviço, que é feita pela Unidade com base nas prioridades técnicas e de risco. Do mesmo modo, são disponibilizados os materiais necessários e selecionada a mão de obra (servidores operacionais) para atender à ocorrência.

**Figura 1: Ordem de Serviço aberta, devido a solicitação do cidadão via telefone:**

Registro da solicitação

Protocolo número: 202508.215264 | Solicitação: ATIVA

Atendimento: Visualizar cidadão | Imprimir

Solicitação | Parecer Técnico | Mapa | Focos | Relacionamentos | Mensagens | Histórico | Transferências

Preparador: [Redigido]

Conexão: [Redigido] | Endereço RESIDENCIAL: MARTINHO VAN BIENE, 2760 | Bairro: AVENTUREIRO

E-mail: [Redigido] | Responsável local por esta estação: URNE - Unidade Regional de Obras Nordeste

Origem: Telefone | Requisitante: Cidade | Interno: Nº SEI/Ouvidoria: Nº SEI/Nº Ouvidoria | Externo: Nº Protocolo/Indicação: Nº processo externo

Endereço: MARTINHO VAN BIENE | Num. principal: 2760 | Num. adicional: Separados por vírgula | Complemento: | Bairro: AVENTUREIRO

Equipar com: | Porto de referência: | Pesquisas logradouro: | Solicitação: | Erosão: | Descrição: Solicita verificar erosão na calçada, está afundando pavê.

Panel de ações: | Trocar requisitante | Transferir de setor | Criar notificação para o App do cidadão

**Fonte: GSEC - Unidade Regional de Obras Nordeste**

- O GSEC é um sistema interno de controle de ordens de serviço, utilizado pelas Unidades Regionais no atendimento às demandas dos municípios. Os dados constantes no GSEC embasam os indicadores de produtividade da Unidade.

**Figura 2: Folha de rosto da ordem de serviço aberta**

29/08/2025, 11:41

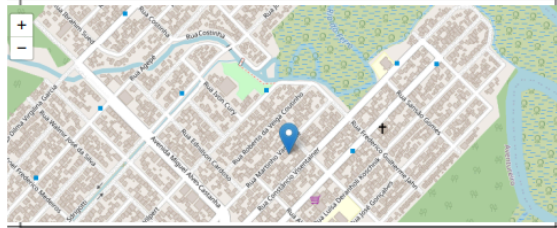
Atendimento - protocolo 202508.215264



Ordem de Serviço de Execução  
Secretaria de Infraestrutura Urbana  
Unidade Regional de Obras Nordeste

Protocolo nº: **202508.215264** - Vias Públicas : Erosão  
**25/08/2025 10:59:00**

Solicitante:	Endereço:	Bairro:
	MARTINHO VAN BIENE, 2760	AVENTUREIRO
Contato:	Relato:	
	Solicita verificar erosão na calçada, está afundando paver.	



Descrição do(s) serviço(s) executado(s):

---



---



---



---

Responsável: \_\_\_\_\_  
(Nome legível e assinatura)

Data de execução: \_\_\_\_\_

Hora início: \_\_\_\_\_ Hora fim: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Todo material utilizado deve ser informado no verso desta ordem de serviço.  
Inserido por: **Jane Costa Damasio**

[https://gsec.joinville.sc.gov.br/gsec/impresao\\_atendimento.php?id=215264](https://gsec.joinville.sc.gov.br/gsec/impresao_atendimento.php?id=215264)

1/1

**Fonte: GSEC - Unidade Regional de Obras Nordeste**

- Após aberta a ordem de serviço, a execução entra na programação, o tempo de espera varia conforme volume de serviço de cada Unidade Regional.
- O gestor do contrato deve providenciar todos os materiais necessários, equipamentos/caminhões suficientes e necessários, bem como a mão de obra própria para o atendimento da demanda.
- Executado o serviço, a ordem de serviço é fechada e nela é incluído um parecer com informações da equipe que realizou o trabalho, material utilizado e qualquer outra informação que o coordenador entenda ser necessário o registro. Neste momento também são incluídas fotos do trabalho para arquivo.

**Figura 3: Folha de rosto de ordem de serviço fechada**

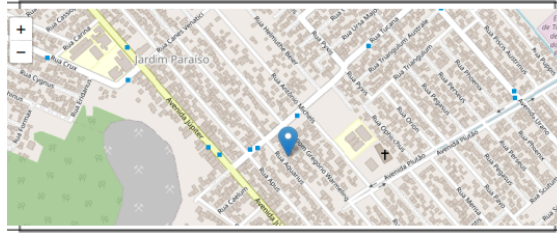


Ordem de Serviço de Execução  
Secretaria de Infraestrutura Urbana  
Unidade Regional de Obras Nordeste

Protocolo nº: **202507.207533** - Boca de lobo : Confecção  
**08/07/2025 15:49:00**

Solicitante: Vereador Pastor Ascendino Batista - PSD  
Endereço: AQUARIUS, 530, Alteração ou implantação  
Bairro: JARDIM PARAISO

Relato:  
Solicitamos que sejam avaliadas as possibilidades de mudança da boca de lobo e que sejam tomadas as providências necessárias para: - Avaliar a viabilidade técnica da mudança da boca de lobo; - Realizar as obras necessárias para a mudança da boca de lobo, se viável; - Garantir que a água flua corretamente e não se acumule no local.



Descrição do(s) serviço(s) executado(s):

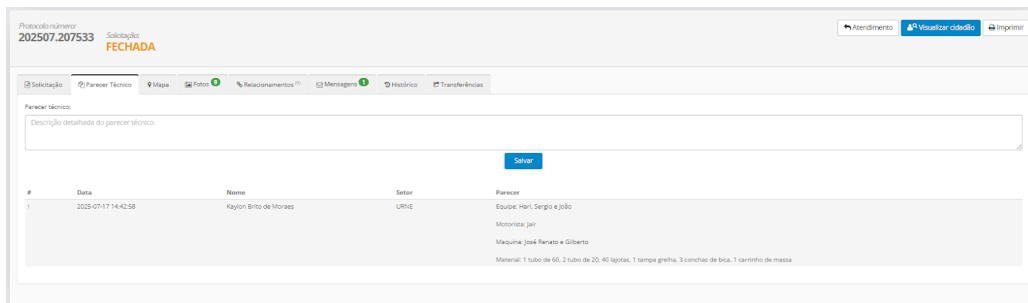
**2025-07-17 14:42:58** - Equipe: Hari, Sergio e João Motorista: Jair Maquina: José Renato e Gilberto Material: 1 tubo de 60, 2 tubo de 20, 40 lajotas, 1 tampa grelha, 3 conchas de bica, 1 carrinho de massa

Responsável: \_\_\_\_\_ Data de execução: \_\_\_\_\_  
(Nome legível e assinatura) Hora início: \_\_\_\_\_ Hora fim: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Todo material utilizado deve ser informado no verso desta ordem de serviço.  
Inserido por: **Rafael Brandalise Souza**

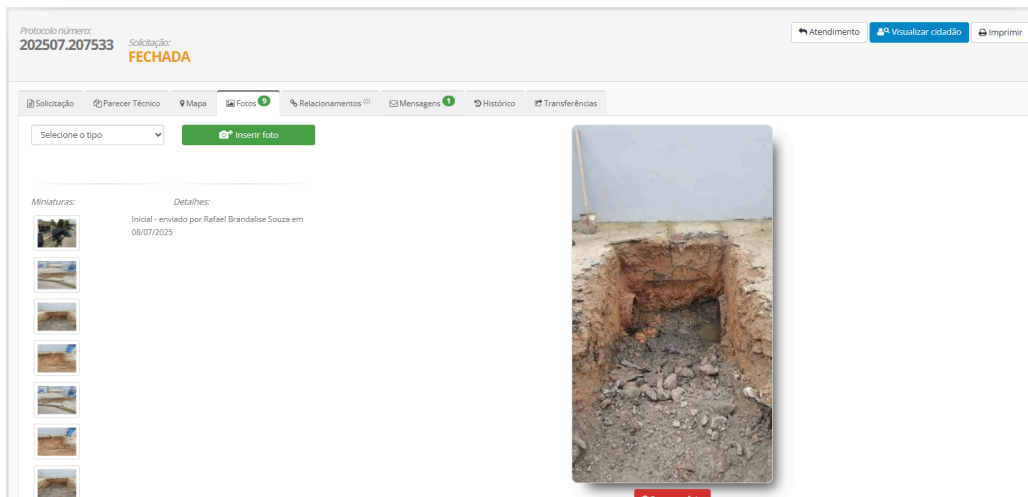
Fonte: GSEC - Unidade Regional de Obras Nordeste

Figura 4.1: Aba de inserção do parecer



Fonte: GSEC - Unidade Regional de Obras Nordeste

Prestação de serviço com Caminhão Basculante: Aba de inserção de fotos do serviço



Fonte: GSEC - Unidade Regional de Obras Nordeste

- O controle das horas trabalhadas é realizado através da planilha de medição, apontadas pelos membros da CAF que esteja trabalhando na fiscalização desse equipamento.

### 3.1.2. No âmbito da Unidade de Drenagem

- Os equipamentos e caminhões realizam serviços de limpeza de valas e de cursos d'água de pequeno porte.
- Há uma programação que contempla toda a macrodrenagem do município, de modo a garantir limpezas periódicas de todos os rios, valas e canais do município.
- Os servidores que fazem parte da CAF do contrato fazem a programação semanal e disponibilizam para as empresas contratadas.
- Os serviços ocorrem em terrenos públicos e são fortemente afetados pelas condições climáticas, já que o equipamento acessa o solo natural da margem do curso d'água.

### 3.1.3. No âmbito da Unidade de Obras

- Os equipamentos e caminhões realizam atividades meio, carga e transporte de materiais pétreos, areia, artefatos de cimento, todo e qualquer material que requer auxílio mecanizado para manipulação.

3.2. Em todos os casos, a frequência é diária, os membros da CAF programam semanalmente as atividades que o equipamento vai realizar.

3.2.1. Havendo previsão de tempo instável, que impossibilite a execução do serviço, a contratada é liberada, mediante comunicação formal.

3.2.1.1. Mesma situação ocorre caso a Unidade identifique a ausência prolongada de demandas para aquele equipamento ou caminhão, sendo liberado o veículo, por tempo determinado.

3.2.2. Quando o fiscal do contrato julgar necessária a permanência do equipamento ou caminhão à disposição da Unidade, caso em que se vislumbra a retomada do serviço após chuvas, ou seja, quando liberar não é vantajoso do ponto de vista técnico, a hora é remunerada parcialmente, aplicando-se o valor estabelecido para a hora de disponibilidade.

3.3. Os deslocamentos entre a Unidade da SEINFRA, onde presta serviço o equipamento/caminhão, e o local de execução dos serviços, bem como o deslocamento entre uma frente de trabalho e outra, serão remunerados como hora trabalhada.

3.4. Os períodos em que o equipamento estiver em liberação de comparecimento, ou em manutenção fora do local de execução sem substituição, não serão remunerados.

3.4.1. Os períodos em que a contratada estiver prestando o serviço com equipamento de substituição, nos casos em que o veículo titular estiver fora para manutenção, serão remunerados normalmente.

3.4.2. Os atendimentos às demandas fora do horário comercial, no período noturno, em finais de semana ou feriados, serão remunerados normalmente, sem qualquer acréscimo.

3.4.3. Os critérios para liberação do comparecimento constam na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DA LIBERAÇÃO DO COMPARECIMENTO DA CONTRATADA				
ETAPA	CONDIÇÃO	OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE	OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA	AFERIÇÃO DO PERÍODO
Comunicação da liberação do comparecimento	Até às 13:00h* (treze horas) do dia anterior ao dia liberado	Assegurar-se do envio da comunicação por escrito, em tempo hábil. Informar com clareza a data e o horário de início e fim da liberação.	Aceitar a liberação. Facultado retirar o equipamento do pátio da Unidade gestora, desde que retirado em horário de funcionamento da Unidade.	Não remunera o dia liberado (9h)
	Após às 13:00h (treze horas) do dia anterior ao dia a ser liberado	Assegurar-se do envio da comunicação por escrito Informar com clareza a data e o horário de início e fim da liberação.	Comunicação recebida, mesmo fora do tempo hábil, aceita a liberação	Não remunera o dia liberado (9h)
			Comunicação não recebida, pode permanecer na Unidade, no máximo, até 12:00h (doze horas), passando a liberação a valer no período da tarde	Remunera como disponibilidade o tempo que a CONTRATADA permanecer no período da manhã e não remunera o período da tarde
Liberação no mesmo dia	Informar com clareza a data e o horário de início e fim da liberação. Formalizar a liberação por escrito.	Aceitar a liberação. Facultado retirar o equipamento do pátio da Unidade gestora, desde que retirado em horário de funcionamento da Unidade	Remunerado conforme executado (hora trabalhada e/ou disponibilidade). Período de liberação não remunera.	
Liberação do comparecimento	Inicia-se conforme formalizado	Rever constantemente as condições da liberação, avaliando a possibilidade de revogar a liberação	No período da liberação, ficará responsável pelo equipamento e/ou operador, mesmo se estes permanecerem no pátio da Unidade.	Não remunera
	Se a liberação iniciar numa semana e terminar na seguinte, serão computadas como período liberado somente 9h (nove horas) por dia útil.			
	Poderá ocorrer mais de uma liberação no período, desde que o somatório não exceda a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do contrato.			
Revogação da liberação	Em situações de emergência ou estado de calamidade pública	Convoca o prestador para retorno em até 2h (duas horas) ao serviço. Formalizar a revogação por escrito	Retorna à execução do contrato.	Remunera como hora trabalhada, a partir da reapresentação e início da prestação do serviço
	Por conveniência da Unidade gestora	Convoca o prestador para retorno ao serviço.	Facultado aceitar a revogação da liberação	Remunera como hora trabalhada, caso a CONTRATADA retorne à

	Formalizar a revogação por escrito		prestação do serviço
--	------------------------------------	--	----------------------

(\* Foi definido um horário limite para comunicação da liberação, de modo que a contratada possa reorganizar sua agenda e comunicar os seus colaboradores à tempo. Cabe ao fiscal garantir a efetividade da comunicação e atentar-se ao horário da comunicação.

3.5. Os prazos de execução são conforme a programação prévia da gestão, podendo ser alterada conforme condições técnicas encontradas em campo, ou para atendimento de demandas emergenciais.

3.6. Será exigido o preenchimento do Diário de Serviço da contratada, contendo hora e locais trabalhados, campo para apontamentos do fiscal e assinaturas diárias das partes (contratante e contratada).

3.7. Será exigido relatório fotográfico, com no mínimo 3 (três) fotos que demonstrem claramente as condições antes, durante e depois da execução, de todos serviços realizados no período.

3.8. Mensalmente, a fiscalização do contrato faz a compatibilização dos dados, da planilha de medição do fiscal (Imagem xx) com a planilha de medição da empresa, a fim de aferir a medição. Caso as planilhas de medição da empresa e a do fiscal do contrato não sejam compatíveis, é feita apuração através de todas as informações disponíveis dentre as ferramentas e sistemas da fiscalização, tais como, anotações próprias do fiscal, fotos, relatórios do G-SEC e, em último caso, consolidação das informações com dados do rastreador.

3.9. Após o aceite da medição, a contratada pode emitir o documento fiscal, que será encaminhado para pagamento.

### 3.10. MEDIÇÃO DA HORA DE DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO/CAMINHÃO

3.10.1. A hora trabalhada é a remuneração integral aplicada ao tempo efetivo de uso do equipamento/caminhão, incluindo o deslocamento, desde a sede da Unidade até a frente de serviço. Este é o critério principal de pagamento.

3.10.2. Para os períodos em que o equipamento/caminhão está disponível no pátio da Unidade, sem estar efetivamente operando, é devida a HORA DE DISPONIBILIDADE, que corresponde ao valor de 30% (trinta por cento) da hora trabalhada.

3.10.3. Os critérios de medição e aferição constam na tabela abaixo:

SITUAÇÃO	CONDIÇÃO	AFERIÇÃO	MEDIÇÃO
Equipamento/caminhão em deslocamento do pátio para o local de execução	Menor deslocamento aferido no rastreador	Pelo Diário de Serviço, compatibilizado com o rastreador e relatório fotográfico	Hora trabalhada
Equipamento/caminhão homologado trabalhando	Conforme demanda, de segunda a sexta-feira, entre 7h às 17h, com 1 hora de almoço	Pelo Diário de Serviço, compatibilizado com o rastreador e relatório fotográfico	Hora trabalhada
Equipamento/caminhão homologado trabalhando em período noturno, feriados, pontos facultativos e outros horários e dias conforme necessidade da UR	Conforme demanda, mediante solicitação e anuência da CAF	Pelo Diário de Serviço, compatibilizado com o rastreador e relatório fotográfico	Hora trabalhada
Equipamento/caminhão parado no local de execução para almoço do operador	Máximo 1 hora	Pelo Diário de Serviço, compatibilizado com o rastreador	Não remunera
Equipamento/caminhão retornando para a sede da Unidade Regional	Menor deslocamento aferido no rastreador	Pelo Diário de Serviço, compatibilizado com o rastreador	Hora trabalhada
Equipamento/caminhão de substituição trabalhando	Máximo 30 dias consecutivos	Pelo Diário de Serviço e relatório fotográfico	Hora trabalhada
Reabastecimento de água em caminhão pipa ou caminhão hidrojato	Máximo 1 hora	Pelo Diário de Serviço, compatibilizado com o rastreador	Hora trabalhada
Equipamento em manutenção sem substituição	Máximo 24 horas	-	Não remunera
Equipamento e operador disponíveis no pátio em dias úteis, sem compor as frentes de serviço	Impossibilidade de execução dos serviços ou por decisão da Contratante	Hora de disponibilidade: pelo Diário de Serviço, compatibilizado com o rastreador	30% da hora trabalhada
Equipamento e operador disponíveis no local de execução, em espera	Intervalos entre uma atuação e outra, inerente ao serviço	Pelo Diário de Serviço, compatibilizado com o rastreador	Hora trabalhada
Equipamento disponível no pátio, sem operador	Impossibilidade de execução dos serviços	-	Não remunera
Equipamento disponível no pátio, sem operador	Em condições de execução dos serviços, passível de notificação	-	Não remunera

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- Um equipamento/caminhão para cada item da contratação;
- Equipamento/caminhão com no máximo 10 (dez) anos da data de fabricação;
- Equipamento/caminhão de posse da contratada (posse por propriedade, aluguel, comodato, etc), desde que comprovada por documentos;
- Equipamento/caminhão será submetido à vistoria pela contratante, antes da formalização do contrato;
- Instalação de rastreador por conta da contratante, antes da emissão de Ordem de Serviço;
- Substituição do veículo homologado em caso de manutenção, por outro veículo que atenda às especificações do item 1.2;
- Disponibilidade de um equipamento/caminhão por item desta contratação;
- Equipamento/caminhão segurado contra acidentes, incêndio e danos a terceiros;
- Deslocamento do equipamento/caminhão até o local da prestação dos serviços sob responsabilidade da contratada;
- Disponibilidade de motorista/operador habilitado e qualificado perante às Normas Regulamentadoras;

- Disponibilidade de aproximadamente 180 horas mensais, podendo ocorrer em dias úteis e, excepcionalmente, em finais de semana ou feriados;
- Substituição do motorista/operador em caso de ausências do titular.
- Fornecimento e garantia da utilização de EPI's, bem com fornecimento de uniformes, alimentação, transporte do operador e fornecimento de banheiro químico quando necessário;
- Facultada a contratação de empresas em consórcio;
- Proibida a subcontratação do objeto;
- Frequência diária com possibilidade de liberação do comparecimento;
- Flexibilidade de horários para abranger demandas noturnas, em finais de semana ou feriados;
- Unidade de medição: hora trabalhada.
- Disponibilidade/Autorização para transporte de resíduos para prestação de serviço com caminhão basculante e prestação de serviço com caminhão combinado hidrojetado;
- Elaboração de relatório fotográfico para fins de medição;
- Preenchimento de Diário de Serviço com informações detalhadas sobre a execução.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de Execução:

5.1.1. Início da prestação do serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2. A contratação será efetuada conforme demanda. A execução do objeto será através da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

5.1.3. A CONTRATADA somente poderá iniciar o serviço, mediante Ordem de Serviço assinada, com o equipamento/caminhão aprovado na vistoria e rastreamento veicular devidamente instalado e em funcionamento;

5.1.4. O motorista/operador deverá preencher diariamente o controle de bordo Diário de Serviço com informações pertinentes ao serviço prestado: horário de início e término, local de execução, eventualidades (problemas no equipamento/manutenção), assinatura e carimbo do representante da CONTRATANTE que acompanhou o serviço;

5.1.5. Vistoria:

a) Antes da emissão do futuro contrato, o licitante vencedor será convocado a apresentar o equipamento/caminhão para vistoria, em dia e hora agendados pela SEINFRA, na Rua Ministro Luiz Galotti, nº 233, bairro Boa Vista no Município de Joinville/SC - Unidade de Obras;

b) Homologado o resultado da licitação, havendo interesse da administração na contratação, os vencedores serão convocados para a realização da vistoria, a qual nunca ocorrerá antes da publicação da Ata de Registro de Preços correspondente;

c) O licitante vencedor será convocado para a vistoria pelo e-mail informado na proposta comercial;

d) Mediante justificativa, a ser analisada pela CONTRATANTE, que comprove caso fortuito e de força maior, o licitante vencedor poderá reagendar a vistoria, caso demonstre impossibilidade de comparecer na data agendada. A justificativa e a solicitação de reagendamento devem ser encaminhados por escrito para o e-mail [seinfra.uag@joinville.sc.gov.br](mailto:seinfra.uag@joinville.sc.gov.br), no mesmo dia do ocorrido;

d.1) A não apresentação de justificativa ou solicitação de reagendamento será interpretada como desistência do contrato;

e) No dia da vistoria, o licitante vencedor deverá entregar para conferência o documento original do equipamento/caminhão e a comprovação de posse, bem como, entregar uma cópia destes para serem juntadas ao processo;

f) Caso o licitante vencedor seja proprietário do equipamento/caminhão, basta apresentar um dos documentos do item f.1). Caso negativo, apresentar também a comprovação da posse, conforme item f.2).

f.1) Serão aceitos como documento do equipamento/caminhão, válidos e em nome do proprietário:

- Nota fiscal do fabricante/revendedor, que contenha os dados do equipamento/caminhão e número do chassi;
- Nota fiscal de transferência do proprietário anterior para o atual, que contenha os dados do equipamento/caminhão, número do chassi e data de fabricação;
- Certificado de Registro de Veículo (CRV);
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

f.2) Serão aceitos como comprovação de posse, registrados em cartório:

- Contrato de locação do equipamento/caminhão, válido durante toda a vigência da ata/contrato;
- Contrato de comodato do equipamento/caminhão, válido durante toda a vigência da ata/contrato.
- Contrato de compra e venda, com firma reconhecida.

g) Será oportunizado ao licitante vencedor, a reapresentação do equipamento/caminhão reprovado, ou outro compatível com os requisitos do Termo de Referência e da Ficha de Vistoria. Será dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a vistoria para nova verificação do equipamento/caminhão. Caso persista a condição de reprovação, não será formalizado o contrato e o licitante vencedor estará sujeito às sanções previstas;

g.1) A necessidade de reagendamento da primeira vistoria, conforme disposto no item "5.1.5.d)", não inviabiliza, em caso de reprovação, uma eventual nova vistoria para reapresentação ou novo equipamento/caminhão, nos termos do item h);

h) Durante a vigência contratual, no interesse da CONTRATANTE, poderá ser feita a substituição do equipamento/caminhão com agendamento de vistoria e posterior formalização de alteração contratual, para as seguintes situações:

h.1) manutenção prolongada do equipamento/caminhão: quando o equipamento/caminhão não retornar da manutenção em até 30 (trinta) dias corridos, o substituto deverá ser homologado por vistoria, alterado no contrato e instalado rastreador;

h.2) quando houver necessidade de mais de uma manutenção longa (mais de 24 (vinte e quatro) horas) no período de 1 (um) ano, o substituto deverá ser homologado por vistoria, alterado no contrato e instalado rastreador;

h.3) quando o equipamento/caminhão ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) anos da fabricação: deverá ser substituído por equipamento/caminhão que atenda às especificações do item 1.2. O novo equipamento/caminhão deverá ser homologado por vistoria, alterado no contrato e instalado rastreador.

## **5.2. Local e horário da prestação dos serviços:**

5.2.1. O serviço será prestado de segunda a sexta-feira, entre 7h às 17h, com intervalo de 1 hora de almoço (definido pela CONTRATANTE), conforme demanda da Unidade, excepcionalmente em período noturno, feriados, pontos facultativos e/ou outros horários e dias conforme necessidade da mesma, mediante solicitação.

5.2.2. A frequência de atendimento de demandas é diária, podendo ocorrer a liberação do comparecimento da CONTRATADA em caso de ausência prolongada de demandas, através de comunicação formal da CONTRATANTE, conforme critérios descritos no item 3.4.3.

## **5.3. Documentação compulsória para contratação:**

Para todos os equipamentos/caminhões:

5.3.1. Comprovante de posse do veículo;

5.3.2. Laudo técnico que garanta as condições de funcionalidade, operacionalidade e segurança, emitido por profissional legalmente habilitado.

5.3.3. Apólice de seguro que comprove que o veículo encontra-se segurado conforme item 6.2.8.

5.3.4. Documento de habilitação do motorista/operador, compatível com as características do veículo.

Para o caminhão com equipamento combinado hidrojato / vácuo e hidrojato / alta aspiração:

5.3.5. Licença Ambiental de Operação – LAO compatível com as atividades desta contratação.

5.3.6. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Anotação de Função Técnica (AFT) ou documento equivalente, do responsável técnico pelo execução dos serviços.

5.3.7. Cadastro da empresa junto a Secretaria do Meio Ambiente - SAMA para a atividade de transporte de efluentes no Município de Joinville.

Para os caminhões basculantes:

5.3.8. Cadastro da empresa no órgão ambiental municipal (SAMA) como habilitada para transporte de resíduos da construção civil.

## **5.4. Subcontratação:**

5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Gestão do Contrato:**

6.1.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.1.2. A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, conforme Instrução Normativa n° 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

6.1.3. Caberá a CAF designada verificar o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições contratuais.

6.1.3.1. A CAF será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos da Instrução Normativa n.º 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.1.5. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A CAF tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.7. A CAF deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **6.2. Obrigações da Contratada:**

QUANTO AO EQUIPAMENTO OU CAMINHÃO:

6.2.1. O equipamento/caminhão será requisitado por meio de Ordem de Serviço, emitida pelo CONTRATANTE.

6.2.2. A CONTRATADA somente poderá iniciar o serviço com o aparelho de rastreamento veicular devidamente instalado e em funcionamento.

6.2.3. Autorizar a instalação e desinstalação de rastreador veicular, nas condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, às custas desta.

6.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados dos equipamentos/caminhões que serão disponibilizados para prestação de serviço, que deverá ser conferidos e ratificados na vistoria pelo CONTRATANTE.

6.2.5. Manter o equipamento/caminhão em estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança.

6.2.6. Fornecer operador/motorista, peças, pneus, material de desgaste, combustível e lubrificantes e quaisquer outros custos relativos para execução dos serviços.

6.2.7. Apresentar laudo técnico, sempre que houver vistoria, garantindo as condições de funcionalidade, operacionalidade e segurança, emitido por profissional legalmente habilitado.

6.2.8. Manter o equipamento/caminhão segurado contra acidentes, fogo e danos perante terceiros.

6.2.9. A CONTRATADA precisa informar por escrito à CONTRATANTE, no máximo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando houver necessidade de realizar manutenção no equipamento/caminhão contratado.

6.2.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a manutenção dos mesmos. Caso a Manutenção ultrapasse as 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá substituir os mesmos, dentro das características técnicas contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

6.2.11. Havendo a necessidade da substituição do equipamento/caminhão, deverá ser submetida à aprovação da CONTRATANTE, sendo que o novo equipamento/caminhão deverá atender a todas as especificações conforme Termo de Referência, especialmente quanto à idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação ao longo do prazo de execução do contrato.

6.2.12. Repor o equipamento/caminhão em até 24 (vinte e quatro) horas após qualquer sinistro.

#### QUANTO À MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO:

6.2.13. Disponibilizar e garantir a utilização dos EPI's por seus empregados.

6.2.14. A CONTRATADA deverá atentar quanto às disposições constantes das normas regulamentadoras, em especial a NR-12 (Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

6.2.15. A CONTRATADA deverá apresentar, no máximo até o 10º (décimo) dia após o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:

I - Relação de colaboradores envolvidos diretamente no serviço com as suas respectivas funções, acompanhada das cópias dos contratos de trabalho em CTPS;

II - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) vigentes e específicos para as atividades objeto do contrato;

III - Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação, conforme exigido pela legislação e previsto no PCMSO, e informando, conforme a função, a aptidão para trabalho em altura e/ou aptidão para trabalho em ambientes confinados, em sendo o caso;

IV - Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação e previsto no PGR;

V - Todas as Análises Preliminares de Riscos (APR) para todas as atividades objeto do respectivo serviço/obra;

VI - Cópias dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados, quando exigido pela legislação e previsto no PGR e especificados nas APR, com verificação da validade dos certificados de aprovação (CA);

VII - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre o laudo;

VIII - Constituição do SESMT e relação dos profissionais designados às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 04, do Ministério do Trabalho e Emprego;

IX - Constituição da CIPA e relação dos profissionais designados, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 05, do Ministério do Trabalho e Emprego.

X - Exame admissional;

XI - Convenção Coletiva de Trabalho - CCT e Acordo Coletivo de Trabalho - ACT;

XII - Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

XIII - Anotação de responsabilidade técnica do profissional (ART) que acompanhar(á) a execução da obra/serviço. Na hipótese em que a ART seja condição para assinatura da Ordem de Serviço, deverá ser apresentada previamente, nos termos do artigo 176 § 1º, da Instrução Normativa nº 03/2024.

#### QUANTO À GESTÃO DO CONTRATO PELA CONTRATADA

6.2.16. A obrigação da CONTRATADA será regida na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

6.2.17. Preencher diariamente o controle de bordo **Diário de Serviço** com informações pertinentes ao serviço prestado: horário de início e término, local de execução, eventualidades (problemas no equipamento/manutenção), quantidade de materiais manipulados, assinatura e carimbo do representante da CONTRATANTE que acompanhou o serviço.

6.2.18. Elaborar mensalmente relatório fotográfico com no mínimo 3 (três) imagens de cada serviço executado: antes, durante e depois da execução.

6.2.19. A execução dos serviços com equipamento/caminhão de substituição não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos. Caso seja necessário prazo superior para a manutenção, o equipamento/caminhão deverá ser substituído em definitivo, devendo ser submetido à vistoria e instalação de rastreador.

6.2.20. Manter durante toda a execução do contrato, às suas expensas, a regularidade fiscal, trabalhista e tributária, além das exigências para condutores de veículos, estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas alterações posteriores.

6.2.21. A CONTRATADA para o serviço com caminhão basculante deverá estar cadastrada no órgão ambiental municipal (SAMA) como habilitada para transporte de resíduos da construção civil. Procedimento de cadastro disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/registrar-empresa-de-transporte-de-residuos-de-construcao-civil/>

6.2.22. A CONTRATADA para prestação de serviço com caminhão hidrojetado, deverá cadastrar a empresa na Secretaria do Meio Ambiente - SAMA para a atividade de transporte de efluentes no Município de Joinville.

6.2.23. Para o caminhão hidrojetado, o transporte e o descarte dos resíduos oriundos dos serviços do equipamento são da responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ser em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais e amparada pelos licenciamentos exigidos, os quais devem ser apresentados anualmente à CONTRATANTE.

- 6.2.24. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme estabelecido no Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.25. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.26. A CONTRATADA obriga-se a aceitar a liberação do comparecimento, quando a comunicação ocorrer em tempo hábil.
- 6.2.27. A CONTRATADA deverá reapresentar-se caso seja convocada pela CONTRATANTE, antecipando o fim do período de liberação, para atuação em situações de emergência ou estado de calamidade pública.
- 6.2.28. Para os caminhões basculantes, privilegiar a capacidade máxima de carga, a fim de evitar deslocamentos desnecessários.
- 6.2.29. No uso do caminhão pipa, o deslocamento do caminhão deve ser de tal modo que promova a umidade ótima, evitando gastos excessivos.
- 6.2.30. Sempre que forem verificados vazamentos no tanque de armazenamento de água do caminhão pipa, os mesmos deverão ser corrigidos imediatamente.

6.2.31. Garantir a acessibilidade nos passeios e/ou em vias públicas no entorno do local de execução dos serviços.

6.2.32. Garantir, na medida do possível, o acesso dos moradores a suas residências durante a execução dos serviços.

### **6.3. Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

6.3.1. Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA, conforme presente Termo Referência.

6.3.2. Emitir Ordem de Serviço e receber o equipamento, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

6.3.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência e demais legislações vigentes.

6.3.4. Verificar, minuciosamente, o cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

6.3.5. A CONTRATANTE fará a fiscalização do contrato e as medições deverão ser realizadas de acordo com o total de serviço executado pela CONTRATADA por meio do relatório mensal produzido com base no programa de rastreadores e no controle de bordo diário de serviço, compatibilizado com o relatório fotográfico.

6.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

6.3.7. Conferir, vistoriar e aprovar o equipamento/caminhão disponibilizado pela CONTRATADA, conforme fichas de vistorias (Documentos SEI 26971420, 26971634, 26971702, 26971712, 26971771, 26976229, 26976359 e 26976478).

6.3.8. Providenciar a instalação do rastreador e informar à CONTRATADA o dia, hora e local da instalação do rastreador.

6.3.9. Informar à CONTRATADA o dia, hora e local da desinstalação do rastreador.

6.3.10 Notificar a CONTRATADA por falha, irregularidade e/ou descumprimento contratual na prestação dos serviços.

6.3.11. Comunicar ao preposto ou representante legal da CONTRATADA, para que esta tome as devidas providências, nos casos em que seja constatado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da CONTRATADA, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos.

6.3.12. Encaminhar a Nota Fiscal da CONTRATADA, via processo SEI (Gestão - Certificação de Documento Fiscal), para Secretaria da Fazenda para efetuação de pagamento.

6.3.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinado.

6.3.14. Comunicar por escrito com antecedência, quando da liberação do comparecimento do CONTRATADO. Sendo assim, se a comunicação ocorrer em tempo hábil, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento de quaisquer ônus no período liberado.

6.3.14.1. A comunicação deverá conter a data e horário de início e fim da liberação de comparecimento.

6.3.14.2. A CONTRATANTE deverá assegurar-se do recebimento da comunicação em tempo hábil.

6.3.14.3. No período previsto como liberação de comparecimento fica o CONTRATADO desobrigado de aceitar a antecipação do fim da liberação pela CONTRATANTE, exceto em situações de emergência ou estado de calamidade pública, em que o CONTRATANTE determinar o retorno imediato para atendimento das ocorrências.

6.3.14.4. A CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento de disponibilidade do equipamento/caminhão no período liberado, mesmo se este permanecer no seu pátio/garagem.

6.3.15. Quando houver necessidade de liberação no mesmo dia, deverá a CONTRATANTE negociar as condições com a CONTRATADA, sempre visando o interesse público.

6.3.16. Fiscalizar, efetiva e periodicamente, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, documentando os respectivos atos de fiscalização.

6.3.17. Designar pelo menos 1 (um) fiscal do contrato, com formação ou qualificação que englobe, especificamente, conhecimentos acerca da análise e acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho.

6.3.18. Documentar, por intermédio do fiscal ou fiscais do contrato, mensalmente e especificamente, todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho.

6.3.19. Instaurar processo administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas contratualmente, acaso constatado o inadimplemento ou atraso de qualquer obrigação trabalhista e previdenciária em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, devendo ainda proceder, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, à comunicação do fato ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério do Trabalho.

6.3.20. Exigir a imediata correção de eventuais vazamentos no tanque de armazenamento de água do caminhão pipa.

6.3.21. A fiscalização deve garantir adequada gestão dos resíduos, privilegiando ações de redução, reuso ou compostagem, ou, caso contrário, destinar adequadamente dos inservíveis, preferencialmente visando a reciclagem, sempre que possível.

6.3.22. Verificar e corrigir, se necessário, as condições de acessibilidade no entorno do local de execução dos serviços, garantindo, na medida do possível o acesso dos moradores a suas residências.

6.3.23. Promover a adequada sinalização do local de execução, de modo a garantir a segurança e a acessibilidade dos munícipes.

#### **6.4. Critérios de sustentabilidade**

6.4.1. A fim de mitigar a poluição sonora e atmosférica gerada pela execução dos serviços, o item 1.2.1. trata da idade máxima do equipamento/caminhão. Também há a exigência de apresentação laudo técnico elaborado por profissional habilitado no item 6.2.7, demonstrando o atendimento às condições de funcionalidade, operacionalidade e segurança.

6.4.2. Como forma de promover o consumo consciente de combustível, os deslocamentos serão remunerados pela menor distância, a ser aferida pelo rastreador, conforme tabela do item 3.10.3. Por semelhante modo, o item 6.2.28 obriga os contratados a privilegiar cargas máximas do veículos, evitando deslocamentos excessivos ou desnecessários.

6.4.2. Quanto ao consumo consciente de água, a contratada deve atuar de forma a garantir a umidade ótima, sem desperdícios, conforme item 6.2.29.

6.4.3. Caso se verifiquem vazamentos de água do tanque do caminhão pipa, deverá ser procedida a imediata correção, conforme itens 6.2.30 e 6.3.20.

6.4.4. Para os caminhões basculantes, a CONTRATADA deverá estar cadastrada no órgão ambiental municipal (SAMA) como habilitada para transporte de resíduos da construção civil, conforme item 6.2.21.

6.4.5. Ainda, quanto à gestão dos resíduos, a fiscalização deve privilegiar ações de redução, reuso ou compostagem, ou a destinação adequada com vistas à reciclagem dos resíduos, conforme item 6.3.21.

6.4.6. O impacto social deve ser mitigado com a exigência do uso de equipamentos de proteção individual - EPI's e previsão de treinamentos nas Normas Regulamentadoras - NR's, além da vedação à subcontratação, conforme itens 1.4.2, 5.4, 6.2.14, 6.2.15 e 6.2.25 da parte da contratada e itens 6.3.18 e 6.3.19, por parte da contratante.

6.4.7. Foram inseridos critérios para acessibilidade nos itens 6.2.31, 6.2.32, 6.3.22 e 6.3.23.

#### **6.5. Sanções:**

6.5.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

#### **6.6. Garantias**

6.6.1. Não será exigida garantia de proposta dos participantes da licitação.

6.6.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

6.6.3. Por se tratar de serviço de baixa complexidade, a ser executado sob demanda, não se observa a necessidade de prestação de garantia nos termos do Art. 96.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **7.1. Critérios de medição e aferição:**

7.1.1. As medições terão periodicidade mensal;

7.1.2. Ao final do período, a Contratada deverá apresentar para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, o Diário de Serviço devidamente preenchido e assinado, bem como o relatório fotográfico, os quais serão compatibilizados com os registros do rastreador e anotações do fiscal do contrato;

7.1.3. A medição será o somatório das horas produtivas com as horas de disponibilidade, no período de um mês;

7.1.4. Hora de disponibilidade é quando o fiscal do contrato julgar necessária a permanência do equipamento/caminhão com o operador/motorista à disposição da Unidade, caso em que se vislumbra a retomada de um serviço, ou seja, quando liberar não é vantajoso do ponto de vista técnico.

7.1.5. A hora de disponibilidade será remunerada em 30% do valor da hora trabalhada;

7.1.6. Os critérios e as condições para aferição e medição estão dispostos na tabela do item 3.10.3.

7.1.7. Considerando que a contratação se dará por demanda, sendo a unidade de medida a HORA TRABALHADA, é prerrogativa da CAF gerenciar a execução do contrato, avaliando as situações em que é vantajoso para o município manter o equipamento/caminhão no pátio e remunerar a disponibilidade, e quando a melhor alternativa é a liberação do comparecimento, sem custos, sempre resguardando o interesse público.

a) A CAF comunicará por escrito quando houver ausência de demanda.

b) A liberação do comparecimento inicia-se conforme comunicação por escrito.

c) Poderá ser revogada a liberação de comparecimento, em situações de emergência ou estado de calamidade pública, quando o gestor do contrato verificar a necessidade do equipamento para o atendimento das ocorrências geradas por estas circunstâncias, ficando a CONTRATADA obrigada a reapresentar-se.

d) Poderá ser revogada a liberação de comparecimento, por conveniência da Unidade gestora, desde que haja aceite formal da CONTRATADA.

#### **7.2. Critérios de recebimento e pagamento:**

7.2.1. O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com a compatibilização dos registros no Diário de Serviço e relatório fotográfico com as informações do rastreador;

7.2.2. Para efeito de medição serão considerados os serviços executados entre o primeiro e o último dia trabalhado do mês;

7.2.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS.

7.2.4. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no aceite da medição, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório. A CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, mediante comprovação de atendimento das exigências contratuais.
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2.4. "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o refazimento do serviço visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.6. O pagamento será por medição mensal, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.2.7. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

### 7.3. Garantias exigidas e ofertadas:

7.3.1. Por se tratar de prestação de serviço de baixa complexidade, não se observa a necessidade de garantia.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### 8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A) Qualificação Econômico-Financeira:

A.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

A.1.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

A.1.1.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação do capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

B) Qualificação Técnica:

B.1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

B.1.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de prestação de serviço compatível com 50% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

B.1.1.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

B.1.1.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

B.1.1.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 8.3. Da participação de consórcio:

8.3.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação consta no documento Requisição de Compras, que faz parte deste processo, e será divulgado na fase externa da licitação, mediante a publicação do Edital.

9.2. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 26.731.123,20 (vinte e seis milhões, setecentos e trinta e um mil cento e vinte e três reais e vinte centavos).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes:

Despesa - Exercício 2026

786/2026
756/2026
770/2026
813/2026

10.2. Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que faz parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1. As condições relativas à convocação, dentre elas, as regras relativas à assinatura eletrônica, constarão no Edital, conforme Art. 25 da Lei 14.133/21.

### ANEXO VI

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 28911647/2026 - SEINFRA.UAG

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

1.1. As Unidades da Secretária de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, utilizam equipamentos pesados e caminhões para executar os mais diversos serviços, em cumprimento às atividades finalísticas da Secretaria. Para a realização dos serviços, a seguir estão listadas diversas atividades que são realizadas pelas Unidades Regionais, Unidade de Obras, Unidade de Drenagem e Unidade de Pavimentação Comunitária, com serviços realizados em toda a cidade.

1.2. Cabe ressaltar que a SEINFRA, além dos trabalhos inerentes à Secretaria, é responsável pelo apoio operacional no âmbito do PLANCON - Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, disponibilizando seus equipamentos em resposta às situações de desastre, com vistas a minimizar os impactos do evento. Aos servidores designados, cabe recepcionar a demanda da Defesa Civil, fazer o acionamento dos contratados, providenciar os insumos necessários e fiscalizar os contratos.

1.3 Todos esses serviços estão listados na tabela abaixo:

**Tabela 1: Lista de serviços realizados pela SEINFRA, equipamentos necessários e Unidades que executam**

SERVIÇO	EQUIPAMENTO	UNIDADE
Reparos de erosões em vias públicas urbanas;	Escavadeira hidráulica / Mini escavadeira / Retroescavadeira / Caminhão basculante	* Unidades Regionais
Reparos de erosões em vias públicas rurais;	Escavadeira hidráulica / Mini escavadeira / Retroescavadeira / Caminhão basculante	* Unidade Regional Pirabeiraba * Unidade de Drenagem
Substituição de tampas e grelhas de bocas de lobo;	Guindauto, Retroescavadeira / Caminhão basculante / Caminhão carroceria	* Unidades Regionais * Unidade de Obras
Execução de ligações pluviais prediais;	Retroescavadeira / Caminhão basculante / Guindauto	* Unidades Regionais
Intervenções em redes ou galerias entupidas; (acesso para o equipamento de limpeza)	Retroescavadeira / Caminhão basculante / Guindauto	* Unidades Regionais * Unidade de Drenagem
Movimentação de cargas no pátio da Unidade (bica corrida, areia, rachão, saibro, lajotas, tampas, tubos, pallets etc);	Retroescavadeira / Guindauto	* Unidades Regionais * Unidade de Obras * Unidade de Drenagem * Unidade de Pavimentação Comunitária
Transporte de materiais e resíduos;	Caminhão basculante / Guindauto / Caminhão carroceria	* Unidades Regionais * Unidade de Obras * Unidade de Drenagem * Unidade de Pavimentação Comunitária
Limpeza de terrenos públicos;	Retroescavadeira / Caminhão basculante / Motoniveladora	* Unidades Regionais
Limpeza de entulhos abandonados em vias públicas (quando não identificado o responsável);	Retroescavadeira / Caminhão basculante / Caminhão carroceria	* Unidades Regionais

Limpeza mecanizada de rios, canais e valas;	Retroescavadeira / Caminhão Basculante	* Unidade de Drenagem
Patrolamento de vias não pavimentadas;	Motoniveladora / Rolo compactador / Caminhão Pipa / Retroescavadeira / Caminhão basculante	* Unidades Regionais
Controle de poeiras em vias não pavimentadas;	Caminhão Pipa	* Unidades Regionais
Preparo de base e sub-base para vias que receberão pavimentação comunitária;	Escavadeira hidráulica / Retroescavadeira / Caminhão Basculante / Rolo Compactador	* Unidade de Pavimentação Comunitária
Nivelamento de ruas, espalhamento e compactação de material para aterro e britado;	Motoniveladora / Rolo compactador / Caminhão Pipa / Retroescavadeira / Caminhão basculante	* Unidade de Pavimentação Comunitária
Ações de limpeza (mutirões de remoção de entulhos), após eventos climáticos adversos;	Escavadeira hidráulica / Retroescavadeira / Caminhão Basculante / Caminhão Pipa	* Unidades Regionais
Enrocamento de margens de rios e Cabeceiras de Pontes;	Escavadeira hidráulica / Retroescavadeira / Caminhão Basculante	* Unidades Regionais * Unidade de Drenagem
SAMA: cava para plantio de árvores em praças públicas; apoio às ações demolitórias judiciais; limpeza de terrenos particulares abandonados;	Retroescavadeira / Caminhão Basculante	* Unidades Regionais
SAP: demolição de construções irregulares em imóveis públicos;	Retroescavadeira / Caminhão Basculante	* Unidades Regionais
SEPROT / DETRANS: aterro de canteiros e ilhas (contenção de meio fio ou preparo para paisagismo); pequenas demolições;	Retroescavadeira / Caminhão Basculante	* Unidades Regionais
Corpo de Bombeiros: apoio ao rescaldo (colocar terra, solo sobre o incêndio) em caso de incêndios, quando solicitado;	Retroescavadeira / Escavadeira hidráulica	* Unidades Regionais
CELESC: contenção de posteamentos próximos a valas (retroescavadeira fica segurando poste para que outros equipamentos ou mão de obra operacional façam o serviço); implantação de postes em casos excepcionais;	Retroescavadeira / Guindauto	* Unidades Regionais
Defesa Civil: recomposição de talude após deslizamentos; enrocamento de margem de rio ou contenção de terra; desobstrução e limpeza de vias em caso de quedas de árvores ou deslizamentos de terra; reconstrução emergencial de travessias; limpeza de material retido em apoios de pontes após eventos climáticos extremos.	Retroescavadeira / Escavadeira hidráulica / Caminhão Basculante	* Unidades Regionais

1.4. A situação atual demonstra que o parque de máquinas próprio da SEINFRA é insuficiente e composto, em sua maioria, por equipamentos antigos e em fim de vida útil, conforme Tabela 2, o que compromete a continuidade das operações. Além disso, a maioria dos contratos atualmente em vigor expiram em dezembro/2025, o que impõe a necessidade de novas contratações a partir de janeiro de 2026. Caso não haja a devida reposição contratual, haverá risco de paralisação ou redução significativa na prestação de serviços essenciais, impactando diretamente os municípios e inviabilizando a execução das atividades previstas no Plano de Contingência da Defesa Civil, além de prejudicar o apoio a outras secretarias e órgãos. Além disso, os equipamentos requeridos nesta contratação são necessários para compor EQUIPES OPERACIONAIS MECANIZADAS, para a execução dos serviços já listados.

1.4.1 Estas EQUIPES OPERACIONAIS MECANIZADAS são compostas por servidores operacionais próprios (atualmente, em torno de 180 - cento e oitenta - servidores). Em caso de perda desses equipamentos, essas equipes não terão outras atividades a serem realizadas, ficando ociosas, e mesmo assim remuneradas, pois são todos servidores do município.

1.4.2 É importante ressaltar que os serviços realizados por essas equipes, que utilizam equipamentos/caminhões, representaram em 2024 apenas 11,3% do total do orçamento executado da SEINFRA, sendo uma pequena fração do conjunto de obras executadas, que abrangem diversos projetos com escopo, etapas e orçamentos previamente definidos.

1.5. Por outro lado, o atual parque de máquinas próprias conta com os seguintes equipamentos e caminhões, conforme informações obtidas da Área de Manutenção Veicular da SEINFRA:

**Tabela 2: Lista de equipamentos próprios**

Equipamento	Ano	Qtde	Condição Atual
Retroescavadeira	Cat 416 ano 2002	03	3 operando nas Unidades Regionais - UROE, URL e URSE (Unidades Regionais Oeste, Leste e Sudeste)
Retroescavadeira	JCB C3 ano 2012	02	1 Operando na UNO (Unidade de Obras), 1 operando na UNP (Unidade de Pavimentação)
Pá carregadeira	Cat 929 ano 2002	01	Operando na UNP
Pá carregadeira	Liugong ano 2018	01	Operando na UNO
Mini escavadeira	Doosan DX 35z ano 2013	01	Atende a todas as Unidades
Motoniveladora	Cat 120H ano 2007	01	Operando para URS (Unidade Regional Sul)
Motoniveladora	Volvo 930g Ano 2012	02	Operando na UNP
Caminhão basculante	Iveco 230E24 ano 2012	03	Todos operando para a UNP
Caminhão basculante	Iveco 230E24 Ano 2009	01	Todos operando para a UNP
Caminhão comboio	Ford cargo 1317 ano 2009	01	Operando na Oficina da UNO (realiza reabastecimento; pequenas manutenções de equipamentos)
Caminhão carroceria	Mercedes L708 ano 1988	01	Operando na Oficina da UNO

**Fonte: Dados da Área de Manutenção Veicular**

1.5.1. Estes equipamentos e caminhões, além de insuficientes para atendimento a todas as demandas, muitas vezes não podem ser utilizados nas frentes de trabalho, devido a problemas nas contratações interdependentes (licenciamentos, manutenção corretiva e preventiva, seguros,

treinamento dos operadores, peças de reposição, óleos e combustíveis, etc), que impedem ou comprometem significativamente seu uso. Além disso, são equipamentos que já encontram-se com vida útil expirada ou expirando, com necessidade constante de manutenções.

1.5.2. A utilização de equipamentos pesados para execução das atividades da Secretaria de Infraestrutura Urbana demanda operadores qualificados, capazes de atender ao ritmo e à complexidade dos serviços. A opção de utilizar operadores próprios em maquinário locado apresenta uma série de dificuldades práticas que comprometem a eficiência da execução. Em primeiro lugar, a jornada de trabalho dos servidores é inferior ao tempo médio diário de operação exigido pelos equipamentos, que em regra alcança até 9 (nove) horas. Essa diferença impõe a necessidade de escalas com mais de um operador para cada equipamento, elevando a complexidade da gestão de pessoal e, em alguns casos, gerando descontinuidade no serviço devido à alternância de turnos.

1.5.3 Outro ponto relevante refere-se à diversidade tecnológica dos equipamentos oferecidos pelas empresas de locação. Como não há padronização de modelos, cada contratação pode disponibilizar máquinas de diferentes fabricantes, com comandos, sistemas e recursos próprios. Para os operadores da Prefeitura, isso significa a necessidade de constante adaptação, treinamento adicional e tempo de ambientação, o que reduz a produtividade e pode atrasar a execução dos serviços. Além disso, a estrutura atual de capacitação da Administração não comporta treinamentos frequentes e específicos para cada novo modelo de maquinário locado, o que resulta em uma lacuna técnica na operação. Essa limitação é ainda mais significativa considerando que o maquinário pesado possui alta complexidade operacional e exige familiaridade prévia para alcançar pleno desempenho.

1.6 Por fim, há a questão da disponibilidade de pessoal. A força de trabalho própria já se encontra distribuída em diversas frentes de serviço, de modo que remanejar servidores para a operação de equipamentos locados implicaria em reduzir a mão de obra destinada a outras atividades essenciais, causando impacto no planejamento e na entrega das demais ações da Secretaria. Dessa forma, constata-se que a utilização de operador próprio em maquinário locado enfrenta entraves relacionados à jornada de trabalho, à heterogeneidade tecnológica dos equipamentos, às limitações de capacitação específica e à disponibilidade de pessoal, elementos que dificultam o atendimento pleno da necessidade identificada.

Para compensar as demandas não atendidas por equipamentos próprios, a SEINFRA conta hoje com contratações de prestação de serviço com equipamentos/caminhões, dos quais, muitos encontram-se finalizando o prazo de vigência, conforme informado pelas Unidades requisitantes no processo 25.0.121753-0.

1.7. Conforme devidamente exposto, pode-se afirmar que, além de atender às atividades finalísticas das Unidades da SEINFRA, os equipamentos oriundos desta contratação estão diretamente envolvidos em ações de proteção civil e de saúde pública, além de apoio operacional a vários órgãos e secretarias. Desta forma, muitas das demandas requerem rápida resposta e execução prática, especialmente quando o órgão requisitante é a Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros. Diante das demandas que podem surgir de diversas frentes do serviço público, a contratação deve prever, inclusive, acionamento em horário noturno, finais de semana ou feriados.

1.8. A importância da solução do problema é evidente, uma vez que a continuidade das atividades da SEINFRA depende diretamente do pronto acesso a equipamentos pesados e caminhões. O não atendimento dessa necessidade pode gerar ociosidade das equipes operacionais, atrasos na manutenção de vias, drenagem e pavimentação comunitária, bem como inviabilizar a resposta a demandas emergenciais da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros. Em contrapartida, a contratação viabiliza a manutenção da regularidade dos serviços públicos, assegura o interesse coletivo e permite à Prefeitura cumprir sua missão institucional de garantir infraestrutura urbana adequada, segurança pública e proteção civil.

1.9. Justifica-se, portanto, o investimento de recursos públicos nesta contratação, considerando que se trata de serviço comum de engenharia, a ser executado sob demanda, de acordo com a necessidade de cada Unidade. A medida assegura eficiência, economicidade e resposta célere às diversas frentes de trabalho que envolvem diretamente a qualidade de vida da população.

## 2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

2.1. A Lei faculta a elaboração do Plano de Contratações Anual, há apenas recomendações quanto a sua elaboração pela doutrina.

2.2. Por se tratar de serviço executado constantemente de manutenção de espaços públicos, este serviço sempre está presente no planejamento das contratações desta Secretaria.

2.3. A contratação consta no PPA (Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029. - Processo 25.0.040527-8) atual

2.3.1. A contratação está prevista no plano de ações da SEINFRA para o ano de 2026, a qual faz parte da LDO 2026, que encontra-se em aprovação, conforme SEI nº [25.0.082515-3](#), nas seguintes ações:

1.3061 - Obras de pavimentação - SEINFRA (2025/2026)

1.3427 - Obras de artes especiais e drenagem - SEINFRA (2026)

2.3192 - Zeladoria pública - SEINFRA (2025/2026)

2.3429 - Manutenção de prédios e espaços públicos - SEINFRA (2026)

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à execução do contrato:

### 3.1. QUANTO AO EQUIPAMENTO/CAMINHÃO:

3.1.1. Veículo com no máximo 10 (dez) anos da data de fabricação. Embora o manual técnico SINAPI - Cálculos e Parâmetros, indique que a vida útil padrão das retroescavadeiras é de 5 (cinco) anos (fonte: Tabela 1.1 - código E9526 - pag. 15, disponível em [https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-metodologia/Livro\\_SINAPI\\_Calculos\\_Parametros.pdf](https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-metodologia/Livro_SINAPI_Calculos_Parametros.pdf)), a prática administrativa em contratos semelhantes de outros órgãos, conforme fontes no documento SEI 27029203, demonstra viabilidade de utilização de equipamentos entre 8 (oito) e 15 (quinze) anos. Assim, optou-se por limitar em até 10 (dez) anos de fabricação, conciliando segurança operacional, economicidade e competitividade do certame.

- 3.1.2. Veículo de posse da contratada, sem exigência de propriedade formal, evitando restrições ao caráter competitivo da licitação.
- 3.1.3. Antes da contratação, vistoria do equipamento/caminhão para verificar se as características atendem às exigências da contratação, conforme fichas de vistoria, documentos SEI 26971420, 26971634, 26971702, 26971712, 26971771, 26976229, 26976359 e 26976478.
- 3.1.4. Garantia da continuidade dos serviços em caso de necessidade de manutenção do equipamento/caminhão, mediante utilização de outro equipamento/caminhão que atenda às exigências do contrato. A contratada deverá providenciar equipamento/caminhão em substituição, durante o período em que o veículo vistoriado estiver fora para manutenção. A substituição deverá ser feita em até 24 horas, e será admitida somente mediante comunicação prévia com a contratante. A substituição poderá ser temporária, em manutenções curtas ou definitiva, em manutenções de 30 (trinta) dias corridos ou mais, quando o equipamento de substituição deverá ser submetido à vistoria. No período onde o equipamento/caminhão ainda não foi substituído, e o mesmo encontra-se na manutenção, não será remunerado.
- 3.1.5. Instalação de rastreador no equipamento vistoriado, para reforçar o controle e fiscalização contratual.
- 3.1.6. Um equipamento exclusivo por contrato, com registro específico (chassi, placa), não sendo admitido compartilhamento em mais de um contrato, considerando a alta demanda.
- 3.1.7. Equipamento segurado contra acidentes, incêndio e danos a terceiros, por atuarem em vias públicas.
- 3.1.8. Experiência prévia da contratada em prestação de serviço com equipamento/caminhão, comprovada por atestados técnicos na fase de habilitação.
- 3.1.9. Responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de insumos, combustíveis, pneus, peças de desgaste e lubrificantes. A contratada deverá prever estes custos na formação do preço de venda. Deverá prever tudo que for necessário à execução do serviço.
- 3.1.10. Deslocamento do equipamento até o local da prestação dos serviços sob responsabilidade da contratada, já que a Administração não dispõe de caminhão prancha. O deslocamento entre a Unidade e o local de prestação do serviço será remunerado conforme regramento a definir.
- 3.1.11. A exigência de laudo técnico emitido por profissional habilitado tem como objetivo comprovar as condições mecânicas dos equipamentos ofertados, em conformidade com as normas ou suas substitutas: NBR 20474 - Máquinas de movimentação de solo - Segurança, para as máquinas pesadas, e com a NBR 14040 - Inspeção de Segurança Veicular - Veículos Leves e Pesados, para os caminhões. Tal medida está alinhada às práticas de mercado no segmento de locação e prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, garantindo maior confiabilidade operacional. Além disso, contribui para o atendimento de critérios de sustentabilidade, especialmente no que se refere à emissão de ruídos e poluentes.



### 3.2. QUANTO À MÃO DE OBRA NA OPERAÇÃO:

- 3.2.1. A contratação deve contemplar exclusivamente mão de obra própria da empresa contratada, sendo vedada a subcontratação. Essa medida tem importância tanto operacional quanto administrativa. Do ponto de vista trabalhista, permite à Administração acompanhar diretamente a regularidade dos colaboradores, reduzindo riscos de inadimplência ou descumprimento de obrigações legais que poderiam comprometer a continuidade dos serviços. Do ponto de vista operacional, garante maior controle e previsibilidade na execução dos serviços, uma vez que a empresa contratada responde integralmente pela qualificação, treinamento, presença e desempenho de seus operadores. A subcontratação poderia gerar variabilidade na qualidade da mão de obra, dificuldades de comunicação e coordenação, além de impactos na eficiência e segurança das operações. Assim, ao exigir mão de obra própria da contratada, a Administração assegura continuidade, padronização e confiabilidade na execução das atividades, além de mitigar riscos administrativos e operacionais decorrentes do uso de terceiros.
- 3.2.2. Para assegurar a continuidade das atividades operacionais, a contratada deverá disponibilizar operador ou motorista reserva sempre que o titular estiver ausente em decorrência de faltas, doença, férias ou outras licenças. Nos casos planejados, como férias ou licenças previamente agendadas, a substituição deve ser comunicada à fiscalização do contrato com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Para situações imprevistas ou fortuitas, a contratada deverá providenciar o substituto em até 24 horas, de modo a evitar interrupções na execução dos serviços. O período em que o equipamento permanecer sem operador não será remunerado, garantindo que a execução efetiva dos serviços seja considerada para fins de pagamento.
- 3.2.3. Flexibilidade de horários: Os serviços devem contar com flexibilidade de horários, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, de forma a atender demandas emergenciais internas da Secretaria e de outros órgãos, como Defesa Civil e Corpo de Bombeiros.
- 3.2.4. Qualificação do Operador/Motorista: A contratada deverá disponibilizar operadores e motoristas qualificados e capacitados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras, especialmente a NR-12, que trata da segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.
- 3.2.5. Responsabilidades da Contratada quanto a Condições de Trabalho: A contratada é responsável pelo fornecimento e garantia do uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), além de uniformes, alimentação, transporte dos operadores e, quando necessário, banheiros químicos. Durante a execução dos serviços, a fiscalização da contratante se limitará ao acompanhamento do cumprimento das normas de segurança, incluindo a utilização correta dos EPI's.

### 3.3. QUANTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.3.1. Frequência e Local de Operação: A execução dos serviços deve ocorrer diariamente, com possibilidade de dispensa do comparecimento em caso de ausência de demandas ou eventos climáticos que impeçam a realização das atividades. Os equipamentos contratados devem permanecer nos pátios das unidades, e os operadores devem estar presentes nos horários de funcionamento. No início do expediente, os servidores da Prefeitura entregarão as Ordens de Serviço, indicando as atividades a serem executadas pelos equipamentos, que se deslocarão às frentes de trabalho conforme orientação da equipe responsável. A remuneração será considerada a partir do momento em que o equipamento deixar o pátio da unidade. Os critérios de medição e aferição de resultados serão detalhados no item 7, após definição do modelo de contratação adotado.
- 3.3.2. Conformidade com Normas Técnicas: Todos os serviços deverão atender às Normas Regulamentadoras, em especial a NR-12, bem como aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo INMETRO e demais normas aplicáveis.
- 3.3.3. Relatórios e Acompanhamento da Execução: A contratada deverá elaborar relatórios fotográficos mensais com registro de todos os serviços executados, os quais servirão como base para aferição da medição. A troca de informações sobre a execução dos serviços deve ocorrer diariamente entre a contratada e a fiscalização, garantindo o acompanhamento contínuo e a transparência das atividades.
- 3.3.4. A contratada deverá manter um Diário de Serviço, contendo informações detalhadas sobre a execução das atividades realizadas. O preenchimento será realizado sob a supervisão e responsabilidade técnica de profissional habilitado, garantindo que a Administração possa acompanhar, controlar e auditar os serviços de forma adequada. A Figura 1 apresenta um modelo ilustrativo do Diário de Serviço, exemplificando a forma de registro das atividades, horários, equipamentos e operadores envolvidos.

**Figura 1: Diário de Serviço**

 Prefeitura de Joinville Secretaria de Infraestrutura Urbana		 Prefeitura de Joinville Secretaria de Infraestrutura Urbana	
Data: ___/___/___		Condições climáticas	
Matutino	Vespertino	<input type="checkbox"/> Sol	
Início:	Início:	<input type="checkbox"/> Nublado	
Término:	Término:	<input type="checkbox"/> Chuva	
UNIDADE			
Descrição dos serviços (legenda)			
Endereço		Serviço	
Anotações Gerais (a critério do operador e/ou fiscalização)			
Motorista / Operador		Gerente / Coordenador, Matrícula	

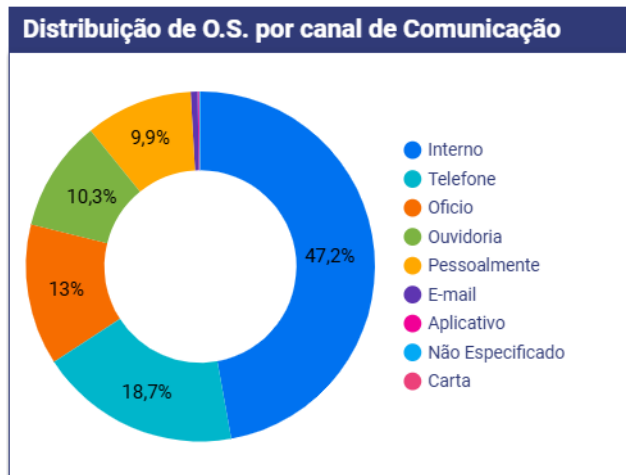
Fonte: Arquivos SEINFRA

**4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1. GSEC: A SEINFRA utiliza atualmente um sistema digital para gestão e controle dos serviços realizados por diversas Unidades. Esse sistema, implementado em 2021, foi desenvolvido especificamente para atender às necessidades da Secretaria, e com isso, registrar, criar rastreabilidade, banco de dados e controlar os serviços realizados. No sistema GSEC, são criadas ordens de serviço, para registrar a demanda do serviço solicitado. Essas demandas vêm de diversos canais como ouvidorias, aplicativo Joinville Fácil (canal de atendimento municipal/prefeitura), pessoalmente, ofícios e indicações de vereadores, solicitações de outras Secretarias, e através dos próprios servidores das Unidades que têm acesso ao sistema, quando verificadas necessidades de melhoria/correções nas vistoria nas ruas da cidade. Mais a frente serão detalhadas as funcionalidades do sistema.

**Figura 2: Gráfico Distribuição de abertura de Ordens de Serviço por canal de comunicação - Percentual**

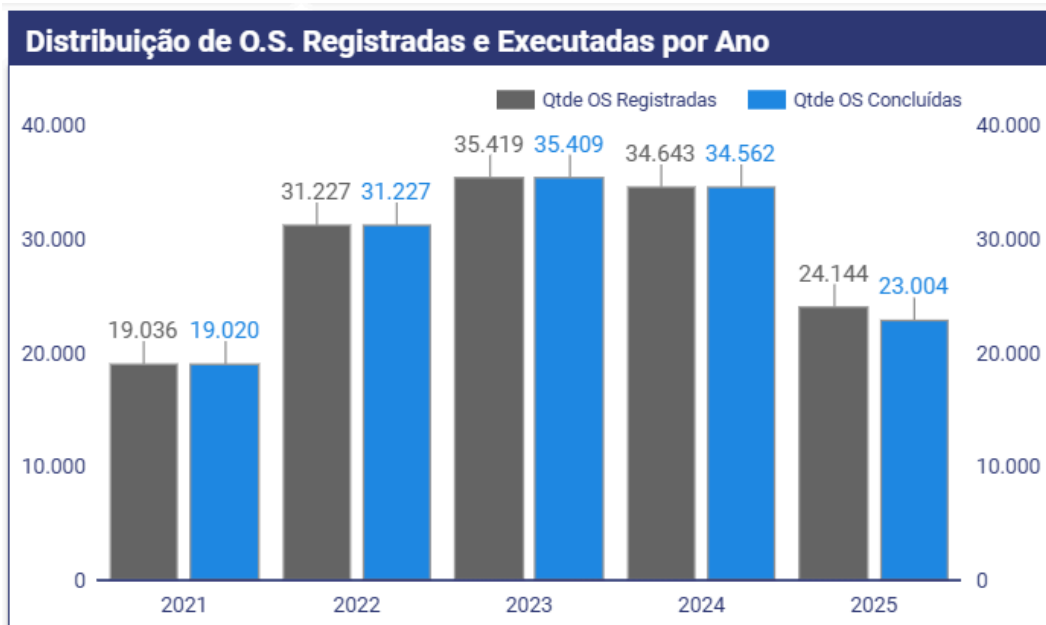


Fonte: GSEC

4.2. Para a presente contratação, a estimativa das quantidades de equipamentos pesados e caminhões foram obtidas através de um levantamento dos contratos atuais que estão vencendo, revisado pelos gerentes das Unidades, conforme Comunicação Interna [25.0.121753-0](#), onde eles avaliaram a demanda de serviços existentes e o tempo de atendimento desejado. No encaminhamento da comunicação, conforme Memorando [25477203](#), foram apresentadas as demandas que estavam previstas nas contratações para 2024/2025 e cada gestor de Unidade pode averiguar se as necessidades das unidades permaneceriam as mesmas, sofreriam acréscimo ou diminuição, no número de equipamentos/caminhões.

4.2.1. Nas Unidades Regionais, é importante salientar que o dimensionamento das quantidades de escavadeiras, retroescavadeiras, caminhões e guindauto é feito com base no atendimento de um certo número de serviços, conforme gráfico da Figura 3. No gráfico é possível verificar que o número de ordens de serviço teve uma crescente exponencial de 2021 até 2023. Ainda, é notável que o número de Ordens de Serviço solucionadas é muito próximo do número de ordens de serviços geradas, e a resolução fica em torno de 98%. É estimado que com os equipamentos e caminhões dimensionados pelas Unidades, seja possível realizar em média 34.000 ordens de serviço, atendendo assim todas as demadas que são solicitadas.

**Figura 3: Gráfico Quantidade de Ordens de Serviço Registradas X Quantidade de Ordens de Serviço Concluídas**

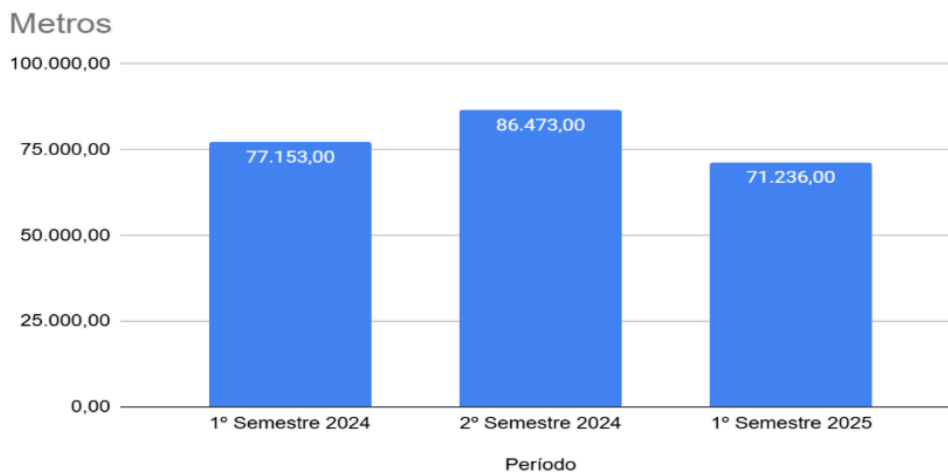


Fonte: GSEC

4.2.2. No que diz respeito à Unidade de Drenagem, essa realiza o serviço de limpeza de rios e valas, com escavadeiras e caminhões, dentre outros. O município de Joinville possui hoje em torno de 175 quilômetros de rios e valas no perímetro urbano, os quais devem ser limpos pelo menos uma vez ao ano. Podemos verificar no gráfico abaixo, que é possível realizar esse serviço e passar por todos esses rios e valas, com a equipe atual de equipamentos utilizados. Para realizar o serviço com maior frequência ao ano, precisa aumentar o número de máquinas e caminhões, caso diminua esse número, a frequência de realização do serviço diminui também.

Figura 4: Gráfico que mostra a extensão de valas e rios limpos, ao longo do tempo

### Limpeza mecanizada - Extensão



Fonte: GSEC

4.2.3. Na Unidade de Obras, os equipamentos e caminhões são empregados para movimentação de cargas diversas, incluindo pallets, artefatos de concreto, tubos e material britado, dentro do pátio da unidade. Além disso, são utilizados na execução de pequenos reparos e serviços de manutenção de prédios públicos. A diversidade e a intensidade das atividades justificam o quantitativo solicitado, garantindo que as operações ocorram de forma contínua, segura e eficiente, mesmo com múltiplas frentes de serviço.

4.2.4. Os quantitativos informados constam na tabela abaixo:

Tabela 3: Quantitativo de equipamentos para contratação por registro de preços

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CAPACIDADE (M³)	UNIDADE ATENDIDA	UNIDADE DE MEDIDA	NECESSIDADE ANUAL
1	Prestação de serviço com CAMINHÃO BASCULANTE	10	CENTRO NORTE	UN	1
2	Prestação de serviço com Caminhão Basculante	10	NORDESTE	UN	1
3	Prestação de serviço com Caminhão Basculante	10	PIRABEIRABA	UN	1
4	Prestação de serviço com Caminhão Basculante	10	LESTE	UN	1
5	Prestação de serviço com Caminhão Basculante	10	LESTE	UN	1
6	Prestação de serviço com Caminhão Basculante	10	OESTE	UN	1
7	Prestação de serviço com Caminhão Basculante	10	OESTE	UN	1

8	Prestação de serviço com Caminhão Basculante	10	SUL	UN	1
9	Prestação de serviço com Caminhão Basculante	10	SUL	UN	1
10	Prestação de serviço com Caminhão Basculante	10	SUDESTE	UN	1
11	Prestação de serviço com CAMINHÃO BASCULANTE, COM CABINE DUPLA/SUPLEMENTAR OU ESTENDIDA	5	OBRAS	UN	1
12	Prestação de serviço com Caminhão Basculante, com cabine dupla/suplementar ou estendida	5	CENTRO NORTE	UN	1
13	Prestação de serviço com Caminhão Basculante, com cabine dupla/suplementar ou estendida	5	SUDESTE	UN	1
14	Prestação de serviço com CAMINHÃO PIPA	15	SUL	UN	1
15	Prestação de serviço com Caminhão Pipa	15	PIRABEIRABA	UN	1
16	Prestação de serviço com Caminhão Pipa	15	NORDESTE	UN	1
17	Prestação de serviço com Caminhão Pipa	15	OESTE	UN	1
18	Prestação de serviço com RETROESCAVADEIRA	-	CENTRO NORTE	UN	1
19	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	CENTRO NORTE	UN	1
20	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	LESTE	UN	1
21	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	LESTE	UN	1
22	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	SUL	UN	1
23	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	SUL	UN	1
24	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	NORDESTE	UN	1
25	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	NORDESTE	UN	1
26	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	OESTE	UN	1
27	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	SUDESTE	UN	1
28	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	SUDESTE	UN	1
29	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	SUDESTE	UN	1
30	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	SUDOESTE	UN	1
31	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	SUDOESTE	UN	1
32	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	PIRABEIRABA	UN	1
33	Prestação de serviço com Retroescavadeira	-	PIRABEIRABA	UN	1
34	Prestação de serviço com MOTONIVELADORA	-	PIRABEIRABA	UN	1
35	Prestação de serviço com Motoniveladora	-	SUDESTE	UN	1
36	Prestação de serviço com Motoniveladora	-	OESTE	UN	1
37	Prestação de serviço com Motoniveladora	-	SUDOESTE	UN	1
38	Prestação de serviço com Motoniveladora	-	NORDESTE	UN	1
39	Prestação de serviço com ROLO COMPACTADOR	-	CENTRO NORTE	UN	1
40	Prestação de serviço com Rolo Compactador	-	PIRABEIRABA	UN	1
41	Prestação de serviço com Rolo Compactador	-	LESTE	UN	1
42	Prestação de serviço com Rolo Compactador	-	NORDESTE	UN	1
43	Prestação de serviço com Rolo Compactador	-	OESTE/SUDOESTE	UN	1
44	Prestação de serviço com Rolo Compactador	-	SUDESTE	UN	1
45	Prestação de serviço com Rolo Compactador	-	SUL	UN	1
46	Prestação de serviço com Rolo Compactador	-	SUL	UN	1
47	Prestação de serviço com CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA E GUINDAUTO	-	OBRAS	UN	1
48	Prestação de serviço com caminhão com Carroceria aberta e guindauto	-	CENTRO NORTE	UN	1
49	Prestação de serviço com caminhão com Carroceria aberta e guindauto	-	PIRABEIRABA	UN	1
50	Prestação de serviço com caminhão com Carroceria aberta e guindauto	-	LESTE	UN	1
51	Prestação de serviço com caminhão com Carroceria aberta e guindauto	-	NORDESTE	UN	1
52	Prestação de serviço com caminhão com Carroceria aberta e guindauto	-	OESTE/SUDOESTE	UN	1
53	Prestação de serviço com caminhão com Carroceria aberta e guindauto	-	SUDESTE	UN	1
54	Prestação de serviço com caminhão com Carroceria aberta e guindauto	-	SUL	UN	1
55	Prestação de serviço com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 12.500 a 15.000 kg	-	DRENAGEM	UN	1
56	Prestação de serviço com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 7.000 a 9.000 kg	-	PIRABEIRABA	UN	1

57	Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojato / vácuo	-	CENTRO NORTE / PIRABEIRABA	UN	1
58	Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojato / vácuo	-	LESTE / NORDESTE	UN	1
59	Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojato / vácuo	-	OESTE / SUDOESTE	UN	1
60	Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojato / vácuo	-	SUL / SUDESTE	UN	1
61	Prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojato / alta aspiração	-	TODAS AS UNIDADES REGIONAIS	UN	1

**Fonte: Dados compilados conforme Comunicação Interna 25.0.121753-0**

O dimensionamento do número de equipamentos e caminhões leva em consideração:

- A necessidade de cobertura de múltiplas frentes de serviço simultâneas;
- A diversidade de atividades realizadas, que exigem diferentes tipos de equipamentos;
- A garantia de continuidade operacional, incluindo eventualidades, manutenção preventiva e períodos de indisponibilidade temporária;
- A segurança e eficiência, evitando sobrecarga de trabalho e deslocamentos desnecessários.

Dessa forma, o quantitativo de equipamentos e caminhões solicitado é compatível com a demanda operacional real das unidades, permitindo atendimento adequado, contínuo e seguro das atividades previstas.

4.3. Todas as unidades solicitaram o mesmo teto de 2.160 horas anuais por equipamento com base em critérios operacionais e de disponibilidade, considerando a necessidade de atender simultaneamente diversas frentes de serviço e demandas emergenciais. O cálculo do teto é baseado na jornada média de operação necessária para a execução das atividades:

Cálculo:

9 horas por dia × 5 dias por semana × 4 semanas × 12 meses = 2.160 horas anuais

(Horário de trabalho considerado: 07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00)

Esse valor corresponde à capacidade máxima operacional anual do equipamento em condições normais, garantindo flexibilidade para:

- atender plantões noturnos, finais de semana e feriados;
- executar serviços em situações emergenciais, incluindo eventos climáticos adversos;
- manter continuidade das operações sem prejuízo para a execução das atividades essenciais de cada unidade;
- adaptar-se à variabilidade de demanda, já que o número de horas efetivamente utilizadas pode ser inferior ao teto, dependendo do fluxo de trabalho ao longo do ano.

Dessa forma, o teto de 2.160 horas reflete uma estimativa técnica da necessidade de operação máxima, fundamentada na jornada diária e na frequência de trabalho exigida pelas unidades.

4.3.1. As figuras 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 mostram que as medições e pagamentos de contratos de equipamentos/caminhões variam ao longo do tempo, não seguindo um padrão linear. Essa variabilidade é economicamente vantajosa para a administração, pois permite maior flexibilidade na gestão de recursos e refletem ajustes baseados em demanda, sazonalidade ou desempenho real, otimizando custos e evitando desembolsos fixos desnecessários. Além disso, essa estrutura pode facilitar a adequação do orçamento a condições econômicas flutuantes, reduzindo riscos financeiros e aumentando a eficiência na alocação de recursos.

**Figura 4.1: Certificações de equipamento - Guindauto**

Nº TC/REQ	FORNECEDOR	VIGÊNCIA	NOTA FISCAL	MÊS REFERÊNCIA	VALOR	SEI - Processo Certificação	OBJETO
178/2025	LHLOC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	24/02/2026	353	março/2025	35.707,77	25.0.052673-3	Guindauto
178/2025	LHLOC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	24/02/2026	371	abril/2025	33.478,40	25.0.052673-3	Guindauto
178/2025	LHLOC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	24/02/2026	379	maio/2025	22.085,92	25.0.052673-3	Guindauto
178/2025	LHLOC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	24/02/2026	384	junho/2025	27.621,57	25.0.052673-3	Guindauto
178/2025	LHLOC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	24/02/2026	393	julho/2025	33.062,75	25.0.052673-3	Guindauto
178/2025	LHLOC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	24/02/2026	407	agosto/2025	27.187,03	25.0.052673-3	Guindauto

**Fonte: Registros de Controle Unidade de Controle e Planejamento do Orçamento (UCP)**

**Figura 4.2: Certificações de equipamento - Retroescavadeira**

Nº TC/REQ	FORNECEDOR	VIGÊNCIA	NOTA FISCAL	MÊS REFERÊNCIA	VALOR	SEI - Processo Certificação	OBJETO
018/2025	ROGERIO ANDRIOLI - EPP	24/01/2026	2871	janeiro/2025	8.882,00	25.0.038256-1	Retroescavadeira
018/2025	ROGERIO ANDRIOLI - EPP	24/01/2026	2892	fevereiro/2025	27.794,74	25.0.038256-1	Retroescavadeira
018/2025	ROGERIO ANDRIOLI - EPP	24/01/2026	2923	março/2025	30.252,09	25.0.038256-1	Retroescavadeira
018/2025	ROGERIO ANDRIOLI - EPP	24/01/2026	2948	maio/2025	30.536,32	25.0.038256-1	Retroescavadeira
018/2025	ROGERIO ANDRIOLI - EPP	24/01/2026	2957	maio/2025	28.457,93	25.0.038256-1	Retroescavadeira
018/2025	ROGERIO ANDRIOLI - EPP	24/01/2026	2977	junho/2025	31.975,20	25.0.038256-1	Retroescavadeira
018/2025	ROGERIO ANDRIOLI - EPP	24/01/2026	2995	julho/2025	30.358,68	25.0.038256-1	Retroescavadeira
018/2025	ROGERIO ANDRIOLI - EPP	24/01/2026	3014	agosto/2025	30.038,92	25.0.038256-1	Retroescavadeira

Fonte: Registros de Controle Unidade de Controle e Planejamento do Orçamento (UCP)

Figura 4.3: Certificações de equipamento - Retroescavadeira

Nº TC/REQ	FORNECEDOR	VIGÊNCIA	NOTA FISCAL	MÊS REFERÊNCIA	VALOR	SEI - Processo Certificação	OBJETO
013/2025	OSMAR JOSE ROSA	24/01/2026	1337	janeiro/2025	4.853,16	25.0.025099-1	Retroescavadeira
013/2025	OSMAR JOSE ROSA	24/01/2026	1338	fevereiro/2025	24.265,80	25.0.025099-1	Retroescavadeira
013/2025	OSMAR JOSE ROSA	24/01/2026	1339	março/2025	23.052,51	25.0.025099-1	Retroescavadeira
013/2025	OSMAR JOSE ROSA	24/01/2026	1340	abril/2025	24.265,80	25.0.025099-1	Retroescavadeira
013/2025	OSMAR JOSE ROSA	24/01/2026	1341	maio/2025	26.692,38	25.0.025099-1	Retroescavadeira
013/2025	OSMAR JOSE ROSA	24/01/2026	1342	junho/2025	22.041,44	25.0.025099-1	Retroescavadeira
013/2025	OSMAR JOSE ROSA	24/01/2026	1343	julho/2025	27.231,62	25.0.025099-1	Retroescavadeira
013/2025	OSMAR JOSE ROSA	24/01/2026	1344	agosto/2025	25.479,09	25.0.025099-1	Retroescavadeira

Fonte: Registros de Controle Unidade de Controle e Planejamento do Orçamento (UCP)

Figura 4.4: Certificações de equipamento - Caminhão Basculante

Nº TC/REQ	FORNECEDOR	VIGÊNCIA	NOTA FISCAL	MÊS REFERÊNCIA	VALOR	SEI - Processo Certificação	OBJETO
239/2025	ILHA SUL TERRAPLANAGEM TRANSP. E LOCACAO I	26/03/2026	445	março/2025	3.516,75	25.0.096188-0	Caminhão Basculante
239/2025	ILHA SUL TERRAPLANAGEM TRANSP. E LOCACAO I	26/03/2026	453	abril/2025	20.253,88	25.0.096188-0	Caminhão Basculante
239/2025	ILHA SUL TERRAPLANAGEM TRANSP. E LOCACAO I	26/03/2026	459	maio/2025	22.598,38	25.0.096188-0	Caminhão Basculante
239/2025	ILHA SUL TERRAPLANAGEM TRANSP. E LOCACAO I	26/03/2026	466	junho/2025	19.537,50	25.0.096188-0	Caminhão Basculante
239/2025	ILHA SUL TERRAPLANAGEM TRANSP. E LOCACAO I	26/03/2026	471	julho/2025	26.961,75	25.0.096188-0	Caminhão Basculante
239/2025	ILHA SUL TERRAPLANAGEM TRANSP. E LOCACAO I	26/03/2026	472	julho/2025	4.168,00	25.0.096188-0	Caminhão Basculante
239/2025	ILHA SUL TERRAPLANAGEM TRANSP. E LOCACAO I	26/03/2026	478	agosto/2025	21.686,63	25.0.096188-0	Caminhão Basculante

Fonte: Registros de Controle Unidade de Controle e Planejamento do Orçamento (UCP)

4.4. Considerando-se os resultados obtidos, conforme dados fornecidos pelo GSEC, figura 3, item 1, observa-se que o nível de atendimento de chamados está compatível com a demanda, ou seja, consegue-se resolver em torno de 98% dos serviços. Conclui-se, portanto, que as equipes mecanizadas tem sido eficazes na resolução de chamados da população. Não há demanda represada, demonstrando plena utilização dos recursos disponíveis, dentre eles, os equipamentos e os caminhões.

4.5. Por outro lado, em análise dos dados de certificação de documento fiscal, ou seja, dados de consumo dos contratos, observa-se valores contratados e valores certificados muito próximos, indicando grande consumo dos contratos.

4.6. As figuras abaixo mostra dados de contratos, comparando valor do contrato versus valor utilizado, o que mostra valores bem próximos. Com isso, é possível afirmar que os quantitativos são suficientes e necessários para o atendimento ao objetivo da contratação. É importante salientar que todos os serviços realizados pelas Unidades da SEINFRA são iniciados somente à partir de uma Ordem de Serviço, o que deixa claro o acompanhamento direto e eficiente das demandas.

Figura 5: Comparativo Contratado X Certificado (Utilizado) - 2024 - Caminhões

OBJETO	Y	VALOR TC	VALOR TC NO ANO VIGENTE	VALOR CERT. FISCAL
Caminhão Basculante	R\$	51.660,00	<b>R\$ 51.660,00</b>	R\$ 50.739,21
Caminhão Basculante	R\$	81.840,00	<b>R\$ 81.840,00</b>	R\$ 80.023,40
Caminhão Basculante	R\$	152.447,40	<b>R\$ 152.447,40</b>	R\$ 152.447,40
Caminhão Basculante	R\$	102.924,80	<b>R\$ 102.924,80</b>	R\$ 71.173,71
Caminhão Basculante	R\$	103.372,00	<b>R\$ 101.773,34</b>	R\$ 101.773,34
Caminhão Basculante	R\$	39.825,00	<b>R\$ 39.530,00</b>	R\$ 39.530,00
Caminhão Basculante	R\$	41.010,30	<b>R\$ 40.038,20</b>	R\$ 40.038,20
Caminhão Basculante	R\$	47.880,00	<b>R\$ 47.880,00</b>	R\$ 47.880,00
Caminhão Basculante	R\$	70.146,00	<b>R\$ 70.146,00</b>	R\$ 70.146,00
ARP - Caminhão basculante 10 <sup>3</sup>	R\$	297.000,00	<b>R\$ 222.750,00</b>	R\$ 214.225,00
Caminhão basculante	R\$	234.360,00	<b>R\$ 259.831,46</b>	R\$ 228.110,40
Caminhão pipa	R\$	303.868,80	<b>R\$ 292.895,76</b>	R\$ 267.277,93
Caminhão basculante	R\$	282.981,60	<b>R\$ 302.700,80</b>	R\$ 250.622,16
Caminhão basculante	R\$	270.475,20	<b>R\$ 298.340,74</b>	R\$ 252.671,01
Caminhão com carroceria aberta	R\$	200.858,40	<b>R\$ 122.346,95</b>	R\$ 122.346,95
Caminhão Basculante	R\$	177.552,00	<b>R\$ 108.504,00</b>	R\$ 106.806,57
Caminhão Pipa	R\$	301.276,80	<b>R\$ 257.597,47</b>	R\$ 213.697,31
Caminhão com carroceria aberta	R\$	201.787,20	<b>R\$ 239.425,34</b>	R\$ 173.684,12
Caminhão Basculante	R\$	207.360,00	<b>R\$ 176.020,80</b>	R\$ 127.824,00
Caminhão basculante	R\$	189.907,20	<b>R\$ 21.980,00</b>	R\$ 21.980,00
CAMINHÃO ABERTO 6H	R\$	253.999,92	<b>R\$ 126.999,96</b>	R\$ 126.999,96
Caminhão Pipa	R\$	354.240,00	<b>R\$ 354.240,00</b>	R\$ 287.858,27
Caminhão Basculante	R\$	237.168,00	<b>R\$ 163.382,40</b>	R\$ 163.382,40
Caminhão basculante	R\$	193.125,60	<b>R\$ 202.932,54</b>	R\$ 174.111,10
Caminhão basculante	R\$	217.015,20	<b>R\$ 228.036,48</b>	R\$ 209.753,62
Caminhão basculante	R\$	178.934,40	<b>R\$ 179.431,44</b>	R\$ 162.962,86
Caminhão basculante	R\$	203.623,20	<b>R\$ 203.623,20</b>	R\$ 182.139,07

Fonte: Planilha Controle UCG - 2024

Figura 6: Comparativo Contratado X Certificado (Utilizado) - 2024 - Retroscavadeiras

OBJETO	Y	VALOR TC	VALOR TC NO ANO VIGENTE	VALOR CERT. FISCAL
Retroscavadeira	R\$	89.100,00	<b>R\$ 89.100,00</b>	R\$ 89.100,00
Retroscavadeira	R\$	58.680,00	<b>R\$ 44.010,00</b>	R\$ 44.010,00
Retroscavadeira	R\$	180.057,60	<b>R\$ 199.404,56</b>	R\$ 176.306,40
Retroscavadeira	R\$	240.537,60	<b>R\$ 302.484,51</b>	R\$ 222.368,41
Retroscavadeira	R\$	214.920,00	<b>R\$ 221.906,70</b>	R\$ 210.190,34
Retroscavadeira	R\$	177.444,00	<b>R\$ 177.936,90</b>	R\$ 158.738,47
Retroscavadeira	R\$	258.314,40	<b>R\$ 259.031,94</b>	R\$ 230.234,67
Retroscavadeira	R\$	319.572,00	<b>R\$ 319.572,00</b>	R\$ 307.277,36
Retroscavadeira	R\$	321.840,00	<b>R\$ 321.244,00</b>	R\$ 320.797,00
Retroscavadeira	R\$	231.120,00	<b>R\$ 236.306,75</b>	R\$ 214.674,53
Retroscavadeira	R\$	367.178,40	<b>R\$ 367.178,40</b>	R\$ 322.590,04
Retroscavadeira	R\$	602.618,40	<b>R\$ 602.618,40</b>	R\$ 556.882,17
Retroscavadeira	R\$	347.760,00	<b>R\$ 327.908,70</b>	R\$ 290.685,50
Retroscavadeira	R\$	323.956,80	<b>R\$ 299.660,04</b>	R\$ 271.778,77
Retroscavadeira	R\$	360.655,20	<b>R\$ 360.655,20</b>	R\$ 304.280,57
Retroscavadeira	R\$	280.540,80	<b>R\$ 280.540,80</b>	R\$ 240.247,70
Retroscavadeira. Sudoeste	R\$	298.058,40	<b>R\$ 298.058,40</b>	R\$ 247.416,09
Retroscavadeira	R\$	307.044,00	<b>R\$ 314.044,09</b>	R\$ 273.834,69
Retroscavadeira	R\$	278.640,00	<b>R\$ 278.640,00</b>	R\$ 249.769,80
Retroscavadeira	R\$	269.935,20	<b>R\$ 269.935,20</b>	R\$ 253.753,68
Retroscavadeira	R\$	323.892,00	<b>R\$ 303.528,79</b>	R\$ 268.245,57
Retroscavadeira	R\$	293.760,00	<b>R\$ 293.760,00</b>	R\$ 252.021,60
Retroscavadeira	R\$	261.360,00	<b>R\$ 217.937,36</b>	R\$ 182.767,08
Retroscavadeira	R\$	262.440,00	<b>R\$ -</b>	R\$ -
Retroscavadeira	R\$	134.773,20	<b>R\$ 134.773,20</b>	R\$ 134.760,72
Retroscavadeira	R\$	269.805,60	<b>R\$ 259.188,20</b>	R\$ 237.578,82
Retroscavadeira	R\$	365.040,00	<b>R\$ 334.620,00</b>	R\$ 333.082,10
Retroscavadeira	R\$	347.760,00	<b>R\$ 318.780,00</b>	R\$ 318.619,00

Fonte: Planilha Controle UCG - 2024

4.7. Ressalta-se que a presente contratação visa suprir as demandas mais eventuais, por isso esta contratação se dará por Sistema de Registro de Preços, que gera mais flexibilidade e possibilidade de não formalização de contrato, caso as demandas se mostrem inferiores ao previsto.

Para as necessidades mais fundamentais de cada Unidade, está prevista uma contratação continuada, que encontra-se na fase interna da licitação.

4.8. Sendo assim, a presente contratação visa gerar uma Ata de Registro de Preços, com validade de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação conforme Art. 84 da Lei 14.133/21, desde que demonstrada a vantajosidade dos valores registrados.

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

5.1. As principais alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade da Administração podem ser agrupadas em três categorias, considerando a posse e operação do equipamento/caminhão:

### 5.1.1. QUANTO À POSSE/PROPRIEDADE DO EQUIPAMENTO:

- **Aquisição do equipamento/caminhão:** Demanda a contratação de seguro veicular, licenciamento anual, manutenção preventiva e corretiva, insumos, pneus, e, após decorrida a vida útil, demandaria um leilão de inservíveis. Além disso, há que se prever treinamento dos operadores, além da necessidade de mitigar situações como: ausência do servidor, trabalho fora do horário comercial ou em finais de semana ou feriados. A aquisição acarretaria diversas contratações paralelas para garantir o funcionamento do equipamento, gerando grande esforço da Administração para consolidar estas contratações, considerando que estas devem ser processadas mediante processo licitatório, o que torna morosa a contratação.

- **Locação do equipamento:** A locação mensal, diária ou por hora é uma alternativa para suprir a demanda por equipamentos. Por locação, entende-se a disponibilidade de uso do equipamento/caminhão dentro do período estabelecido no contrato. Este formato de contratação não permite glosa para os períodos em que o equipamento não estiver sendo utilizado. O custo da locação deve ser pago, independente da utilização do equipamento. Pode ser feita, ainda, locação por diária ou por hora, mas com a mesma dificuldade em caso de ociosidade do equipamento. Remunerar por mera disponibilidade do equipamento não corresponde aos critérios de economicidade, exigidos nas contratações públicas.

- **Prestação de serviço com equipamento/caminhão:** Na prestação de serviço com o equipamento, a contratada se responsabiliza pela manutenção do equipamento, treinamento do operador, licenciamento veicular, seguros e insumos. A responsabilidade em prover os insumos (peças e consumíveis) necessários, realizar manutenções, bem como, contratar mão de obra habilitada, passa para a contratada. É a forma de contratação mais vantajosa para o município, conforme devidamente detalhado e exposto a seguir.

**Tabela 4: Análise da viabilidade técnica e econômica quanto à posse/proriedade do equipamento - Equipamento**

SOLUÇÃO	EQUIPAMENTO									
	IDADE DO VEÍCULO	POSSE / PROPRIEDADE	VISTORIA	MANUTENÇÃO	RASTREADOR	SEGURO	EXPERIÊNCIA PRÉVIA	INSUMOS	DESLOCAMENTOS	LAUDO TÉCNICO
AQUISIÇÃO	Novo, depreciando ao longo do tempo	Próprio, com custos de propriedade	No recebimento	Após o prazo de garantia, providenciar outro contrato	Opcional, disponível em outro contrato	Outro contrato	-	Outras contratações	Menor distância	Outro contrato
LOCAÇÃO	Máximo 10 anos	Da contratada, incluso custos de propriedade	No início do contrato	Responsabilidade da contratada, prever regras para substituição	Obrigatório, disponível em outro contrato	Responsabilidade da contratada	Exigível no certame licitatório	Responsabilidade da contratada	Menor distância, prever regras de medição	Responsabilidade da contratada
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Máximo 10 anos	Da contratada, incluso custos de propriedade	No início do contrato e nas substituições	Responsabilidade da contratada, prever regras para substituição	Obrigatório, disponível em outro contrato	Responsabilidade da contratada	Exigível no certame licitatório	Responsabilidade da contratada	Menor distância, prever regras de medição	Responsabilidade da contratada

Na Tabela 4, as situações não vantajosas foram destacadas na cor vermelha e as situações vantajosas em azul.

Para análise dos critérios para mão de obra, foram verificadas as situações com ou sem operador/motorista para a contratação de locação.

**Tabela 5: Análise da viabilidade técnica e econômica quanto à posse/proriedade do equipamento - Mão de obra**

SOLUÇÃO	MÃO DE OBRA				
	MÃO DE OBRA	AUSÊNCIA DO OPERADOR	DEMANDAS NOTURNAS / FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	QUALIFICAÇÃO DO OPERADOR	EPI'S, UNIFORME, TRANSPORTE
AQUISIÇÃO	Servidores, prever treinamentos obrigatórios	Equipamento parado	Não atende	Outro contrato	Outros contratos
LOCAÇÃO SEM OPERADOR	Servidores, prever treinamentos obrigatórios	Equipamento parado	Não atende	Outro contrato	Outros contratos
LOCAÇÃO COM OPERADOR	Própria da contratada	Responsabilidade da contratada, prever regras para substituição	Atende, prever regras de acionamento	Exigível para emissão da Ordem de Serviço	Responsabilidade da contratada
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Própria da contratada	Responsabilidade da contratada, prever regras para substituição	Atende, prever regras de acionamento	Exigível para emissão da Ordem de Serviço	Responsabilidade da contratada

Na Tabela 5, as situações não vantajosas foram destacadas na cor vermelha e as situações vantajosas em azul. Observa-se que a aquisição e a locação sem operador são as piores situações, não sendo tecnicamente viáveis ao Município, já que demandariam muitos contratos paralelos para consolidar a utilização do equipamento/caminhão. Passa-se, então, a analisar apenas a locação com operador e a prestação de serviço, sob a ótica dos requisitos para a execução do contrato, estabelecidos no item 3 deste ETP. Entende-se que não há prestação de serviço sem operador.

**Tabela 6: Análise da viabilidade técnica e econômica quanto à posse/propriedade do equipamento - Execução do Contrato**

SOLUÇÃO	FREQUÊNCIA / LIBERAÇÃO	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	DIÁRIO DE SERVIÇO
LOCAÇÃO COM OPERADOR	Não atende, mera disponibilidade do equipamento	Possível, porém não tem finalidade, pois remunera disponibilidade do equipamento	Possível, porém não tem finalidade, pois remunera disponibilidade do equipamento
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Atende, prever critérios de liberação	Possível e útil para a aferição da medição	Possível e útil para a aferição da medição

A Tabela 6 evidencia que a locação com operador apresenta limitações importantes quanto à liberação do equipamento/caminhão. Nesse modelo, o equipamento permaneceria disponível durante todo o período contratado, com custo pré-fixado, independentemente de ser efetivamente utilizado. Isso impede que o município dispense o equipamento em períodos de baixa demanda, como ocorre em situações em que a execução de serviços é reduzida, gerando pagamento por disponibilidade e não por efetiva operação.

Embora seja tecnicamente possível aplicar ferramentas de controle, como relatório fotográfico e Diário de Serviço, sua utilidade prática é limitada nesse modelo. Como a locação remunera a simples disponibilidade do veículo, o tempo de operação real não é refletido no pagamento, reduzindo a eficácia das ferramentas de aferição e o alinhamento com a produtividade efetiva.

Diante disso, verifica-se que a prestação de serviço com operador atende plenamente aos requisitos da Administração. Essa modalidade transfere à empresa contratada todas as responsabilidades relacionadas à propriedade e manutenção do equipamento, bem como à gestão da mão de obra qualificada, garantindo a execução contínua e eficiente das atividades. Além disso, oferece flexibilidade operacional, permitindo a realização de trabalhos noturnos, em finais de semana ou feriados, e possibilitando o uso integral das ferramentas de controle, como relatórios fotográficos, Diário de Serviço e dados de rastreador, de forma a comprovar de maneira confiável a execução das atividades.

#### 5.1.2. QUANTO À UNIDADE DE MEDIÇÃO RELACIONADA A CADA EQUIPAMENTO

No contexto da prestação de serviços por demanda, a escolha da unidade de medição é um ponto crítico para garantir a execução correta e a fiscalização eficiente. Embora existam diferentes possibilidades, como metro cúbico, metro linear, metro quadrado, tonelada por quilômetro ou metro cúbico por quilômetro, cada uma apresenta limitações operacionais significativas quando aplicada aos serviços executados pela SEINFRA. Neste aspecto, a melhor fonte de composições de custo é por meio dos Cadernos Técnicos de Composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, o qual passa-se a analisar para o caso em questão.

Os cadernos técnicos de composições do SINAPI descrevem as especificações técnicas e os procedimentos para a execução, detalhando materiais, mão de obra e equipamentos necessários à realização de cada serviço. Dentro destes cadernos, encontram-se as composições por categoria. Assim, um equipamento como a retroescavadeira tem composições em diversos cadernos, como Fundações Rasas (ligadas à edificações), Escavação de Valas (pertinente a esta contratação), Assentamento de Tubos de Esgoto ou Drenagem Pluvial em Concreto (pertinente a esta contratação), entre outros.

Para ilustrar a complexidade, tomemos como exemplo um serviço corriqueiro: o reparo de uma tubulação de drenagem em via pública, com substituição de tubulação, baseados nas árvores de composições apresentadas pelo Caderno Técnico de Composições SINAPI.

Este serviço não é uma atividade única, mas um conjunto de pelo menos 7 (sete) etapas distintas e sequenciais, cada uma com seu próprio custo e complexidade de cálculo. Tomando como base o SINAPI, cada uma dessas etapas teria uma unidade de medida diferente.

- 1) Escavação: Remoção do pavimento e abertura da vala. (SINAPI - metro cúbico)
- 2) Escoramento da vala: Medida de segurança para evitar desabamento, se a vala for profunda. (SINAPI - metro quadrado)
- 3) Preparo de fundo de vala: Regularização e compactação da base onde o tubo será assentado. (SINAPI - metro cúbico)
- 4) Assentamento do tubo em si: Posicionamento e junção dos novos tubos, dependendo do tipo do tubo, pode ter o sistema de junta rígida (argamassado) ou elástica (com anéis de borracha para vedação) - (SINAPI - metro linear)
- 5) Reaterro compactado da vala: Colocação e compactação da terra sobre os tubos. (SINAPI - metro cúbico)
- 6) Reconstrução da Base: Preparação do subleito para receber o pavimento. (SINAPI - metro cúbico)
- 7) Destinação de Resíduos: Remoção e transporte do entulho e do material escavado para um local adequado. (SINAPI - tonelada, metro cúbico ou tonelada / quilômetro)

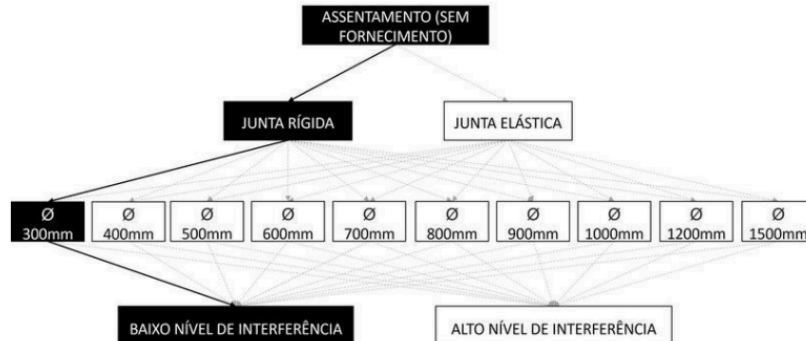
Vejamos um exemplo, extraído do Caderno Técnico de Composições SINAPI - Assentamento de Tubos de Esgoto ou Drenagem Pluvial (etapa 4), documentação técnica que mostra os fatores observados em campo que interferem nos custos de execução e produtividade. O exemplo utilizado é o assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, serviço este que é muito comum no âmbito das Unidades Regionais e que utiliza equipamentos.

**Figura 9: Árvore de fatores que influenciam na produtividade**

## CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÕES SINAPI

Código	Descrição Composição	Unid.	
92808	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	
Macroclasse.classe.grupo	Vigência	Atualização	Situação
03.ASTU.CONC.001/02	12/2015	01/04/2024	ATIVO

## 1. ÁRVORE DE FATORES



Fonte: Caderno Técnico de Composições SINAPI - Assentamento de Tubos de Esgoto ou Drenagem Pluvial, pág. 44

O ponto crucial é o seguinte: o sistema de custos SINAPI não possui um preço único para "Consertar um Buraco". Pelo contrário, cada uma dessas 7 etapas possui a sua própria 'árvore de fatores', com dezenas de preços de referência variando de acordo com inúmeras condições (ex.: tipo de solo, profundidade, diâmetro do tubo, interferências no local).

Portanto, para precificar uma simples intervenção, seria necessário:

- Selecionar o preço correto para cada uma das 7 etapas;
- Dentre dezenas de opções de preço para cada etapa.

Na árvore de fatores de assentamento de tubulação, figura 9, a unidade de medida é o metro linear, que é normalmente aplicada ao assentamento de tubos de esgoto ou drenagem pluvial. Cada metro linear pode apresentar condições distintas de execução, como bitola do tubo, tipo de junta e interferências no local. O Caderno Técnico de Composições do SINAPI demonstra que, para cada metro linear, podem existir dezenas de combinações de preços unitários de acordo com tipo de solo, profundidade da vala e nível de interferência. Tal complexidade inviabiliza a padronização da medição em obras por demanda, pois o fiscal precisaria selecionar, dentre dezenas de opções, o preço correto para cada trecho, tornando o processo de aferição lento e sujeito a questionamentos.

Diante desse cenário, torna-se evidente que a tentativa de utilizar a medição por metro linear, com base no sistema SINAPI, não é uma opção viável, mas sim um obstáculo operacional e administrativo intransponível, pois demandaria a fiscalização e medição individualizada de centenas de composições de preços unitários para cada intervenção, inviabilizando a própria execução ágil e eficiente dos serviços.

Essa complexidade multiplica-se exponencialmente quando analisamos cada etapa isoladamente. Para ilustrar, tomemos a primeira etapa do processo: a escavação (na figura 10, a unidade de medida é o metro cúbico). Mesmo utilizando apenas um tipo de equipamento (retroescavadeira), o próprio sistema SINAPI prevê uma vasta gama de preços para esta atividade simples, dependendo de uma série de fatores variáveis no canteiro de obras.

Figura 10: Árvore de fatores para o serviço de escavação de vala

CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÕES SINAPI

Código	Descrição Composição	Unid.	
102305	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	
Macroclasse.classe.grupo	Vigência	Atualização	Situação
03.MOVT.ESVA.051/01	02/2021	01/10/2024	ATIVO

1. ÁRVORE DE FATORES



Fonte: Caderno Técnico de Composições SINAPI - Escavação de Valas - pág. 110

Observa-se que os fatores que influenciam na produtividade da escavação são: o tipo de solo (1ª categoria, 2ª categoria, solo mole), a profundidade da escavação (dividida em faixas), a largura da vala e o nível de interferência do local.

Para o equipamento retroescavadeira, a combinação desses fatores resulta em:

3 (tipos de solo) x 2 (faixas de profundidade) x 2 (larguras de vala) x 2 (níveis de interferência) = 24 preços unitários distintos somente para escavar um metro linear de vala.

Se um único serviço (escavação) gera 24 possibilidades de preço, resta claro o grau de complexidade e a improvável precisão que seria necessária para medir e fiscalizar todas as sete etapas do serviço completo. Essa realidade operacional confirma a total inviabilidade do modelo de preços unitários para este caso.

Neste mesmo sentido, vejamos a árvore de fatores do serviço de reaterro (etapa 5 - no SINAPI medida em metros cúbicos), mais uma etapa do processo de reparo de uma via pública com substituição de tubulação.

Figura 11: Árvore de fatores para o serviço de reaterro

CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÕES SINAPI

Código	Descrição Composição	Unid.	
93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	
Macroclasse.classe.grupo	Vigência	Atualização	Situação
03.MOVT.REVA.021/01	04/2016	24/04/2025	ATIVO

1. ÁRVORE DE FATORES



Fonte: Caderno Técnico de Composições SINAPI - Aterro e reaterro de valas - pág. 31

A mesma complexidade observada na escavação repete-se na etapa de reaterro e compactação da vala. Para este serviço, a produtividade é influenciada por 4 (quatro) fatores principais: o equipamento utilizado, a largura da vala (conforme normas técnicas), a profundidade de escavação e o tipo de compactação exigido – sendo que a compactação frequentemente exige outro equipamento especializado, como um compactador a percussão ou placa vibratória.

A combinação desses fatores (escavação, assentamento do tubo e reaterro) gera, em tese, 46 (quarenta e seis) preços unitários diferentes. Mesmo fixando o equipamento principal (retroescavadeira), chega-se a 8 (oito) composições de preço distintas apenas para reaterro e compactar o buraco.

É crucial destacar que estas etapas (escavação e reaterro) não são exclusivas de grandes projetos; elas são inerentes a qualquer intervenção na via pública, de uma substituição de tubos a um simples reparo pontual. Portanto, esta lógica complexa de medição se aplicaria universalmente, tornando-se uma paralisação frequente na fiscalização.

Somente para escavar e reaterro (duas das sete etapas), existem 32 preços unitários possíveis. Expandir este modelo para todas as etapas do serviço completo criaria um contrato com centenas de combinações, tornando-o ilegível, impossível de gerenciar e incompatível com a agilidade demandada.

Para contemplar todas as situações encontradas em campo, só para remunerar um serviço de reparo de erosão, (erosões são pontos no pavimento que abrem “buracos” devido à fuga de água das tubulações de drenagem subterrânea, fazendo o pavimento ceder/afundar), seria necessária uma extensa quantidade de composições de custo, como mostradas a seguir. (em algumas situações onde esse reparo pode ser realizado em 4 horas, levaria mais tempo fazendo a medição, contabilizando todos os itens dos serviços do que executando) seriam necessárias as seguintes quantidades de composições de custo:

**Tabela 7: Composições a considerar em planilha de medição, para o serviço de REPARO DE EROSÃO EM VIA PÚBLICA**

Serviço	Unidade	Qtde composições
Escavação de vala	m <sup>3</sup>	24
Assentamento de tubo	m	14
Reaterro	m <sup>3</sup>	8
<b>Total</b>		<b>46</b>

Sendo assim, o fiscal deve dispor de uma planilha de medição contendo 46 (quarenta e seis) itens, selecionando aqueles que se aplicam ao serviço executado. Para cada item escolhido, é necessário considerar todos os fatores que influenciam a execução, como largura e profundidade da vala, nível de interferência, bitola do tubo assentado e tipo de compactação.

Entre os itens da planilha, destacam-se a escavação da vala e o reaterro, cuja medição é realizada em metros cúbicos. A quantificação desses serviços ocorre com base no volume geométrico, conforme figura 12, efetivamente escavado e reaterado, garantindo que a aferição reflita de forma precisa a realidade do trabalho realizado.

**Figura 12: Critérios para quantificação dos serviços - Reaterro de valas**

### 5. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Volume de reaterro geométrico, definido em projeto, descontado o volume do tubo.

**Fonte: Caderno Técnico de Composições SINAPI - Aterro e reaterro de valas - pág. 32**

A medição em metros cúbicos é utilizada para escavação e reaterro de valas, porém apresenta desafios devido à forma irregular da vala e à variabilidade do solo, que pode ser mole, erosível ou heterogêneo. Nos serviços de limpeza de rios e valas, realizados com retroescavadeira, a complexidade aumenta em razão da presença de materiais úmidos e mistos, como resíduos orgânicos, entulho de construção e detritos diversos, que se acomodam de forma irregular, tornando o cálculo do volume geométrico pouco confiável. No transporte desses materiais por caminhões (figura 13), ainda que a unidade utilizada seja metros cúbicos, o critério de quantificação difere, pois considera-se o material solto (empolado), cuja densidade varia conforme o tipo de carga, distância percorrida e condições do transporte. Além disso, cargas mistas podem incluir tubos de concreto, mantas geotêxteis, materiais granulares ou até equipamentos menores, dificultando a aferição precisa do volume. A unidade mais adequada seria a tonelada, porém sua adoção exigiria balanças rodoviárias e estrutura adicional para medição.

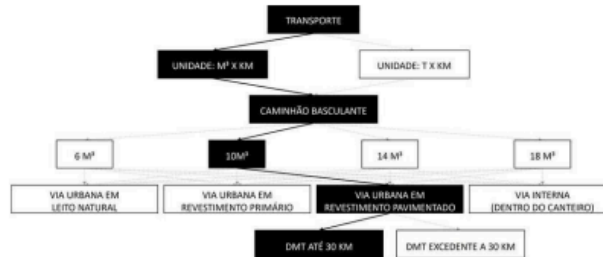
**Figura 13: Características da composição de transporte de materiais**

### 5. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Volume de reaterro geométrico, definido em projeto, descontado o volume do tubo.

Código	Descrição Composição	Unid.	
95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	
Macroclasse.classe.grupo	Vigência	Atualização	Situação
03.MOVT.TRAN.010/01	07/2020	04/09/2024	ATIVO

### 1. ÁRVORE DE FATORES



### 2. ITENS DA COMPOSIÇÃO

Tipo	Código	Descrição	Unid.	Coef.
C	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> , TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0036
C	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> , TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0083

### 3. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Caminhão basculante 10 m<sup>3</sup>: equipamento utilizado para o transporte de materiais.

### 4. EQUIPAMENTOS

- Caminhão basculante 10 m<sup>3</sup>, trucado cabine simples, peso bruto total 23000kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 CV inclusive caçamba metálica.

### 5. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.

- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de ida entre a origem e o destino.

**Fonte: Caderno Técnico de Composições SINAPI - Transporte, Carga e Descarga de Materiais - pág. 54**

Isto significa que, mesmo quando se adotam unidades de medida iguais, no caso o m<sup>3</sup> (metro cúbico), a forma de medir é diferente. Ou seja, a quantificação do volume escavado/reaterrado é diferente da quantificação do volume transportado, sendo que os dois serviços ocorrem na mesma frente de trabalho. O volume medido para o equipamento de escavação difere do volume medido para o transporte, mesmo que ambos estejam atuando na mesma frente de trabalho. Assim, é necessário conhecer o coeficiente de empolamento do material a ser transportado, ou medir o volume físico ocupado pelo material já carregado no caminhão.

Quando a medição se dá por volume empolado de material, é comum haver divergências entre fiscal e empresa contratada, especialmente quando a carga é mista (entulhos e resíduos, por exemplo). A unidade de medida mais adequada seria a tonelada de material transportado, pois não abre espaço para questionamentos, já que a medição se dá pelo material pesado no caminhão.

Para o caminhão carroceria, a dificuldade reside em estimar o peso ou o volume de materiais diversos. Para o caso das erosões, por exemplo, uma carga pode conter tubos de concreto, materiais granulares, manta geotêxtil, às vezes, até equipamentos menores como betoneira ou compactador de solos.

No entanto, para consolidação desta unidade de medição seria necessária a contratação de balanças rodoviárias para aferição dos pesos transportados. Outras unidades, como tonelada por quilômetro ou metro cúbico por quilômetro, aplicam-se ao transporte de longa distância ou cargas volumosas. No contexto urbano, com múltiplos destinos e tipos de carga, essas unidades não representam de forma precisa a execução do serviço, pois envolvem variação de volumes, densidade de material, distância percorrida e interferências operacionais, tornando a medição complexa e sujeita a divergências.

Há que se registrar que, por se tratar de uma contratação por demanda (sem escopo definido), os volumes/áreas/extensões precisam ser medidos diretamente em campo. Não há um projeto prévio já quantificado para o serviço a executar, para balizar a medição. As situações só são conhecidas durante a execução. Do mesmo modo, em serviços como os reparos de erosão, a bitola do tubo a ser substituído só é conhecida após o início dos serviços. Só então o encarregado pode acionar o fornecimento ou transporte do material até o local de execução. Caso os materiais não cheguem tão rapidamente no local de execução, o equipamento de escavação precisa aguardar no local. Estas situações não estão contempladas nas produtividades teóricas obtidas nas planilhas homologadas SINAPI ou SICRO.

Existem situações em que é necessário dispor de outro equipamento ou equipe para que o serviço seja concluído. Utilizando o mesmo exemplo das erosões, no momento da escavação pode ocorrer o rompimento de outra rede (água, esgoto, dados, por exemplo), obrigando o operador a paralisar o serviço até que a concessionária providencie a correção da rede rompida.

Como no exemplo apresentado até aqui, não foram contemplados os equipamentos como motoniveladora, rolo compactador e caminhão pipa, será exposto a seguir a análise das unidades para esses maquinários.

No caso do caminhão pipa, a dificuldade se encontra em medir volumes parciais, nos casos em que o serviço não requeira o volume total do caminhão. Os caminhões pipa contam somente com um medidor de nível, sendo assim, o volume precisa ser calculado pelo fiscal para a medição, lembrando que a maioria dos tanques tem o formato de um cilindro elíptico e o cálculo não é simples.

No que diz respeito a equipamentos como motoniveladora e rolo compactador, a medição em metros quadrados é comumente utilizada especialmente na regularização de vias não pavimentadas. Contudo, a produtividade desses equipamentos depende de fatores variáveis, como quantidade de passadas, acréscimo ou não de material, desgaste da lâmina, interferência do trânsito e condições do relevo. Quando esses equipamentos atuam em conjunto com caminhão-pipa, a medição em metros quadrados não reflete adequadamente o esforço operacional ou a quantidade efetiva de serviço realizado. Para aferição confiável, seria necessário apontamento detalhado das passadas, controle do material utilizado, umidade do material e levantamento topográfico, elementos que não são contemplados nas composições SINAPI ou SICRO.

Nas Unidades Regionais, os serviços da motoniveladora são prioritariamente para a regularização de vias públicas não pavimentadas, podendo ou não haver acréscimo de material. Para a pavimentação comunitária, a motoniveladora opera em conjunto com o rolo compactador

e com o caminhão pipa, sempre com substituição do material.

Tendo essa premissa, observa-se na composição na Figura 14, que a produtividade para regularização de superfície, é determinada por diversos fatores, entre eles, a quantidade de passadas. Neste aspecto, não é possível fixar esta variável, pois nos casos práticos, podem ser necessárias mais passadas. Ou seja, há a necessidade de um apontador contando a quantidade de passadas, além da área de atuação do equipamento. Além disso, quando não há acréscimo de material, o desgaste da lâmina é maior do que quando há incremento de material. No entanto, esta variável não está contemplada.

Outro aspecto importante é a influência do trânsito local, que não está contemplado. Quando um serviço de regularização de via pública não pavimentada vai ser realizado, é preciso que o local esteja livre de veículos e com menor volume trânsito possível, o que efetivamente não acontece nas frentes de trabalho. Quando o equipamento chega até o local, muitas vezes é necessário que o operador precise descer da máquina e procurar os proprietários dos veículos estacionados, solicitando que sejam retirados. É comum também que seja necessário parar o serviço para dar passagens a veículos comuns ou caminhões que fazem parte do trânsito local. Estes aspectos não são levados em consideração, nem nas composições SINAPI, nem nas composições SICRO, para regularização de superfície.

**Figura 14: Produtividade do serviço de regularização de superfície com motoniveladora**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO						
PRODUÇÃO DE EQUIPE MECÂNICA						
CÓDIGO:	SERVIÇO:	PRODUÇÃO DA EQUIPE:	UNIDADE:			
4413986	Regularização de superfície com motoniveladora	4,725,08	m <sup>2</sup>			
VARIÁVEIS INTERVENIENTES	UNIDADE	EQUIPAMENTOS				
		E9524				
		Motoniveladora 93 kW				
a	Capacidade					
b	Consumo					
c	Distância	m	300,00			
d	Espessura					
e	Fator de carga					
f	Fator de eficiência		0,83			
g	Largura de operação	m	3,66			
h	Largura de superposição	m	0,20			
i	Largura útil	m	3,46			
j	Quantidade de passadas		2			
k	Tempo de ida	min	2,61			
l	Tempo de retorno	min	2,61			
m	Tempo fixo	min	0,25			
n	Tempo total de ciclo	min	5,47			
o	Velocidade de ida	m/min	115,00			
p	Velocidade de retorno	m/min	115,00			
OBSERVAÇÕES		FÓRMULAS				
Produção horária estabelecida por meio do emprego do método teórico. Equipamento Ede: E9524 - Motoniveladora - 93 kW		Prod.(C <sub>1</sub> )(C <sub>2</sub> )				
PRODUÇÃO HORÁRIA			4,725,08			
NÚMERO DE UNIDADES			1,00			
UTILIZAÇÃO OPERATIVA			1,00			
UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA			0,00			
PRODUÇÃO DA EQUIPE						4,725,08

**Fonte: Cadernos Técnicos SICRO - Produção de Equipe Mecânica - pág 4**

A escavadeira hidráulica tem função similar à retroescavadeira, ou seja, ela atua nos serviços de escavação e reaterro. Possui as mesmas dificuldades de medição por volume já apontadas para a retroescavadeira.

O caminhão guindauto apresenta unidades de medição que consideram distância percorrida e volume ou peso da carga. A dificuldade reside em obter o volume ou peso, considerando que a carga pode ter elementos variados (tubos, tampas, grelhas e outros materiais), cada qual com um peso específico diferente. Por outro lado, conforme já demonstrado, a medição por peso é inviável pela dificuldade de pesagem.

O caminhão hidrojetado sugador, por sua vez, é um equipamento bastante complexo, já que possui 2 (duas) funções bem distintas: sugar ou desagregar o resíduo com jato de água. É utilizado no âmbito das Unidades Regionais para desobstrução de redes de drenagem. Em tese, a medição deste serviço poderia ser por metro linear de rede efetivamente limpa, no entanto, diferente de uma rede de esgoto, que possui um resíduo único e previsível, numa rede aberta de drenagem é possível encontrar todo o tipo de resíduo, desde lixo domiciliar, entulhos de construção, lodos e areias, ou seja, materiais que requerem esforços diferentes para sua remoção. Além disso, há que se considerar que há uma grande variedade de diâmetros, conforme já exposto anteriormente, agregando maior dificuldade para medição por extensão de rede. Também não há possibilidade de padronização do nível de comprometimento da seção do tubo, ou seja, o quanto da seção do tubo está ocupado por resíduo, impedindo o escoamento das águas pluviais. Ainda que se usasse a unidade de medição por metro cúbico, haveria risco de medição de grandes volumes de água, quando houver desagregação com hidrojetado antes da sucção.

Mesmo superando todas as dificuldades já descritas, as composições por produtividade não contemplam algumas atividades executadas pelos equipamentos contratados pela SEINFRA, especialmente em atuações a serviço de outros órgãos e Secretarias, como por exemplo, no serviço de rescaldo de massa incendiada, ou em ações de limpeza, por exemplo. Não há serviço similar nas tabelas homologadas SINAPI e SICRO. Além disso, caso a Secretaria optasse por um rol de serviços a serem executados pelos equipamentos/caminhões, a execução ficaria restrita àqueles serviços, limitando a atuação dos maquinários.

Diante de todo o exposto, pode-se assinalar os seguintes entraves à utilização de unidades de medida aferíveis por produtividade:

- Grande quantidade de serviços a serem contratados, agregando grande complexidade à atividade do fiscal;
- Rol taxativo de itens, impossibilitando a execução de outros serviços para os quais o equipamento/caminhão é requerido, especialmente no atendimento às demandas de outros órgãos e outras Secretarias;

- Critérios de quantificação dos serviços diferentes, dependendo do equipamento/caminhão, mesmo quando a unidade de medida é a mesma;
- Por não existir projeto prévio (trata-se de execução por demanda), há necessidade da fiscalização realizar muitos cálculos no local de execução (volumes de escavação, volumes de transporte, volume remanescente no caminhão pipa, por exemplo);
- Necessidade de outras contratações para auxiliar na medição e mitigar divergências com as empresas contratadas (topografia, balança rodoviária, etc)
- Necessidade de conhecer parâmetros de cálculo, como o coeficiente de empolamento do material (solos, britas, materiais pétreos, entulhos, matéria orgânica);
- Necessidade de contar com apontadores no local de execução (apontador é o profissional que conta quantidade de passadas do rolo/motoniveladora, quantidade de cargas que chegam/saem do local de execução, quantidade de insumos utilizados). Os apontamentos servem para subsidiar os quantitativos para as medições;
- Interferência do fornecimento de materiais na produtividade do equipamento, obrigando o equipamento a permanecer no local até a chegada do material (numa erosão, por exemplo, a bitola do tubo quebrado a substituir só é conhecida após a escavação). As situações em campo muitas vezes diferem dos projetos, especialmente em redes mais antigas;
- Interferência na produtividade do equipamento/caminhão em caso de dano causado a outra rede, obrigando a paralisação do serviço até a correção do dano causado.

Dessa forma, as unidades de medida tradicionais do SINAPI ou SICRO não se adequam à realidade operacional desta contratação. A prestação de serviço por demanda, com flexibilidade para atuação em diversas frentes de trabalho e atendimentos a outros órgãos e Secretarias, exige uma abordagem que considere o esforço efetivo do equipamento e a presença de operador, garantindo versatilidade, eficiência e confiabilidade na medição, sem depender da rígida quantificação por produtividade.

Como alternativa, é possível adotar a medição por hora trabalhada, onde se remunera pelo tempo gasto para a execução do serviço. Passa-se, então, a analisar a viabilidade de contratação por hora trabalhada.

Observa-se que no mercado de equipamentos, a locação/prestação de serviço com equipamento, a unidade de medida tempo, é amplamente utilizada e consolidada, sendo ela em horas para atividades mais rápidas, semanas ou meses, para obras mais longas.

**Figura 15: Demonstração do mercado de locação de equipamentos - Empresa Vrental - Locação de Retroscavadeira por meses.**

**VRENTAL** Home Quem Somos Portfólio Locação ▾ Seminovos Blog Contato **ORÇAMENTO**

**VER TODAS AS POSTAGENS**

Nome\* Celular\*

Nome\* Celular\*

CNPJ\* E-mail\*

CNPJ\* E-mail\*

Selecione o prazo que ficará com o(s) equipamento(s). (meses) Escolha o modelo de equipamento que você busca.

Selecionar os meses Retroscavadeira

Caso precise de mais informação pode solicitar abaixo (opcional):

Sua mensagem

**ENVIAR PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Faça o seu orçamento e alugue o equipamento ideal para sua operação com o suporte de um especialista.

Fonte: <https://vrental.com.br/#orcamento>

**Figura 16: Demonstração do mercado de prestação de serviço com equipamentos conforme tempo de projeto**

## Solicite um orçamento

Para nós, relacionamento é valor. Somos disponíveis e obstinados em oferecer a melhor solução para você.

Preencha o formulário ao lado para entrar em contato conosco. →

Ou envie um e-mail para [comercial@simakrent.com](mailto:comercial@simakrent.com)

**Indique os equipamentos do seu interesse**

- Escavadeira
- Caminhão Basculante
- Caminhão com Cesto Aéreo
- Caminhão Comboio
- Caminhão Munck
- Caminhão Pipa
- Caminhão Poliguindaste
- Caminhão Rollon
- Cavalos Mecânicos
- Feller Buncher
- Máquina Florestal Garra
- Mini Escavadeira
- Mini Pá Carregadeira
- Mini Retroescavadeira
- Motoniveladora
- Pá Carregadeira
- Pickup com Cesto Aéreo
- Prancha
- Retroescavadeira
- Skidder
- Trator Agrícola
- Trator de Esteira

Fonte: <https://simakrent.com/orcamentos/>

Figura 17: Demonstração do mercado de prestação de serviço de terraplenagem com retroescavadeira por hora



### Serviços de terraplenagem com retroescavadeira

R\$ 250,00

Quantidade \*

− 1 +

Adicionar ao carrinho

Comprar

Oferecemos serviços de terraplanagem com retroescavadeira, ideais para obras, nivelamento de terrenos, escavações e remoção de entulhos.

- **Tempo mínimo de contratação:** 4 horas
- **Valor por hora:** R\$ 250,00
- **Contagem do tempo:** A partir da saída da máquina da sede da empresa até o retorno
- **Deslocamento:** Incluso no tempo contratado
- **Forma de pagamento:** A combinar (pix, transferência ou boleto)
- **Atendimento:** Residencial, comercial e rural

Entre em contato para orçamentos personalizados e agendamentos.

Fonte: Disponível em <https://www.naturallagos.com.br/product-page/servi%C3%A7os-de-terraplanagem-com-retroescavadeira>

Observa-se que a contratação por hora é uma prática consolidada. Além disso, há a preocupação com os custos de deslocamento do equipamento, inclusive com critérios de aferição.

É possível verificar o critério de medição por hora trabalhada também em outros órgãos públicos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 379/SMA/SUPLC/2022- Município de Florianópolis (ver 27038706)

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de maquinários do tipo Escavadeiras Hidráulicas, Retroescavadeira, Caminhão basculante, Minicarregadeira, caminhão trucado e trator agrícola, com operadores, motoristas, combustível e manutenção, para a execução de serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em locais diversos no Município de Florianópolis/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 64/2025 - Município de Agrolândia (ver 27038706)

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de veículos pesados (caminhão basculante, retroescavadeira, escavadeiras hidráulicas, motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador e outros equipamentos similares), conforme especificações do termo de referência, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais órgãos da administração municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 81 / 2025 - Município de Schroeder (ver 27038706)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA a locação de máquinas e equipamentos pesados, transporte de materiais, apoio logístico a intervenções municipais, com o objetivo de atender às necessidades operacionais das Secretarias do Município de Schroeder.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 - Município de Ouro (ver 27038706)

Objeto: Contratação de serviços Retroescavadeira hidráulica com rompedor acima de 550 kg. Contratação de serviços de mini escavadeira hidráulica com esteiras de borracha e concha com no máximo 45 cm de largura. Peso mínimo 1.800 kg e altura máxima de 1,10 mt. Contratação de serviços Retroescavadeira hidráulica com rompedor acima de 550 kg.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 - Município de Apiúna (ver 27038706)

Objeto: Ata de registro de preços para locação de escavadeira hidráulica retroescavadeira a serem prestados secretaria de transportes e obras e demais secretarias.

RESOLUÇÃO Nº 17 de 11 de abril de 2024 - Tabela de Serviços de Horas Máquina - Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - Lajeado/RS (ver 27038706)

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas máquinas nas referidas áreas a depender da demanda dos municípios consorciados.

Observa-se, que não há nenhuma inovação em se adotar como critério de medição a hora trabalhada, tanto do ponto de vista das contratações privadas como também das contratações públicas. Conclui-se, portanto, que é uma unidade de medição consolidada no mercado.

Em que pese não ser um critério de medição por produtividade, como as unidades de extensão, área ou volume, ou outra, a medição por hora trabalhada é a mais adequada para contemplar a grande variedade de serviços prestados pelos equipamentos, no âmbito das Unidades da SEINFRA. No entanto, serão analisados alguns riscos inerentes à prestação de serviços por hora e mitigações necessárias.

A adoção da hora trabalhada como critério de contratação de maquinários pesados apresenta diversos benefícios, tanto do ponto de vista técnico quanto jurídico e financeiro. Primeiramente, permite transparência na composição de custos, ao detalhar de forma clara itens como combustível, manutenção, depreciação, seguro e remuneração do operador, garantindo que o pagamento esteja vinculado ao uso efetivo do equipamento. Em comparação com outros critérios de medição, como volume de serviço ou produtividade estimada (por exemplo, metros cúbicos de escavação ou quilômetros de estrada), a hora-máquina reflete de maneira objetiva o tempo real de operação, evitando distorções decorrentes de estimativas imprecisas ou variabilidade das condições de trabalho. Além disso, favorece o controle e fiscalização, possibilitando comparar registros de horas trabalhadas com relatórios de produção, reduzindo riscos de desvios ou ineficiências. A medida também oferece flexibilidade operacional, permitindo ajustes na utilização do maquinário conforme a demanda real, sem necessidade de renegociações complexas, e incentiva o uso eficiente dos equipamentos, evitando períodos ociosos e promovendo otimização de recursos.

Diante do exposto, a contratação por hora trabalhada se apresenta como a melhor solução, pois combina praticidade, economicidade e confiabilidade, eliminando as dificuldades de modelos baseados em produtividade e garantindo maior eficiência na execução dos serviços.

#### 5.1.2.1. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA UNIDADE DE MEDIÇÃO - HORA TRABALHADA

Obras e serviços de engenharia que tem escopo definido, via de regra, são contratados pela SEINFRA por unidades de medida de produtividade. Isto só é possível por causa da previsibilidade de quantidades, volumes, alturas, profundidades, acessibilidade, interferências, entre outros fatores. Todas estas características são traduzidas em serviços mensuráveis por unidades de medida por produtividade, na etapa de planejamento da obra ou serviço. Neste aspecto, a SEINFRA conta com dezenas de contratos, que utilizam máquinas pesadas e caminhões, onde não se adota a medição por hora trabalhada. São utilizadas unidades como metro linear, metro quadrado, medidas de volume e distância. Como exemplos, pode-se citar as contratações de obras de pavimentação e de pontes, que necessitam do uso extensivo de máquinas pesadas e de caminhões.

No entanto, equipamentos e caminhões realizam também muitos serviços onde não há um escopo definido, serviços estes executados conforme demanda. Em outras palavras, parâmetros de produtividade como os quantitativos e as condições de execução não são conhecidos de antemão, na etapa de planejamento da contratação. Nestas condições, pode-se citar os serviços de manutenção de infraestrutura urbana, e também os serviços prestados em atendimento a demandas de outros órgãos, como Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, SAMA. As características comuns a estes serviços são a imprevisibilidade de ocorrência e a urgência no atendimento. A SEINFRA é acionada, por exemplo, em situações como desobstrução de redes de drenagem, desobstrução de vias, demolições de obras ilegais, auxílio no rescaldo em incêndios, etc. São demandas que necessitam de versatilidade e agilidade no atendimento, o que não é possível quando há um rol limitador de serviços contratados. Para otimização de recursos, é necessário adotar uma unidade de medição abrangente e versátil, que possibilite o atendimento à demanda com agilidade e eficiência.

Para estas situações, adota-se a unidade de medição hora trabalhada, que é um parâmetro amplamente consolidado pelo mercado e possui facilidade de precificação pelo fornecedor, bem como de aferição pelo fiscal. Na prestação de serviço por hora trabalhada, em síntese, remunera-se somente o período de tempo em que o equipamento estiver operando ou à disposição do gestor do contrato.

Ao passo em que numa obra ou serviço com escopo definido é possível atribuir um serviço com produtividade definida para cada etapa da execução, contemplando todos os fatores que influenciam nesta produtividade (tipo de material escavado/transportado, interferências, distâncias de transporte, capacidade de carga do caminhão, etc), nos serviços por demanda estes fatores não são previamente conhecidos. Deste modo, a unidade de medição mais adequada para justa remuneração do fornecedor, é a medição da hora trabalhada do equipamento/caminhão, onde se afere o tempo de utilização e existe a possibilidade de dispensa quando não houver demandas.

A situação excepcional que torna o critério de medição por hora trabalhada a melhor alternativa para esta contratação, reside na necessidade de não se limitar a utilização de equipamentos pesados e caminhões, mantendo abertas as possibilidades para atendimento a qualquer demanda que surgir e que esteja dentro da capacidade do equipamento/caminhão. A missão institucional da SEINFRA só pode ser plenamente cumprida mediante contratações de máquinas pesadas e caminhões por unidade de medição abrangente e consolidada, ou seja, por hora trabalhada, garantindo economicidade, eficiência e otimização dos recursos no pleno atendimento às demandas, sejam elas internas ou à pedido de outras Secretarias ou órgãos públicos.

### 5.1.3. QUANTO AO REGISTRO DE PREÇOS

Paralelamente a esta contratação, encontra-se em andamento o processo de contratação continuada de equipamentos e caminhões, que culminou no Edital nº 489/2025. De fato, os dois processos se complementam. A intenção desta Secretaria é prover minimamente as Unidades de equipamentos e caminhões através de contratos continuados, ao passo que as contratações dos equipamentos e caminhões por ata se dará conforme a sazonalidade da demanda. Pretende-se, portanto, dar flexibilidade às contratações, tendo em vista que o registro de preços em ata não obriga o ente público a contratar. Esta propriedade do Sistema de Registro de Preços garante a economicidade em casos onde se verifica queda nas demandas. Assim, ficam atendidas as necessidades mais elementares das Unidades, com a possibilidade de ampliação da capacidade produtiva mediante as contratações por ata.

Desta forma, é correto afirmar que as demandas das Unidades é atendida pelos dois processos de contratação em conjunto, conforme se pode observar nas respostas dadas no processo de Comunicação Interna 25.0.121753-0. O serviço, em ambos os casos, será executado por demanda. Não há um escopo definido previamente. Se por um lado, a contratação continuada atende a uma provisão mínima de maquinário para as Unidades, a contratação por registro de preços visa complementar o atendimento às demandas, com a flexibilidade de não contratar caso a Administração entenda que não há necessidade de contratação, ou caso a Administração necessite contingenciar gastos, por exemplo.

Por outro lado, seria temerário contratar todos os equipamentos por registro de preços, sem dispor de uma patrulha mecanizada mínima continuamente para atender às demandas das Unidades e também as demandas de outros órgãos, especialmente Corpo de Bombeiros e Defesa Civil. Tendo a totalidade das contratações por ata, haveria um risco maior para as Unidades, já que as atas tem vigência de um ano, prorrogável por mais um ano. O risco reside na frequência de certames licitatórios para este objeto. Considerando a vantajosidade, uma contratação continuada pode durar até dez anos pela nova lei, enquanto o alcance das contratações por ata não ultrapassa três anos (considerando um contrato sendo feito no final do segundo ano de vigência da ata). As prorrogações dos contratos continuados, quando vantajosas para o município, garantem a fluidez do serviço sem interrupções e por um prazo maior.

Não há sobreposição de objetos, pois os gestores das Unidades determinam as tarefas que os contratados deverão cumprir. A necessidade de dispor de trabalhos simultâneos é frequente, logo não há ociosidade ou pagamento em duplicidade pelo mesmo serviço.

Por todo o exposto, a contratação pelo Sistema de Registro de Preços é o formato mais adequado, pois visa flexibilidade, economicidade e eficiência nos serviços realizados pelas Unidades da SEINFRA.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

6.1. Para a estimativa do valor da contratação, consideraram-se os contratos vigentes da SEINFRA e de outros órgãos públicos, conforme registrado no documento Orçamentos Planilhados 28913526.

6.2. Dessa forma, o valor estimado para a contratação é de R\$ 26.731.123,20 (vinte e seis milhões, setecentos e trinta e um mil cento e vinte e três reais e vinte centavos).

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

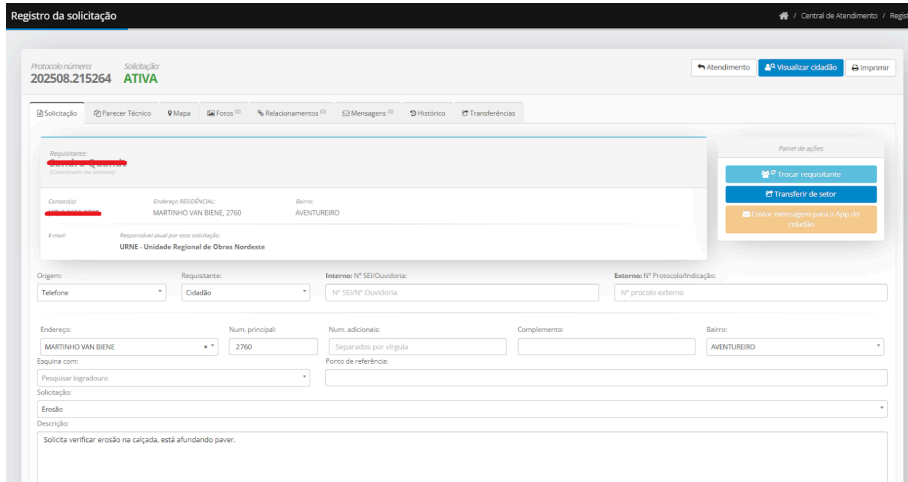
**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

7.1.A execução do contrato se dará de maneiras diferentes, a depender da Unidade atendida:

7.1.1. No âmbito das Unidades Regionais

- A Unidade é acionada de forma presencial, por ofício, ouvidoria, telefone ou diversas maneiras.
- Recebida a demanda, o coordenador da Unidade faz uma vistoria no local para constatar a real necessidade do serviço. Também verifica a necessidade de materiais, equipamentos e mão de obra para solucionar o problema.
- Constatado a necessidade do serviço é aberta uma Ordem de Serviço através do Sistema GSEC e o serviço entra na programação da Regional.
- O equipamento/caminhão é acionado conforme a programação de execução do serviço, que é feita pela Unidade com base nas prioridades técnicas e de risco. Do mesmo modo, são disponibilizados os materiais necessários e selecionada a mão de obra (servidores operacionais) para atender à ocorrência.

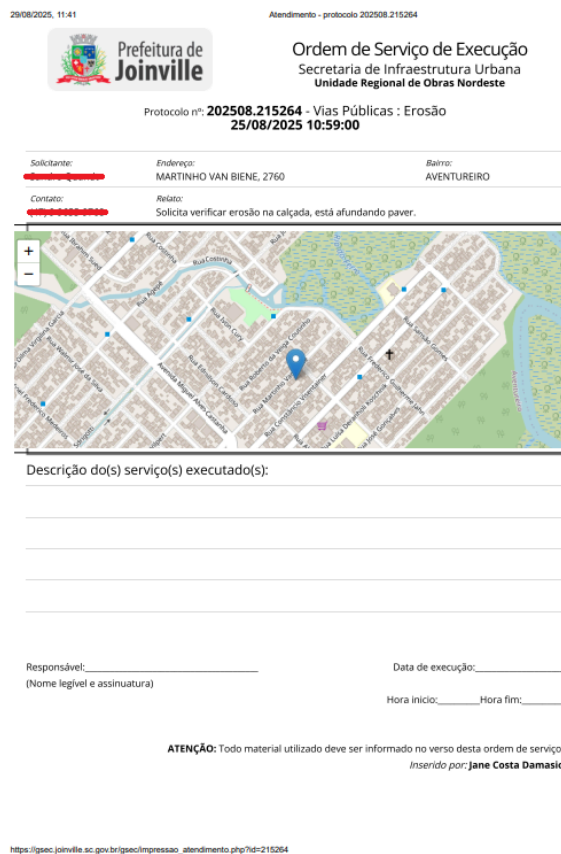
**Figura 18: Ordem de Serviço aberta, devido a solicitação do cidadão via telefone:**



Fonte: GSEC - Unidade Regional de Obras Nordeste

- O GSEC é um sistema interno de controle de ordens de serviço, utilizado pelas Unidades Regionais no atendimento às demandas dos municípios. Os dados constantes no GSEC embasam os indicadores de produtividade da Unidade.

Figura 19: Folha de rosto da ordem de serviço aberta



Fonte: GSEC - Unidade Regional de Obras Nordeste

- Após aberta a ordem de serviço, a execução entra na programação, o tempo de espera varia conforme volume de serviço de cada Unidade Regional.
- O gestor do contrato deve providenciar todos os materiais necessários, equipamentos suficientes e necessários, bem como a mão de obra própria para o atendimento da demanda.
- Executado o serviço, a ordem de serviço é fechada e nela é incluído um parecer com informações da equipe que realizou o trabalho, material utilizado e qualquer outra informação que o coordenador entenda ser necessário o registro. Neste momento também são incluídas fotos do trabalho para arquivar.

Figura 20: Folha de rosto de ordem de serviço fechada

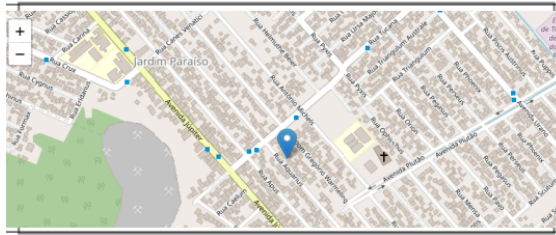


Ordem de Serviço de Execução  
Secretaria de Infraestrutura Urbana  
Unidade Regional de Obras Nordeste

Protocolo nº: **202507.207533** - Boca de lobo : Confecção  
**08/07/2025 15:49:00**

Solicitante: Vereador Pastor Ascendino Batista - PSD  
Endereço: AQUARIUS, 530, Alteração ou implantação  
Bairro: JARDIM PARAISO

Relato:  
Solicitamos que sejam avaliadas as possibilidades de mudança da boca de lobo e que sejam tomadas as providências necessárias para: - Avaliar a viabilidade técnica da mudança da boca de lobo; - Realizar as obras necessárias para a mudança da boca de lobo, se viável; - Garantir que a água flua corretamente e não se acumule no local.



Descrição do(s) serviço(s) executado(s):

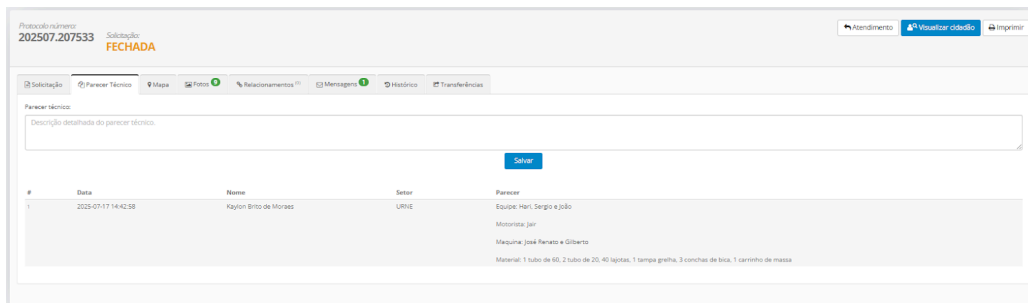
**2025-07-17 14:42:58** - Equipe: Hari, Sergio e João Motorista: Jair Maquina: José Renato e Gilberto Material: 1 tubo de 60, 2 tubo de 20, 40 lajotas, 1 tampa grelha, 3 conchas de bica, 1 carrinho de massa

Responsável: \_\_\_\_\_ Data de execução: \_\_\_\_\_  
(Nome legível e assinatura) Hora início: \_\_\_\_\_ Hora fim: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Todo material utilizado deve ser informado no verso desta ordem de serviço.  
Inserido por: **Rafael Brandalise Souza**

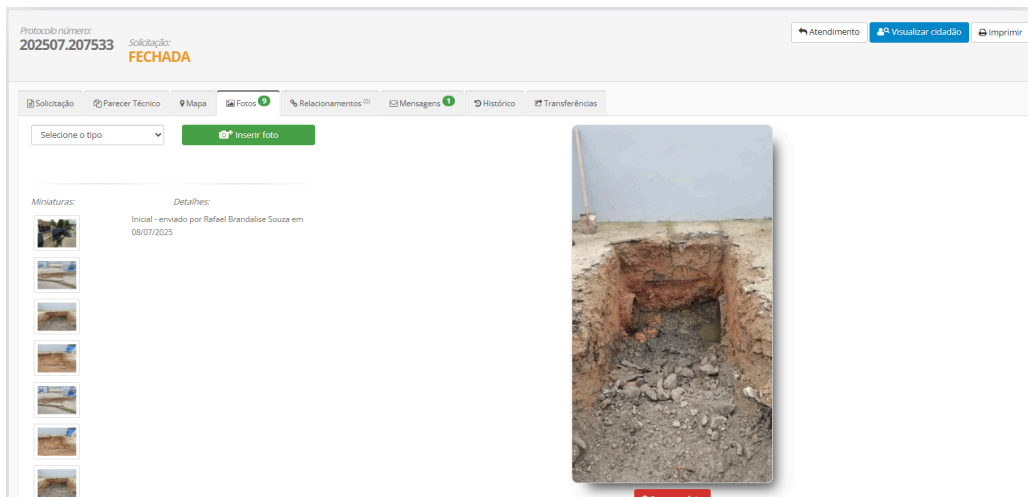
Fonte: GSEC - Unidade Regional de Obras Nordeste

Figura 21: Aba de inserção do parecer



Fonte: GSEC - Unidade Regional de Obras Nordeste

Figura 22: Aba de inserção de fotos do serviço



Fonte: GSEC - Unidade Regional de Obras Nordeste

7.1.2. O controle dessas horas é realizado através da planilha de medição, apontadas pelos membros da CAF que esteja trabalhando na fiscalização desse equipamento, conforme imagem abaixo.

Figura 23: Planilha de medição de equipamentos

MEDIÇÃO												
Dia	Manhã			Tarde			Horas Trabalhadas	Horas de Disponibilidade	Rua	Dairro	Regional	Serviço Realizado
	Início	Término	Produção	Início	Término	Produção						
01/08/2025	07:00:00	12:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	13:00:00	17:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	9:00:00	0:00:00	Gregorio Extrekoeter,Jose miuler De Souza, Gustavo Ponick	IRIRIÚ	URL	Compactar rua
02/08/2025			<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>	0:00:00	0:00:00	Sabado			
03/08/2025			<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>	0:00:00	0:00:00	Domingo			
04/08/2025	07:00:00	12:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	13:00:00	17:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	9:00:00	0:00:00	Serra Azul,Ruben Paulo Lobo, Melicia Carlota, Seara	JARDIM IRIRIÚ	URL	Compactar rua
05/08/2025	07:00:00	12:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>	5:00:00	0:00:00	Hercilio Dos Santos, Arnaldo a. Da Costa,( A Tarde Dispensado)	JARDIM IRIRIÚ	URL	Compactar rua
06/08/2025	07:00	12:00:00	<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>	0:00:00	5:00:00	( Manhã A Disposição 30% Chuva) tarde dispesado			
07/08/2025	07:00:00	12:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	13:00:00	17:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	9:00:00	0:00:00	Seara, Ana Nery, Odillon Rocha Ferreira, Arnaldo Lucio De Oliveira	JARDIM IRIRIÚ	URL	Compactar rua
08/08/2025	07:00:00	12:00:00	<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>	0:00:00	5:00:00	(Manhã A Disposição 30% Chuva), Tarde Dispensado			
09/08/2025			<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>	0:00:00	0:00:00	Sabado			
10/08/2025			<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>	0:00:00	0:00:00	Domingo			
11/08/2025	07:00:00	12:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	13:00:00	17:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	9:00:00	0:00:00	Gaiivotas, Aurino Soares, Afonso Randum, Jose De leão, Seara	IRIRIÚ	URL	Compactar rua
12/08/2025	07:00:00	12:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	13:00:00	17:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	9:00:00	0:00:00	Pivinguinha, Anita maciel De Souza, Praia Grande, Roraima	COMASA	URL	Compactar rua
13/08/2025	07:00:00	12:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	13:00:00	17:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	9:00:00	0:00:00	Anita maciel de Souza, Seara,	JARDIM IRIRIÚ	URL	Compactar rua
14/08/2025	07:00:00	12:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	13:00:00	17:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	9:00:00	0:00:00	Barra Do Pirai, Altamira, Italo karpino, Antero Jose Dias Neto	JARDIM IRIRIÚ	URL	Compactar rua
15/08/2025	07:00:00	12:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	13:00:00	17:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	9:00:00	0:00:00	Erico Venancio Alves, Arlindo Borchard, Nicolau Jose de Souza	ESPINHEIROS	URL	Compactar rua
16/08/2025			<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>	0:00:00	0:00:00	Sabado			
17/08/2025			<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>	0:00:00	0:00:00	Domingo			
18/08/2025	07:00:00	12:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	13:00:00	17:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	9:00:00	0:00:00	Lauro Machado, Arnaldo Davet, Severino Gretter, fautino Girelli	ESPINHEIROS	URL	Compactar rua
19/08/2025	07:00:00	12:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	13:00:00	17:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	9:00:00	0:00:00	Riacho De Santana, Professora Eliema Koppe, Vilmar costa	JARDIM IRIRIÚ	URL	Compactar rua
20/08/2025	07:00:00	12:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	13:00:00	17:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	9:00:00	0:00:00	Aenaldo Lucio De Oliveira, Seara, Nicolau José De Souza	JARDIM IRIRIÚ	URL	Compactar rua
21/08/2025	07:00:00	12:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	13:00:00	17:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	9:00:00	0:00:00	Francisco Eduardo Bernardo, Nicolau José De Souza,Seara, Serra Azul	ESPINHEIROS	URL	Compactar rua
22/08/2025	07:00:00	12:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	13:00:00	17:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	9:00:00	0:00:00	Noel Rosa,Professora Ivete Da Silva Emiliano, Arlindo Borchard, Seara	COMASA	URL	Compactar rua
23/08/2025			<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>	0:00:00	0:00:00	Sabado			
24/08/2025			<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>	0:00:00	0:00:00	Domingo			
25/08/2025	07:00:00	12:00:00	<input type="checkbox"/>	13:00:00	17:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	4:00:00	5:00:00	( Manhã A Disposição 30% Chuva) tarde Seara, Silvio F. Indalencio, Wal	ESPINHEIROS	URL	Compactar rua
26/08/2025	07:00:00	12:00:00	<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>	0:00:00	5:00:00	( Manhã A Disposição 30% Chuva) tarde dispesado			
27/08/2025	07:00:00	12:00:00	<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>	0:00:00	5:00:00	( Manhã A Disposição 30% Chuva) tarde dispesado			
28/08/2025	07:00:00	12:00:00	<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>	0:00:00	5:00:00	( Manhã A Disposição 30% Chuva) tarde dispesado			
29/08/2025	07:00:00	12:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	13:00:00	18:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	10:00:00	0:00:00	canoas, Pivinguinha, Rua Das Rosas	BOA VISTA	URL	Compactar rua
30/08/2025	07:00:00	12:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	13:00:00	17:00:00	<input checked="" type="checkbox"/>	9:00:00	0:00:00	Imbuia,Gaiivotas, Aurino Soares, Afonso Randun, Jose Antonio Salles	IRIRIÚ	URL	Compactar rua
31/08/2025			<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>	0:00:00	0:00:00	domingo			
Total:							145:00:00	30:00:00				
Resumo						Assinatura						
			Quantidade	Valor Unitário	Subtotal	Valor da Nota Fiscal:						
Horas trabalhadas			145:00:00	R\$ 194,11	R\$ 28.145,95	R\$ 29.892,94						
Horas de disponibilidade			30:00:00	30% x R\$ 194,11	R\$ 1.746,99							
Horas Totais			154:00:00									

Fonte: Arquivos gerenciados pelas CAF's

- Na Figura 23, pode-se observar as três situações de remuneração já mencionadas anteriormente, Horas Trabalhadas (dia 01/08 o dia inteiro trabalhando), Horas de Disponibilidade (dia 06/08 disponível pela manhã 30%), Horas não trabalhadas (05/08 dispensado à tarde sem remuneração).

#### 7.1.3. No âmbito da Unidade de Drenagem

- Os equipamentos e caminhões realizam serviços de limpeza de valas e de cursos d'água de pequeno porte.
- Há uma programação que contempla toda a macrodrenagem do município, de modo a garantir limpezas periódicas de todos os rios, valas e canais do município.
- Os servidores que fazem parte da CAF do contrato fazem a programação semanal e disponibilizam para as empresas contratadas.
- Os serviços ocorrem em terrenos públicos e são fortemente afetados pelas condições climáticas, já que o equipamento acessa o solo natural da margem do curso d'água.

#### 7.1.4. No âmbito da Unidade de Obras

- Os equipamentos e caminhões realizam atividades meio, carga e transporte de materiais pétreos, areia, artefatos de cimento, todo e qualquer material que requer auxílio mecanizado para manipulação.

7.2. Em todos os casos, a frequência é diária, os membros da CAF programam semanalmente as atividades que o equipamento vai realizar.

7.2.1. Havendo previsão de tempo instável, que impossibilite a execução do serviço, a contratada é liberada, mediante comunicação formal.

7.2.1.1. Mesma situação ocorre caso a Unidade identifique a ausência prolongada de demandas para aquele equipamento ou caminhão, sendo liberado o veículo, por tempo determinado.

7.2.2. Quando o fiscal do contrato julgar necessária a permanência do equipamento ou caminhão à disposição da Unidade, caso em que se vislumbra a retomada do serviço após chuvas, ou seja, quando liberar não é vantajoso do ponto de vista técnico, a hora é remunerada parcialmente, aplicando-se o valor estabelecido para a hora de disponibilidade.

7.3. Os deslocamentos entre a Unidade da SEINFRA, onde presta serviço o equipamento/caminhão, e o local de execução dos serviços, bem como o deslocamento entre uma frente de trabalho e outra, serão remunerados como hora trabalhada.

7.4. Os períodos em que o equipamento estiver em liberação de comparecimento, ou em manutenção fora do local de execução sem substituição, não serão remunerados.

7.4.1. Os períodos em que a contratada estiver prestando o serviço com equipamento de substituição, nos casos em que o veículo titular estiver fora para manutenção, serão remunerados normalmente.

7.4.2. Os atendimentos às demandas fora do horário comercial, no período noturno, em finais de semana ou feriados, serão remunerados normalmente, sem qualquer acréscimo.

7.5. Os prazos de execução são conforme a programação prévia da gestão, podendo ser alterada conforme condições técnicas encontradas em campo, ou para atendimento de demandas emergenciais.

7.6. Será exigido o preenchimento do Diário de Serviço da contratada, contendo hora e locais trabalhados, campo para apontamentos do fiscal e assinaturas diárias das partes (contratante e contratada).

7.7. Será exigido relatório fotográfico, com no mínimo 3 (três) fotos que demonstrem claramente as condições antes, durante e depois da execução, de todos serviços realizados no período.

7.8. Mensalmente, a fiscalização do contrato faz a compatibilização dos dados, da planilha de medição do fiscal (Figura 23) com a planilha de medição da empresa, a fim de aferir a medição. Caso as planilhas de medição da empresa e a do fiscal do contrato não sejam compatíveis, é feita apuração através de todas as informações disponíveis dentre as ferramentas e sistemas da fiscalização, tais como, anotações próprias do fiscal, fotos, relatórios do G-SEC e, em último caso, consolidação das informações com dados do rastreador.

7.9. Após o aceite da medição, a contratada pode emitir o documento fiscal, que será encaminhado para pagamento.

7.10. MEDIÇÃO DA HORA DE DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO/CAMINHÃO.

7.10.1. A hora trabalhada é a remuneração integral aplicada ao tempo efetivo de uso do equipamento/caminhão, incluindo o deslocamento, desde a sede da Unidade até a frente de serviço. Este é o critério principal de pagamento.

7.10.2. Para os períodos em que o equipamento/caminhão está disponível no pátio da Unidade, sem estar efetivamente operando, é devida a HORA DE DISPONIBILIDADE.

7.10.3. Na hora trabalhada estão inclusos os custos de propriedade do equipamento/caminhão (depreciação, juros, seguros), custos de operação (mão de obra, insumos, combustíveis) e os custos de manutenção, além dos custos indiretos inerentes ao contrato.

7.10.4. A estipulação de 30% do valor da hora trabalhada como remuneração pela Hora de Disponibilidade é uma medida justa e equilibrada, considerando que, durante o período em que o equipamento/caminhão está parado e desligado, não há consumo de insumos, combustíveis ou desgaste que implique custos de manutenção. Nesse cenário, o único custo efetivo é o da mão de obra, que permanece disponível para eventual operação. O percentual de 30% reflete uma proporção razoável do custo total da hora trabalhada, cobrindo a remuneração do operador sem onerar excessivamente o contratante, já que os demais custos operacionais (como combustível e manutenção) não são incorridos. Além disso, essa padronização é essencial para unificar o entendimento e evitar conflitos em situações envolvendo múltiplos equipamentos, que variam em modelo, acessórios e custos específicos. Assim, os 30% representam um compromisso balanceado, garantindo justiça na remuneração pelo tempo de espera e viabilizando a harmonização entre diferentes contextos operacionais.

7.10.5. Esta modelagem assegura transparência, controle e economicidade aos cofres públicos, pois o pagamento integral está estritamente vinculado à geração de resultado efetivo. Por outro lado, a previsão excepcional da hora de disponibilidade confere flexibilidade operacional para o atendimento seguro de demandas imprevisíveis e críticas, e para situações em que é tecnicamente vantajoso manter disponível o equipamento/caminhão, sem onerar desnecessariamente o contrato.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1. O parcelamento no processo licitatório é justificado pela ausência de vínculo técnico, operacional ou econômico entre os equipamentos/caminhões que exija seu agrupamento em lotes. Cada equipamento possui características específicas, como modelo, acessórios e custos associados, o que torna mais vantajoso e eficiente tratá-los individualmente. O parcelamento promove maior concorrência, permitindo que diferentes licitantes participem da arrematação de cada item, sem a necessidade de capacidade para assumir um lote inteiro, o que poderia restringir a participação de pequenas empresas ou limitar a flexibilidade na contratação. Além disso, a independência entre os equipamentos garante que a licitação por item atenda melhor às necessidades específicas de cada um, otimizando a alocação de recursos e assegurando maior transparência e equidade no processo, sem comprometer a qualidade ou a eficiência do serviço.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1. A presente contratação pretende atender às atuais demandas na realização de serviços de meio, auxiliando na movimentação de solos, de materiais granulares e demais demandas já especificadas anteriormente, no âmbito das Unidades da SEINFRA.

9.2. Caberá à empresa contratada a prestação do serviço com equipamento/caminhão, assumindo todos os custos relativos à execução: operador capacitado, insumos, combustíveis, peças de reposição. Bem como os custos de propriedade (depreciação, juros, seguros), e custos de manutenção.

9.2.1. Caberá também à contratada a substituição de operador ineficiente, quando solicitado pela contratante. E substituição do equipamento, definitivamente em caso de atingimento da idade máxima requisitada, ou temporariamente, em caso de manutenção.

9.3. Cabe ao contratante a gestão do contrato através da nomeação de fiscais, mediante portaria.

9.4. Os resultados pretendidos com a presente contratação não se restringem à economicidade e ao melhor aproveitamento de recursos, mas visam, sobretudo, atender ao interesse público de forma ágil e eficaz. A operação de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural — como manutenção de estradas vicinais, intervenções em redes de drenagem, respostas a emergências coordenadas pela Defesa Civil e apoio a outras secretarias — é inviável sem a utilização de maquinário pesado e caminhões, que executam a maioria das atividades operacionais das Unidades da SEINFRA.

9.5. A modalidade de contratação por hora trabalhada possibilita atender a uma demanda diversificada e imprevisível, com ganhos significativos em eficiência administrativa. Esta modelagem evita a sobreposição de contratos e dispensa contratações emergenciais onerosas, permitindo o deslocamento imediato do equipamento para diversas frentes de trabalho. Como exemplo, em caso de deslizamento, a estruturação de um talude pode ser iniciada prontamente, com a máquina sendo remunerada exclusivamente pelo tempo efetivo de operação, resultando em solução mais ágil, econômica e resolutiva para a administração. Com isso fica evidente que as contratações por composições de serviços podem limitar o ente público no atendimento das demandas excepcionais que possam surgir, restringindo assim o pronto atendimento à população.

9.6. A medição por hora trabalhada garante transparência e controle rigoroso dos gastos no processo licitatório, evitando o pagamento por ociosidade não justificada. Essa prática, amplamente consolidada no mercado, permite que os equipamentos sejam contratados sob um regime que reflete seu uso efetivo, promovendo eficiência e equidade. Além disso, a utilização da hora como unidade de medida facilita a aplicação de glosas, possibilitando ajustes financeiros em casos de inconsistências ou descumprimento contratual, o que reforça a segurança e a precisão na gestão dos recursos. Essa abordagem alinha-se às práticas de mercado, onde os equipamentos são naturalmente oferecidos sob esse regime, assegurando maior competitividade e conformidade no processo de contratação.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1. Quanto a equipe de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do serviço a ser prestado, visto que os fiscais tem acesso a todos os documentos que vinculam a contratação, inclusive à treinamentos disponibilizados pela Prefeitura.

10.2. Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

10.3. É importante pontuar que as equipes técnica de fiscalização dos contratos são formadas por profissionais com experiência, qualificação técnica e administrativo, e conhecimento acerca do serviço a ser realizado.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1. Foram consultados os consórcios CINCATARINA e CIM-AMUNESC, aos quais o Município de Joinville aderiu, e verificou-se que não há Atas de Registro de Preços em andamento com o mesmo objeto do presente processo licitatório. Portanto, não há contratações correlatas.

11.2. Para a eficácia dessa contratação, se faz necessário que a administração mantenha ativo o contrato de rastreamento veicular, conforme processo SEI 20.0.180119-4.

11.3. É importante salientar que não há sobreposição de serviços entre os equipamentos. Cabe ao fiscal acionar a patrulha mecanizada que julgar necessária e suficiente para a realização dos serviços, de modo que cada equipamento cumpra sua função específica na execução da tarefa.

11.4. A otimização dos contratos é feita através das Ordens de Serviço, localizador e acompanhamento de equipe técnica para fiscalização e medição das atividades realizadas, como já demonstrado previamente neste documento.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1. O possível impacto ambiental é mitigado através da exigência de Laudo Técnico de Manutenção Mecânica do equipamento, conforme NR12, no momento da vistoria.

12.2. Ainda, conforme item 3.1.11 deste documento, a Administração exige laudo técnico elaborado por profissional habilitado, que visa garantir as condições do veículo, a fim de reduzir poluição sonora e emissão de poluentes.

## 13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1. Analisando os Riscos do sucesso da Licitação, podemos indicar os seguintes elementos:

**Tabela 8: Análise dos Riscos do Sucesso na Licitação**

Identificação	Consequência	Análise		Avaliação		Tratamento	Conduta
		Probabilidade	Impacto	Pontuação	Risco		
<b>PLANEJAMENTO/LICITAÇÃO</b>							
Licitação deserta para um ou mais itens	Necessidade de realização de novos certames	Pouco provável	Baixo	4	Médio	Mitigar	Rever cláusulas do Termo de Referência
Licitação fracassada para um ou mais itens	Necessidade de realização de novos certames	Provável	Baixo	6	Médio	Mitigar	Rever cláusulas do Edital
Impugnação do Edital	Necessidade de realização de novos certames	Rara	Baixo	2	Baixo	Mitigar	Rever cláusulas do Edital
Previsão de quantitativos insuficientes/excessivamente elevados	Necessidade de alteração contratual para acréscimo ou supressão de quantidades	Pouco provável	Muito baixo	2	Baixo	Aceitar	Pode haver alteração na demanda, sem possibilidade de previsão
Preços incompatíveis com o mercado	Licitação deserta ou fracassada	Raro	Baixo	2	Baixo	Mitigar	Os preços devem ser compatibilizados com contratações recentes e cotações com fornecedores.
<b>CONTRATAÇÃO</b>							
Contratado não assina o contrato	Atrasos na execução contratual	Raro	Médio	3	Médio	Mitigar/transferir	Prever penalidades no Edital
Descumprimento dos prazos de execução sem pedido de prorrogação	Atrasos na execução contratual	Pouco provável	Muito baixo	2	Baixo	Mitigar	Checar os meios de comunicação com o

formalizado							Contratado. Prever penalidades em caso de reincidência
Contratado apresenta equipamento com necessidades frequentes de manutenção	Atrasos na execução contratual	Raro	Alto	4	Médio	Transferir	Prever prazos para substituição. Aplicar as penalidades previstas

13.2. Mitigados os riscos e adotando-se a conduta contida no quadro acima, esta Secretaria entende que os riscos de insucesso do certame são baixos, e manifesta-se pela continuidade deste processo de requisição de compras.

13.3. Analisando-se os riscos inerentes à contratação por hora trabalhada, elaborou-se a tabela abaixo:

**Tabela 9: Análise dos Riscos na contratação por hora trabalhada**

Riscos - hora trabalhada	Consequência	Análise		Avaliação		Tratamento	Conduta	Consequência	Risco após tratamento
		Probabilidade	Impacto	Pontuação	Risco				
Lentidão na execução do serviço	Atrasos na execução. Medição a maior	Provável	Alto	12	Alto	Acceptar/Mitigar	Com base na experiência acumulada pelo fiscal, é possível avaliar o nível de expertise do operador da máquina, uma vez que a equipe de fiscalização conta com sólida experiência técnica em campo. Além disso, deve-se analisar a capacidade produtiva do operador em diferentes cenários de trabalho: frentes de obra mais livres (com menor interferência) e frentes com maior interferência (como obstáculos ou restrições). É essencial também examinar o grau de perícia do operador em escavações que demandam maior cuidado e precisão, bem como o impacto causado no entorno do ponto de trabalho, como vibrações, ruídos ou danos a estruturas adjacentes, mensurando assim, se o tempo de trabalho em cada situação é compatível. Em caso negativo, prever	Fiscal pode exigir a substituição, por estar prevista no contrato, evitando mais atrasos e dano ao erário.	Baixo

							comunicação com o preposto para providenciar a imediata substituição do operador/motorista. Em todos os casos, o fiscal deve registrar a ocorrência nas suas anotações próprias, a serem consultadas na medição.		
Paralisação do equipamento para reabastecimento ou pequenas manutenções (feitas no local de execução)	Atrasos na execução	Provável	Médio	9	Alto	Mitigar/transferir	Situação comum em campo, inerente ao uso do equipamento. Prever cláusula no Termo de Referência estipulando tempo máximo de paralisação na frente de serviço, e não há remuneração quando ultrapassar esse tempo. Quando necessário abastecimento, deve ser feito fora do horário de trabalho, caso seja feito no horário de serviço será descontado esse tempo. No caso de pequenas manutenções, mesmo na frente de trabalho deve ser descontado, pois o equipamento está parado.	A contratada vai agilizar a manutenção ou reabastecimento para não sofrer reduções na medição.	Baixo
Ausência do operador/motorista	Inexecução do serviço	Pouco provável	Médio	6	Médio	Transferir	Prever cláusula no Termo de Referência, obrigando a contratada a substituir o operador/motorista em caso de ausência do titular (férias, licenças, etc.).	Continuidade do serviço com operador/motorista substituto.	Baixo
Necessidade de manutenção do equipamento (fora do local de execução)	Inexecução do serviço	Provável	Médio	9	Alto	Transferir	Prever cláusula no Termo de Referência para que a contratada comunique o fato e	Continuidade do serviço com equipamento/caminhão de substituição.	Baixo

							substitua o equipamento em caso de necessidade de manutenção. Estipular prazo máximo para retorno do equipamento/ caminhão ou substituição definitiva, mediante vistoria.		
Remuneração dos deslocamentos (ida e volta)	Atrasos no início da execução	Pouco provável	Muito baixo	2	Baixo	Mitigar	Prever instalação de rastreador para aferir o menor deslocamento entre a sede da Unidade e o local de execução do serviço, ou entre um serviço e outro. Estipular critérios de medição no Termo de Referência.	Critérios bem definidos. Possibilidade de glosa em caso de deslocamentos desnecessários.	Baixo
Condições climáticas desfavoráveis à execução	Inexecução do serviço	Provável	Alto	12	Alto	Mitigar	O equipamento será previamente dispensado quando houver previsão climática desfavorável que inviabilize a execução das atividades, não havendo remuneração nesse período. Entretanto, na hipótese de alteração abrupta da previsão do tempo, sem que haja tempo hábil para a dispensa prévia, poderá ocorrer a remuneração pela disponibilidade e (30% da hora) do equipamento, restrita ao período efetivamente comprometido do dia. Se as condições climáticas permanecerem desfavoráveis no turno seguinte (manhã ou tarde), o equipamento	Critérios bem definidos. Economia no contrato.	Baixo

							será considerado formalmente dispensado, não sendo devida remuneração adicional. Por exemplo, o equipamento começa a trabalhar às 7h, remuneração normal, e às 10h começa a chover. A partir das 10h ele passa a ficar a disposição, e com a remuneração 30%, até o fim do turno, 12h. A partir das 13h, se continuar chovendo, o equipamento será completamente dispensado até que possa voltar a trabalhar normalmente. Estipular critérios de disponibilidade e/liberação no Termo de Referência. Prever forma de comunicação com a contratada.		
Ausência prolongada de demandas	Inexecução do serviço	Pouco provável	Baixo	4	Médio	Mitigar	Caso o fiscal entenda que o equipamento possa ser dispensado, deverá comunicar formalmente à contratada a liberação do equipamento/caminhão. Estipular critérios de liberação/reativação no Termo de Referência.	Critérios bem definidos. Economia no contrato.	Baixo
Atendimento às demandas de outros órgãos e secretarias	Trabalhos excepcionais, possível execução fora do horário comercial	Provável	Baixo	8	Alto	Mitigar/transf erir	Prever prazo para a contratada se apresentar. Prever regras de remuneração do trabalho noturno, em finais de semana ou feriados.	Critérios bem definidos, evitando divergências entre fiscalização e empresa contratada.	Baixo
Serviço sem qualidade, com vícios ocultos	Retrabalho	Pouco provável	Alto	8	Alto	Mitigar/transf erir	Fiscal deve acompanhar os serviços e verificar a qualidade durante a	Ferramentas de controle (Diário de Serviço e Relatório Fotográfico)	Baixo

							<p>execução. Exigir o preenchimento o diário e com assinaturas do Diário de Serviço, informando o local de execução, de modo que, se ocorrer algum serviço no mesmo lugar, possa ser verificado se é um vício oculto relacionado a má execução anterior. Caso positivo, notificar a contratada, com glosa da medição. Exigir apresentação de relatório fotográfico que demonstre que o serviço foi executado. Em casos de escavações/reaterros, exigir foto da vala aberta.</p>	<p>dão rastreabilidade e aos serviços e evitam a remuneração em duplicidade em caso de retrabalho por culpa da contratada.</p>	
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--

A Tabela 9 demonstra que os riscos de uma contratação por hora trabalhada podem ser mitigados, com a previsão de cláusulas no Termo de Referência que possam ser utilizadas pela fiscalização para garantir a eficácia da contratação (Diário de Serviço + Relatório Fotográfico + Rastreador), além de estabelecimento de critérios bem definidos para situações em que a inexecução é inerente à vontade da contratada (critérios de liberação do equipamento/caminhão). É possível garantir a execução dos serviços em caso de necessidade de manutenção do equipamento/caminhão ou de ausência do operador/motorista titular, transferindo a responsabilidade de substituição para a contratada. Também pode-se prever cláusulas para mitigar situações de lentidão, deslocamento desnecessário (trajeto maior que o necessário) ou retrabalho. Grande parte do controle sobre os serviços prestados pode ser verificado através dos relatórios e indicadores emitidos pelo Sistema GSEC, apresentado nos itens 4 e 7.

#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

**Tabela 10: Análise de viabilidade da contratação**

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		O modelo adotado para a contratação, baseado na medição por hora trabalhada, é o mais vantajoso para a Administração Pública, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Tecnicamente, ele viabiliza a execução de uma ampla gama de serviços com equipamentos/caminhões, oferecendo flexibilidade operacional para atender demandas variadas, inclusive imprevistas, sem as limitações de um rol fixo de atividades. A fiscalização por ferramentas de controle como relatórios fotográficos, diários de serviço, se mostra mais eficiente e completa. Economicamente, a hora trabalhada evita distorções, promove eficiência e alinha-se às práticas consolidadas de mercado, conforme atas municipais e publicações do setor. Assim, o modelo combina praticidade, economicidade e confiabilidade, sendo ideal para as necessidades da Administração.
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		O modelo adotado está completamente de acordo com o praticado no mercado e também está conforme diversas contratações de órgãos públicos, conforme demonstrado neste documento
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		Conforme item 2.
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		Conforme comparativo do item 5.
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não	X		A contratação é viável e apresenta um modelo que pode ser medido e verificado, conforme análise no item 5.

possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)			
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Dentre os modelos estudados, a hora trabalhada é o que apresenta menor risco à administração, trazendo economicidade e eficiência ao serviço prestado, em atendimento ao interesse público.
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		Conforme item 5, foram apresentados os riscos e as medidas mitigatórias para os mesmos.

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

A melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de Contratação de **Prestação de Serviço com equipamentos pesados e caminhões, por Sistema de Registro de Preços, com critério de medição por hora trabalhada.**

## ANEXO VII

### FICHA DE VISTORIA VEICULAR N° 26971420 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UAG

#### Motivo da Vistoria:

- Avaliação do equipamento para fins de contratação - Item:  
 Avaliação do equipamento para fins de substituição

#### Dados da Empresa:

Empresa:

#### Dados do Veículo:

Veículo (marca/modelo):

Placa:

Ano/modelo:

Chassi:

Capacidade:

#### Descrição dos Itens:

Data da vistoria:

Horário:

EQUIPAMENTO CAMINHÃO BASCULANTE - 05 m <sup>3</sup> e 10 m <sup>3</sup>					
MOTOR		MOLAS		ACESSÓRIOS	
<input type="checkbox"/>	Batendo	<input type="checkbox"/>	Dianteira	<input type="checkbox"/>	Macaco
<input type="checkbox"/>	Ruídos	<input type="checkbox"/>	Traseira	<input type="checkbox"/>	Triângulo
<input type="checkbox"/>	Superaquece	<input type="checkbox"/>	Amortecedores	<input type="checkbox"/>	Estepe
<input type="checkbox"/>	Vaza Óleo	EMBREGEM		<input type="checkbox"/>	Chave de Rodas
		<input type="checkbox"/>	Prendendo		
		<input type="checkbox"/>	Trepidando		
TRANSMISSÃO		DIREÇÃO		ALIMENTAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	Cardan	<input type="checkbox"/>	Pesada	<input type="checkbox"/>	Tanque
<input type="checkbox"/>	Cardanzinho	<input type="checkbox"/>	Com folga	<input type="checkbox"/>	Bomba
<input type="checkbox"/>	Cruzeta			<input type="checkbox"/>	Bicos
<input type="checkbox"/>	Tomada de força				

ELETRICIDADE		FREIOS		HIDRÁULICO	
<input type="checkbox"/>	Luzes	<input type="checkbox"/>	Ruídos	<input type="checkbox"/>	Pistões
<input type="checkbox"/>	Buzina	<input type="checkbox"/>	Insuficientes	<input type="checkbox"/>	Mangueiras
<input type="checkbox"/>	Bateria	<input type="checkbox"/>	Não solta	<input type="checkbox"/>	Bombas
<input type="checkbox"/>	Arranque	<input type="checkbox"/>	Curso pedal		
LANTERNAGEM		PNEUS		EIXOS TRASEIROS	
<input type="checkbox"/>	Lataria	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Diferencial
<input type="checkbox"/>	Soldas	<input type="checkbox"/>	Ruim	<input type="checkbox"/>	Vazamento
<input type="checkbox"/>	Pintura				

**DOCUMENTO:**

Comprovante de posse do veículo  SIM  NÃO

Lauda técnico emitido por profissional legalmente habilitado  SIM  NÃO

Apólice de seguro que comprove que o veículo encontra-se segurado  SIM  NÃO

Documento de habilitação do motorista/operador, compatível com as características do veículo  SIM  NÃO

CONFORMIDADE COM O EDITAL:  SIM  NÃO

**Caminhão 10m<sup>3</sup>**

- Equipamento com máximo de 10 (dez) anos de fabricação (durante toda a execução do contrato).
- Equipamento com capacidade 10 m<sup>3</sup>, com diferencial duplo (dupla tração), com potência mínima de 220 CV.
- Equipamento com tampa traseira de basculamento normal e lateral tipo portão ou com Caçamba de Minério.
- Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 do CONTRAN e demais normas vigentes.

**Caminhão 5m<sup>3</sup>**

- Equipamento com máximo de 10 (dez) anos de fabricação (durante toda a execução do contrato).
- Equipamento com capacidade 5 m<sup>3</sup>, com cabine dupla/suplementar ou estendida, com capacidade para, no mínimo, 6 (seis) ocupantes.
- Equipamento com tampa traseira de basculamento normal e lateral tipo portão.
- Equipamento com diferencial reduzido.
- Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 do CONTRAN e demais normas vigentes.
- APROVADO  NÃO APROVADO

**Legenda:**

(N) = Não  
 (NA) = Não se aplica  
 (OK) = Aprova

**Observação:****ANEXO VIII****FICHA DE VISTORIA VEICULAR Nº 26971634 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UAG****Motivo da Vistoria:**

- Avaliação do equipamento para fins de contratação - Item:
- Avaliação do equipamento para fins de substituição

**Dados da Empresa:**

Empresa:

**Dados do Equipamento:**

Equipamento (marca/modelo):

Placa:

Ano/modelo:

Chassi:

Capacidade:

**Descrição dos Itens:**

Data da vistoria:

Horário:

EQUIPAMENTO CAMINHÃO PIPA					
MOTOR		MOLAS		ACESSÓRIOS	
<input type="checkbox"/>	Batendo	<input type="checkbox"/>	Dianteira	<input type="checkbox"/>	Macaco
<input type="checkbox"/>	Ruídos	<input type="checkbox"/>	Traseira	<input type="checkbox"/>	Triângulo
<input type="checkbox"/>	Superaquece	<input type="checkbox"/>	Amortecedores	<input type="checkbox"/>	Estepe
<input type="checkbox"/>	Vaza Óleo	EMBREAGEM		<input type="checkbox"/>	Chave de Rodas
		<input type="checkbox"/>	Prendendo		
		<input type="checkbox"/>	Trepidando		
TRANSMISSÃO		DIREÇÃO		ALIMENTAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	Cardan	<input type="checkbox"/>	Pesada	<input type="checkbox"/>	Tanque
<input type="checkbox"/>	Cardanzinho	<input type="checkbox"/>	Com folga	<input type="checkbox"/>	Bomba
<input type="checkbox"/>	Cruzeta			<input type="checkbox"/>	Bicos
<input type="checkbox"/>	Tomada de força				
ELETRICIDADE		FREIOS		HIDRÁULICO	
<input type="checkbox"/>	Luzes	<input type="checkbox"/>	Ruídos	<input type="checkbox"/>	Pistões
<input type="checkbox"/>	Buzina	<input type="checkbox"/>	Insuficientes	<input type="checkbox"/>	Mangueiras
<input type="checkbox"/>	Bateria	<input type="checkbox"/>	Não solta	<input type="checkbox"/>	Bombas
<input type="checkbox"/>	Arranque	<input type="checkbox"/>	Curso pedal		
LANTERNAGEM		PNEUS		EIXOS TRASEIROS	
<input type="checkbox"/>	Latária	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Diferencial
<input type="checkbox"/>	Soldas	<input type="checkbox"/>	Ruim	<input type="checkbox"/>	Vazamento
<input type="checkbox"/>	Pintura				

**DOCUMENTO:**

Comprovante de posse do veículo ( ) SIM ( ) NÃO

Laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado ( ) SIM ( ) NÃO

Apólice de seguro ( ) SIM ( ) NÃO

Documento de habilitação do motorista/operador ( ) SIM ( ) NÃO

**CONFORMIDADE COM O EDITAL: ( ) SIM ( ) NÃO**

( ) Tanque pipa com capacidade de armazenamento de **15.000 litros** de água, incluindo quebra ondas internos, guarda corpo superior com 80 cm de altura, entrada de visita (Boca) com no mínimo 35 cm de diâmetro, escada de acesso do tipo marinho.

( ) Bomba d'água com capacidade mínima de bombeamento de 50.000 litros/hora, acionada através da tomada de força do caminhão, bomba com capacidade de auto abastecer o equipamento. Comandos pneumáticos acionados internamente na cabine.

( ) Mangote de recarga com mínimo de 8 metros de comprimento e diâmetro mínimo de 2 ½" provido de uma válvula pé com crivo na extremidade.

( ) Conjunto de mangueira de irrigação com mínimo de 20 metros de comprimento e diâmetro mínimo de 1" equipado com bico regulável do tipo jato/leque.

( ) Barra de irrigação instalada na parte inferior traseira do equipamento com descarga por gravidade acionada de dentro da cabina do caminhão.

( ) Aspersor Bico de Pato instalado na parte inferior dianteira do equipamento com alcance mínimo de 13 metros, acionamento de dentro da cabine do veículo.

( ) Caminhão com potência mínima de 220HP, com diferencial duplo (dupla tração).

( ) Equipamento com máximo de 10 (dez) anos de fabricação, ao longo do prazo de execução do contrato.

( ) Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 do CONTRAN e demais normas vigentes.

**Legenda:**

(N) = Não

(NA) = Não se aplica

(OK) = Aprova

**Observação:****ANEXO IX****FICHA DE VISTORIA VEICULAR N° 26971702 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UAG****Motivo da Vistoria:**

( ) Avaliação do equipamento para fins de contratação - Item:

( ) Avaliação do equipamento para fins de substituição

**Dados da Empresa:**

Empresa:

**Dados do Equipamento:**

Equipamento (marca/modelo):

Placa:

Ano/modelo:

Chassi:

Capacidade:

**Descrição dos Itens:**

Data da vistoria:

Horário:

<b>EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA</b>					
<b>MOTOR</b>		<b>EMBUCHAMENTO</b>		<b>CONCHAS</b>	
<input type="checkbox"/>	Batendo	<input type="checkbox"/>	Sapatas	<input type="checkbox"/>	Lâmina
<input type="checkbox"/>	Ruídos	<input type="checkbox"/>	Concha dianteira	<input type="checkbox"/>	Dentes
<input type="checkbox"/>	Sem força	<input type="checkbox"/>	Concha traseira	<input type="checkbox"/>	Concha 40cm
<input type="checkbox"/>	Superaquece	<input type="checkbox"/>	Lança	<input type="checkbox"/>	Concha cônica
<input type="checkbox"/>	Vaza óleo	<input type="checkbox"/>	Giro	<input type="checkbox"/>	Gancho na traseira
<input type="checkbox"/>	Pressão óleo	<input type="checkbox"/>	H	<input type="checkbox"/>	Sapata de borracha (proteção para sapata).
<input type="checkbox"/>	Correias				
<b>TRANSMISSÃO</b>		<b>DIREÇÃO</b>		<b>ALIMENTAÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/>	Cardan	<input type="checkbox"/>	Pesada	<input type="checkbox"/>	Tanque
<input type="checkbox"/>	Cardanzinho	<input type="checkbox"/>	Com folga	<input type="checkbox"/>	Bomba
<input type="checkbox"/>	Cruzeta	<input type="checkbox"/>	Com ruídos	<input type="checkbox"/>	Bicos
<input type="checkbox"/>	Tomada de força				
<b>ELETRICIDADE</b>		<b>FREIOS</b>		<b>HIDRÁULICO</b>	
<input type="checkbox"/>	Luzes	<input type="checkbox"/>	Ruídos	<input type="checkbox"/>	Pistões
<input type="checkbox"/>	Buzina	<input type="checkbox"/>	Insuficientes	<input type="checkbox"/>	Mangueiras
<input type="checkbox"/>	Bateria	<input type="checkbox"/>	Não solta	<input type="checkbox"/>	Bombas
<input type="checkbox"/>	Arranque	<input type="checkbox"/>	Curso pedal		
<b>LANTERNAGEM</b>		<b>PNEUS</b>		<b>EIXOS TRASEIROS</b>	
<input type="checkbox"/>	Lataria	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Diferencial
<input type="checkbox"/>	Pintura	<input type="checkbox"/>	Ruim	<input type="checkbox"/>	Vazamento
<input type="checkbox"/>	Soldas				

## DOCUMENTOS:

Comprovante de posse do veículo  SIM  NÃOLaudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado  SIM  NÃOApólice de seguro  SIM  NÃOHabilitação do motorista/operador  SIM  NÃOCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL:  SIM  NÃO

- ( ) Equipamento com no máximo de 10 (dez) anos de fabricação (durante toda a execução do contrato).
- ( ) Equipamento com 01(uma) concha com largura de 40 cm.
- ( ) Equipamento com 01 (uma) concha de no mínimo de 95 cm de comprimento por 75 cm de largura.
- ( ) Equipamento com 01 (uma) concha cônica.
- ( ) Equipamento com pá carregadeira.
- ( ) Equipamento com cabine fechada.
- ( ) Equipamento com tração 4x4 (tração dupla).
- ( ) Sapata de borracha (proteção para sapata).
- ( ) Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 do CONTRAN e demais normas vigentes.
- ( ) Para o equipamento que atenderá a UNIDADE DE OBRAS, conforme item 1.3.1, dispor de rompedor hidráulico.

( ) APROVADO ( ) NÃO APROVADO

**Legenda:**

(N) = Não

(NA) = Não se aplica

(OK) = Aprova

**Observação:**

**ANEXO X**

**FICHA DE VISTORIA VEICULAR Nº 26971712 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UAG**

**Motivo da Vistoria:**

- ( ) Avaliação do equipamento para fins de contratação - Item:
- ( ) Avaliação do equipamento para fins de substituição

**Dados da Empresa:**

Empresa:

**Dados do Equipamento:**

Equipamento (marca/modelo):

Placa:

Ano/modelo:

Chassi:

Capacidade:

**Descrição dos Itens:**

Data da vistoria:

Horário:

EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA:					
MOTOR		EMBUCHAMENTO		LANTERNAGEM	
( )	Batendo	( )	Pinos	( )	Lataria
( )	Ruídos	( )	Articulação	( )	Pintura
( )	Acelerador	( )	Lâmina	( )	Solda

<input type="checkbox"/>	Superaquece	<input type="checkbox"/>	Canto da Lâmina		
<input type="checkbox"/>	Vaza Óleo	<input type="checkbox"/>	Giro da Lâmina		
<input type="checkbox"/>	Pressão Óleo				
<input type="checkbox"/>	Correia				
<b>TRANSMISSÃO</b>					
<b>TRANSMISSÃO</b>		<b>DIREÇÃO</b>		<b>ALIMENTAÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/>	Cardan	<input type="checkbox"/>	Pesada	<input type="checkbox"/>	Tanque
<input type="checkbox"/>	Cardanzinho	<input type="checkbox"/>	Com folga	<input type="checkbox"/>	Bomba
<input type="checkbox"/>	Cruzeta			<input type="checkbox"/>	Bicos
<input type="checkbox"/>	Tomada de força				
<b>ELETRICIDADE</b>					
<b>ELETRICIDADE</b>		<b>FREIOS</b>		<b>HIDRÁULICO</b>	
<input type="checkbox"/>	Luzes	<input type="checkbox"/>	Ruídos	<input type="checkbox"/>	Pistões
<input type="checkbox"/>	Buzina	<input type="checkbox"/>	Insuficientes	<input type="checkbox"/>	Mangueiras
<input type="checkbox"/>	Bateria	<input type="checkbox"/>	Não solta	<input type="checkbox"/>	Bombas
<input type="checkbox"/>	Arranque	<input type="checkbox"/>	Curso pedal		
<b>PNEUS</b>					
<b>PNEUS</b>		<b>EIXOS TRASEIROS</b>			
<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Diferencial		
<input type="checkbox"/>	Ruim	<input type="checkbox"/>	Vazamento		

## DOCUMENTO:

Comprovante de posse do veículo  SIM  NÃOLaudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado  SIM  NÃOApólice de seguro  SIM  NÃODocumento de habilitação do motorista/operador  SIM  NÃOCONFORMIDADE COM O EDITAL:  SIM  NÃO Equipamento com no máximo de 10 (dez) anos de fabricação (durante toda a execução do contrato). Equipamento com cabine fechada. Equipamento com largura mínima da lâmina de 3.658 mm. Equipamento com profundidade mínima de corte da lâmina de 711,2 mm. Equipamento equipado com ripper traseiro. Equipamento com potência mínima de 140HP. Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 do CONTRAN e demais normas vigentes. APROVADO  NÃO APROVADO

**Legenda:**

(N) = Não

(NA) = Não se aplica

(OK) = Aprova

**Observação:****ANEXO XI****FICHA DE VISTORIA VEICULAR Nº 26971771 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UAG****Motivo da Vistoria:** Avaliação do equipamento para fins de contratação - Item: Avaliação do equipamento para fins de substituição**Dados da Empresa:**

Empresa:

**Dados do Equipamento:**

Equipamento (marca/modelo):

Placa:

Ano/modelo:

Chassi:

Capacidade:

**Descrição dos Itens:**

Data da vistoria:

Horário:

EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR					
MOTOR		LANTERNAGEM		PNEUS	
<input type="checkbox"/>	Batendo	<input type="checkbox"/>	Lataria	<input type="checkbox"/>	Bom
<input type="checkbox"/>	Ruídos	<input type="checkbox"/>	Pintura	<input type="checkbox"/>	Ruim
<input type="checkbox"/>	Acelerador	<input type="checkbox"/>	Solda		
<input type="checkbox"/>	Superaquece				
<input type="checkbox"/>	Pressão Óleo				
<input type="checkbox"/>	Acelerador				
<input type="checkbox"/>	Correia				
<input type="checkbox"/>	Vaza Óleo				
TRANSMISSÃO		DIREÇÃO		ALIMENTAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	Cardan	<input type="checkbox"/>	Pesada	<input type="checkbox"/>	Tanque

<input type="checkbox"/>	Cardanzinho	<input type="checkbox"/>	Com folga	<input type="checkbox"/>	Bomba
<input type="checkbox"/>	Cruzeta			<input type="checkbox"/>	Bicos
<input type="checkbox"/>	Tomada de força				
<b>ELETRICIDADE</b>		<b>EIXOS TRASEIROS</b>		<b>HIDRÁULICO</b>	
<input type="checkbox"/>	Luzes	<input type="checkbox"/>	Diferencial	<input type="checkbox"/>	Pistões
<input type="checkbox"/>	Buzina	<input type="checkbox"/>	Vazamento	<input type="checkbox"/>	Mangueiras
<input type="checkbox"/>	Bateria			<input type="checkbox"/>	Bombas
<input type="checkbox"/>	Arranque				

**DOCUMENTOS:**

Comprovante de posse do veículo  SIM  NÃO

Laudo técnico que garanta as condições de funcionalidade, operacionalidade e segurança, emitido por órgão legalmente habilitado.  SIM  NÃO

Apólice de seguro  SIM  NÃO

Documento de habilitação do motorista/operador, compatível com as características do veículo  SIM  NÃO

CONFORMIDADE COM O EDITAL:  SIM  NÃO

Equipamento com máximo de 10 (dez) anos de fabricação (durante toda a execução do contrato).

Equipamento com peso entre 6745 a 8870 kg.

Equipamento com potência entre 75 a 120 HP.

Equipamento com tração, tambor liso e sistema de transmissão hidrostática.

Equipamento com força centrífuga alta e baixa.

Equipamento com largura do tambor entre 1676 a 1870mm.

Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 do CONTRAN e demais normas vigentes.

APROVADO  NÃO APROVADO

**Legenda:**

(N) = Não

(NA) = Não se aplica

(OK) = Aprova

**Observação:****ANEXO XII****FICHA DE VISTORIA VEICULAR N° 26976229 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UAG****Motivo da Vistoria:**

Avaliação do equipamento para fins de contratação - Item:

Avaliação do equipamento para fins de substituição

**Dados da Empresa:**

Empresa:

**Dados do Equipamento:**

Equipamento (marca/modelo):

Placa:

Ano/modelo:

Chassi:

Capacidade:

**Descrição dos Itens:**

Data da vistoria:

Horário:

EQUIPAMENTO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA E GUINDAUTO					
<b>MOTOR</b>		<b>MOLAS</b>		<b>ACESSÓRIOS</b>	
( )	Batendo	( )	Dianteira	( )	Macaco
( )	Ruídos	( )	Traseira	( )	Triângulo
( )	Superaquece	( )	Amortecedores	( )	Estepe
( )	Vaza Óleo	<b>EMBREAGEM</b>		( )	Chave de Rodas
		( )	Prendendo		
		( )	Trepidando		
<b>TRANSMISSÃO</b>		<b>DIREÇÃO</b>		<b>ALIMENTAÇÃO</b>	
( )	Cardan	( )	Pesada	( )	Tanque
( )	Cardanzinho	( )	Com folga	( )	Bomba
( )	Cruzeta			( )	Bicos
( )	Tomada de força				
<b>ELETRICIDADE</b>		<b>FREIOS</b>		<b>HIDRÁULICO</b>	
( )	Luzes	( )	Ruídos	( )	Pistões
( )	Buzina	( )	Insuficientes	( )	Mangueiras
( )	Bateria	( )	Não solta	( )	Bombas
( )	Arranque	( )	Curso pedal		
<b>LANTERNAGEM</b>		<b>PNEUS</b>		<b>EIXOS TRASEIROS</b>	
( )	Latária	( )	Bom	( )	Diferencial

<input type="checkbox"/>	Soldas	<input type="checkbox"/>	Ruim	<input type="checkbox"/>	Vazamento
<input type="checkbox"/>	Pintura				

**DOCUMENTO:**

Comprovante de posse do veículo  SIM  NÃO

Laudo técnico que garanta as condições de funcionalidade, operacionalidade e segurança, emitido por profissional legalmente habilitado  SIM  NÃO

Apólice de seguro  SIM  NÃO

Documento de habilitação do motorista/operador  SIM  NÃO

**CONFORMIDADE COM O EDITAL:**

- Equipamento com máximo de 10 (dez) anos de fabricação (durante toda a execução do contrato).
- Equipamento com carroceria de mínimo 7 metros.
- Equipamento com potência mínima de 220 HP.
- Guindauto com capacidade mínima de 7 toneladas e lança com extensão mínima de 10 metros.
- Equipamento com 04 (quatro) cintas para amarração de cargas com no mínimo 4 metros e capacidade mínima de 7 toneladas.
- Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 do CONTRAN e demais normas vigentes.
- Possuir 01 cinta de elevação, conforme instruções normativas da ABNT NBR 15637:2017.
- Possuir garfo paleteiro.
- Possuir cesto.
- Possuir 4 (quatro) manilhas de 1" para caminhão com guindauto.

APROVADO  NÃO APROVADO

**Legenda:**

(N) = Não

(NA) = Não se aplica

(OK) = Aprova

**Observação:****ANEXO XIII****FICHA DE VISTORIA VEICULAR Nº 26976359 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UAG****Motivo da Vistoria:**

- Avaliação do equipamento para fins de contratação - Item:
- Avaliação do equipamento para fins de substituição

**Dados da Empresa:**

Empresa:

**Dados do Equipamento:**

Equipamento (marca/modelo):

Placa:

Ano/modelo:

Chassi:

Capacidade:

**Descrição dos Itens:**

Data da vistoria:

Horário:

<b>EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b>					
<b>MOTOR</b>		<b>LANTERNAGEM</b>		<b>MATERIAL RODANTE</b>	
<input type="checkbox"/>	Batendo	<input type="checkbox"/>	Lataria	<input type="checkbox"/>	Roletes
<input type="checkbox"/>	Ruídos	<input type="checkbox"/>	Pintura	<input type="checkbox"/>	Pinos
<input type="checkbox"/>	Sem Força	<input type="checkbox"/>	Solda	<input type="checkbox"/>	Roda Motriz
<input type="checkbox"/>	Superaquece		- -----	<input type="checkbox"/>	Roda Guia
<input type="checkbox"/>	Pressão Óleo		- -----	<input type="checkbox"/>	Lâmina
<input type="checkbox"/>	Vaza Óleo		- -----	<input type="checkbox"/>	Canto Lâmina
<input type="checkbox"/>	Filtros		- -----	<input type="checkbox"/>	Soldas
<input type="checkbox"/>	Acelerador		- -----		- -----
<b>EMBUCHAMENTO</b>		<b>HIDRÁULICO</b>		<b>ALIMENTAÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/>	Concha	<input type="checkbox"/>	Pistões	<input type="checkbox"/>	Tanque
<input type="checkbox"/>	Dentes (da concha)	<input type="checkbox"/>	Mangueiras	<input type="checkbox"/>	Bomba
<input type="checkbox"/>	Lança	<input type="checkbox"/>	Bombas	<input type="checkbox"/>	Bicos
<b>ELETRICIDADE</b>		<b>ALIMENTAÇÃO</b>		-----	
<input type="checkbox"/>	Luzes	<input type="checkbox"/>	Tanque		- -----
<input type="checkbox"/>	Buzina	<input type="checkbox"/>	Bomba		-- -----
<input type="checkbox"/>	Bateria	<input type="checkbox"/>	Bicos		-- -----
<input type="checkbox"/>	Arranque		- -----		-----
<input type="checkbox"/>	Correia		- -----		-----

**DOCUMENTOS:**Comprovante de posse do veículo  SIM  NÃOLaudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado  SIM  NÃOApólice de seguro  SIM  NÃOHabilitação do motorista/operador  SIM  NÃOCONFORMIDADE COM O EDITAL:  SIM  NÃO

- Equipamento com máximo de 10 (dez) anos de fabricação (durante toda a execução do contrato).
- Equipamento com peso entre 12.500 à 15.000 kg.
- Equipamento com alcance máximo ao nível do solo de 8,00 à 9,00 metros
- Equipamento com profundidade máxima de escavação de 5,00 à 6,50 metros
- Equipamento com largura de sapata (esteira) de 600 à 770mm.
- Equipamento com potência mínima 90 HP.

CONFORMIDADE COM O EDITAL:  SIM  NÃO

- Idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação (durante toda a execução do contrato).
- Potência entre 53HP e 65HP;
- Peso operacional entre 7.000 e 9.000 kg.
- Capacidade da caçamba entre 0,25 e 0,40m<sup>3</sup>
- Profundidade máxima de escavação entre 4.000 e 4.500mm
- Alcance máximo ao nível do solo entre 5.500 e 7.000mm
- Largura das sapatas de 450mm

APROVADO  NÃO APROVADO

**Legenda:**

(N) = Não

(NA) = Não se aplica

(OK) = Aprova

**Observação:**

**ANEXO XIV**

**FICHA DE VISTORIA VEICULAR Nº 26976478 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UAG**

**Motivo da Vistoria:**

- Avaliação do equipamento para fins de contratação - Item:
- Avaliação do equipamento para fins de substituição

**Dados da Empresa:**

Empresa:

**Dados do Equipamento:**

Equipamento (marca/modelo):

Placa:

Ano/modelo:

Chassi:

Capacidade:

**Descrição dos Itens:**

Data da vistoria:

Horário:

**CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO**

<b>MOTOR</b>		<b>MOLAS</b>		<b>ACESSÓRIOS</b>	
<input type="checkbox"/>	Batendo	<input type="checkbox"/>	Dianteira	<input type="checkbox"/>	Macaco
<input type="checkbox"/>	Ruídos	<input type="checkbox"/>	Traseira	<input type="checkbox"/>	Triângulo
<input type="checkbox"/>	Superaquece	<input type="checkbox"/>	Amortecedores	<input type="checkbox"/>	Estepe
<input type="checkbox"/>	Vaza Óleo	<b>EMBREAGEM</b>		<input type="checkbox"/>	Chave de Rodas
<input type="checkbox"/>	Correias	<input type="checkbox"/>	Prendendo		
		<input type="checkbox"/>	Trepidando		
<b>TRANSMISSÃO</b>		<b>DIREÇÃO</b>		<b>ALIMENTAÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/>	Cardan	<input type="checkbox"/>	Pesada	<input type="checkbox"/>	Tanque
<input type="checkbox"/>	Cardanzinho	<input type="checkbox"/>	Com folga	<input type="checkbox"/>	Bomba
<input type="checkbox"/>	Cruzeta			<input type="checkbox"/>	Bicos
<input type="checkbox"/>	Tomada de força				
<b>ELETRICIDADE</b>		<b>FREIOS</b>		<b>HIDRÁULICO</b>	
<input type="checkbox"/>	Luzes	<input type="checkbox"/>	Ruídos	<input type="checkbox"/>	Pistões
<input type="checkbox"/>	Buzina	<input type="checkbox"/>	Insuficientes	<input type="checkbox"/>	Mangueiras
<input type="checkbox"/>	Bateria	<input type="checkbox"/>	Não solta	<input type="checkbox"/>	Bombas
<input type="checkbox"/>	Arranque	<input type="checkbox"/>	Curso pedal		
<b>LANTERNAGEM</b>		<b>PNEUS</b>		<b>EIXOS TRASEIROS</b>	
<input type="checkbox"/>	Lataria	<input type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Diferencial
<input type="checkbox"/>	Soldas	<input type="checkbox"/>	Ruim	<input type="checkbox"/>	Vazamento
<input type="checkbox"/>	Pintura				
<b>ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO COMBINADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>					
Capacidade Tanque Água Limpa ( )			Capacidade Tanque Resíduos ( )		
Bomba de Alta Pressão / Hidrojateamento ( )			Motor Auxiliar ( )		
Bomba de Vácuo / Sucção ( )			Painel de Comando ( )		
Mangueira de Alta Pressão / Carretel Principal ( )			Carretel Auxiliar ( )		
Mangote de Sucção ( )			Braço Hidráulico ( )		

Bicos para desobstrução e/ou perfuração ( )

CÓPIA DO DOCUMENTO: ( ) SIM ( ) NÃO  
CONFORMIDADE COM O EDITAL: ( ) SIM ( ) NÃO  
( ) APROVADO ( ) NÃO APROVADO

**Legenda:**

(N) = Não  
(NA) = Não se aplica  
(OK) = Aprova

**Observação:****ANEXO XV****Anexos em PDF - Documentos provenientes do Processo SEI nº 25.0.238142-2****Planilhas Orçamentárias:**

- a - Planilha Orçamentária Sintética, documento SEI nº 28934765**
- b - Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI nº 28935260**

**Justificativa para exigência de índices financeiros**

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/04/2026, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29146222** e o código CRC **9FB4E55D**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

25.0.295766-9

29146222v3